JOSE GLAUBER MAIA
SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quarta-feira, 08 de abril de 2020 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIII - nº 12.776 | 82 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 4
AUTARQUIAS 22
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 29
EMPRESAS PÚBLICAS 30
SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA 30
MUNICIPALIDADE 31
DIVERSOS 82

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.684 DE 6 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANDREYA DE OLIVEIRA ABOMORAD para exercer o cargo de Diretora Financeira e Administrativa na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 6 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.690, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor LUIS EDUARDO CAMARGO RIBEIRO DO VALLE, Chefe de Departamento, da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional – SEDUR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.691, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, NARA CILENE DA SILVA OLIVEIRA do cargo em comissão, referência CEC-4, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto nº 625, de 6 de fevereiro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de abril de 2020.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.692, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar ALINNY MORAES BEZERRA do cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Assis Brasil, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, nomeada através do Decreto n° 3.954, de 3 de setembro de 2019.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.694, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, EVERCLEY MELO PEREIRA, para exercer o cargo de Chefe de Departamento, na Companhia de Armazéns Gerais e Entrepostos do Acre – CAGEACRE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.695, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em substituição, VALÉRIA NASCIMENTO DE MORAES BRASIL, para exercer o cargo de Gerente de Assistência à Saúde da Unidade Mista de Assis Brasil, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.696, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora ENAS SOARES DE OLIVEIRA, Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE para a Secretaria de Estado de Produção e Agronegócio – SEPA.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 5.697, DE 7 DE ABRIL DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
CONSIDERANDO o que determina o art. 6º, da Lei nº 1.912, de 31 de julho de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VIVIANNY GALVÃO CAVALCANTE para exercer o cargo de Gerente Assistência à Saúde da Unidade de Pronto Atendimento da Cidade do Povo, na Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 7 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Procurador-Geral Adjunto do Estado do Acre, no uso de suas atribuições regulamentares, com os poderes que lhe confere a Portaria nº. 207, de 15 de março de 2019, considerando a documentação constante nos autos do Processo PGE nº. 2020.02.000278 e o contido no Parecer/PPI/PGE Nº. 13/2020 , que opinou pela possibilidade jurídica de cessão do imóvel de propriedade do Estado do Acre, localizado na Avenida Desembargador Távora, s/n, Centro, no município de Cruzeiro do Sul, com 600 m² de área, objeto da matrícula nº. 4.745, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca Cruzeiro do Sul, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 17, §2º, da Lei 8.666/93, RESOLVE AUTORIZAR e RATIFICAR o procedimento e a dispensa de licitação tratada no processo administrativo supra descrito, autorizando a cessão de uso do imóvel à FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR para funcionamento do Museu de Cruzeiro do Sul.
Rio Branco AC, 03 de abril de 2020.

Leonardo Silva Cesário Rosa
Procurador Geral Adjunto do Estado

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº 169, de 02 de Abril de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 02 (DOIS) meses de licença-prêmio ao servidor (a) CREYKLENE MENDES BRASILEIRA, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 29/08/2013, a contar de 01 de Abril de 2020.
Registre-se e Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 170, de 02 de Abril de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (UM) período de licença-prêmio ao servidor (a) MAURO ROBERTO DA COSTA SILVA, referente ao período aquisitivo de 30/09/2013 a 29/09/2018, a contar de 01 de Abril de 2020.
Registre-se e Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 171, de 02 de Abril de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc. Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 02 (dois) meses de licença-prêmio ao servidor (a) WALZEMIR DE SOUZA RIBEIRO, referente ao período aquisitivo de 10/03/2013 a 09/03/2018, a contar de 06 de Abril de 2020.
Registre-se e Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 172, de 02 de Abril de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 02 (dois) meses de licença-prêmio ao servidor (a) CRISTIANE DA ROCHA GOMES, referente ao período aquisitivo de 01/06/2013 a 30/05/2018, a contar de 01 de Abril de 2020.
Registre-se e Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 173, de 02 de Abril de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (UM) período de licença-prêmio ao servidor (a) MARIA IVANE DE MOTTA MOREIRA, referente ao período aquisitivo de 01/06/2008 a 30/05/2013, a contar de 01 de Abril de 2020.
Registre-se e Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 174, de 02 de Abril de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (UM) período de licença-prêmio ao servidor (a) SILVANA DANTAS BENTES DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 29/09/2013 a 28/09/2018, a contar de 01 de Abril de 2020.
Registre-se e Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 175 de 06 de Abril de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 08 de 16 de Janeiro de 2020 que lotou o Delegado de Policia Civil ROBERTH JOSÉ DE SOUSA ALENCAR como como Delegado titular na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.
II - Lotar o servidor acima mencionado, para exercer suas funções como Delegado Adjunto na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 176 de 06 de Abril de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004;
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria nº 798 de 28 de Novembro de 2019 que lotou o Delegado de Policia Civil ROBERTO DE OLIVEIRA LUSENA como Delegado titular na Delegacia de Repressão ao Narcortráfico – DENARC.
II - Lotar o servidor acima mencionado, para exercer suas funções como Delegado Titular na Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 178, de 06 de Abril de 2020
O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Ferreira Maciel no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n º 967 de 27 de Agosto de 2015, que lotou o Agente de Polícia Civil JAIR MACIEL DE SOUZA, para exercer suas funções no Departamento de Inteligência da Polícia Civil;
II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções no Departamento de Inteligência da Secretaria de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 179, de 06 de Abril de 2020
O Delegado Geral da Polícia Civil José Henrique Ferreira Maciel no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n º 015 de 09 de janeiro de 2020, que lotou o Agente de Polícia Civil Willian da Silva Venâncio, para exercer suas funções na Delegacia de Repressão ao Narcotráfico- DENARC;
II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções Delegacia Itinerante da Polícia Civil – DITPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se .

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 181, de 07 de Abril de 2020
O Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º inciso I, II, e IV a LOPC etc.
Considerando o disposto no art. 132 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº. 39, de 29 de dezembro.
Considerando que a Divisão de Pessoas da Polícia Civil do Estado do Acre prestou a informação de que o servidor completou o período aquisitivo necessário à concessão do benefício,
Considerando que compete ao Delegado Geral da Polícia Civil a atribuição de conceder licença prêmio aos servidores da Polícia Civil,
RESOLVE: Conceder com fundamento no art. 132 e segs. da Lei Complementar nº. 39 de 29.12.93, 01 (UM) período de licença-prêmio ao servidor (a) KELTON MISAEL NOGUEIRA, referente ao período aquisitivo de 30/11/2010 a 29/11/2015, a contar de 06 de Abril de 2020.
Registre-se e Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PORTARIA Nº 37, DE 07 DE ABRIL DE 2020
O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 05/2020, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 013/2020 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e as empresas RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, M & OLIVEIRA COM. DE PNEUS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTES LTDA e, ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA, assinada no dia 20 de março de 2020, com vigência até o dia 20 de março de 2021, que tem por objeto a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestor Titular: Clemilda Viana Barbosa Nepomuceno, matrícula 300365-1.
II. Gestor Substituto: Rosana Pereira da Silva, matrícula 53708-1.
III. Fiscal Titular: Moisés Bezerra de Moraes, matrícula: 9139966.
IV. Fiscal Substituto: Marisson Brandão de Lima, matrícula: 9546804.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da assinatura da Ata.
Rio Branco – AC, 07 de abril de 2020.

José Ribamar Trindade de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2020
O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 06/2020, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 044/2020 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Es-

tado da Casa Civil, e a empresa D. N. DE SOUZA EIRELI, assinada no dia 20 de março de 2020, com vigência até o dia 20 de março de 2021, que tem por objeto a prestação de serviços de lavagem, higienização e limpeza de sofás, poltronas, cadeiras, tapetes, cortinas e bandeiras, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestor Titular: Clemilda Viana Barbosa Nepomuceno, matrícula 300365-1.
II. Gestor Substituto: Rosana Pereira da Silva, matrícula 53708-1.
III. Fiscal Titular: Elisabete Jerônimo do Vale, matrícula: 53953-1.
IV. Fiscal Substituto: Maria de Lurdes Catão Neri, matrícula: 9546030-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da assinatura da Ata.
Rio Branco – AC, 07 de abril de 2020.

José Ribamar Trindade de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 39, DE 07 DE ABRIL DE 2020
O Secretário de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços Nº 07/2020, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 036/2020 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa SENDPAX VIAGENS LTDA, assinada no dia 20 de março de 2020, com vigência até o dia 20 de março de 2021, que tem por objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão de passagens aéreas e terrestres nacionais e, eventualmente, internacional, compreendendo serviços de reservas, marcação, cancelamento, remarcação, emissão e entrega de bilhetes ou de ordens de passagens, com o respectivo "código localizador", a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I. Gestor Titular: Clemilda Viana Barbosa Nepomuceno, matrícula 300365-1.
II. Gestor Substituto: Rosana Pereira da Silva, matrícula 53708-1.
III. Fiscal Titular: Lidiane Rodrigues Antrobos dos Santos, matrícula: 9507493.
IV. Fiscal Substituto: Maria de Lurdes Catão Neri, matrícula: 9546030-1.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os Processos Administrativos de Despesa Pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir da assinatura da Ata.
Rio Branco – AC, 07 de abril de 2020.

José Ribamar Trindade de Oliveira
Secretário de Estado da Casa Civil

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC Nº 24/2019.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC Nº 24/2019
PROCESSO Nº 0005051-2/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019 – CPL 04
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA FB LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a repactuação de preços do CONTRATO/CC Nº 24/2019, para a prestação de serviços terceirizados de forma indireta e contínua, através dos cargos de auxiliar de limpeza, auxiliar de serviços diversos, copeiro e jardineiro, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
2.1. A presente repactuação foi motivada pelo reajuste dos salários das categorias contempladas na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, com registro junto ao MTE no dia 10/10/2019, tendo como vigência o período de 01/01/2019 a 31/12/2020, além do reajuste do salário mínimo nacional vigente no valor de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) no mês de janeiro de 2020 e R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) a partir de fevereiro de 2020 (um mil e quarenta e cinco reais);
2.2. Em decorrência do reequilíbrio de preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, o valor mensal do contrato passará de R$ 56.550,18 (cinquenta e sieis mil, quinhentos e cinquenta reais e dezoito centavos) para R$ 56.983,85 (cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), referente ao período de outubro a dezembro de 2019, acarretando a diferença de R$ 1.301,01 (um mil, trezentos e um reais e um centavo);
2.3. Em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente em janeiro de 2020 e ainda acréscimo de mais um posto de trabalho de Auxiliar de Limpeza (1º Termo Aditivo), o valor mensal do contrato passará de R$ 59.015,30 (cinquenta e nove mil, quinze reais e trinta centavos) para R$ 60.738,07 (sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sete centavos), referente ao período de janeiro de 2020, acarretando a diferença de R$ 1.722,77 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos);
2.4. Em decorrência do reajuste do salário mínimo vigente em fevereiro de 2020, o valor mensal do contrato passará de R$ 60.738,07 (sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e sete centavos), para R$ 60.963,02 (sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos), contados a partir de fevereiro de 2020 até a vigência final do Contrato/CC Nº 24/2019.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho - 04122224227140000; Natureza da Despesa: 3.3.90.37.00; Fonte de Recursos: 100 – (RP).
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: De acordo com os valores ajustados por mão-de-obra, a partir de 01/02/2020, comprovados através das planilhas atualizadas da composição de custos e cópia da convenção coletiva de trabalho 2019/2020, referente aos 23 postos de serviços, o preço mensal do contrato ajustado será de R$ 60.963,02 (sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos) e o valor global de R$ 710.568,10 (setecentos e dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos), o que representa um acréscimo de 4,71% em relação ao valor inicial do contrato, conforme demonstrativos abaixo:

Mão-de-obra/ Cargos	Quant. De Postos	Quant. De Postos c/ Aditivo	Valor Mensal em Reais – Inicial (R$)	Valor c/ Reequilíbrio 10/2019 a 12/2019 (R$)	Valor c/ Reequilíbrio em 01/2020 (Sal. Mín. 1039,00 + Acordo Coletivo + 1º Termo Adivito) (R$)	Valor c/ Reequilíbrio a partir de 02/2020 (Sal. Mín. 1.045,00 + Acordo Coletivo) (R$)
Aux. de Limpeza	17	18	41.907,04	42.235,48	45.922,86	46.135,98
Encarregado	1	1	4.084,95	4.121,64	4.121,64	4.121,64
Auxiliar de Serv. Diversos	2	2	5.128,76	5.173,04	5.173,04	5.173,04
Copeiro	1	1	2.455,46	2.476,43	2.543,27	2.555,10
Jardineiro	1	1	2.973,97	2.977,26	2.977,26	2.977,26
Valores Totais	22	23	56.550,18	56.983,85	60.738,07	60.963,02

4.1. Dar-se-á o Valor total do Contrato:

Mão-de-obra/ Cargos	Total Anual do Contrato – Inicial (R$)	Total Anual com Aditivo (+ R$ 30.845,55) (R$)	Total do Contrato c/ Reequilíbrio até a Vigência 01/08/2020 (R$)	Reajuste do Contrato Após Reequilíbrio (%)
Aux. de Limpeza (18)	502.884,48	533.730,03	533.259,26	6,04
Encarregado (1)	49.019,40	49.019,40	49.386,30	0,75
Auxiliar de Serv. Diversos (2)	61.545,12	61.545,12	61.987,92	0,72
Copeiro (1)	29.465,52	29.465,52	30.214,08	2,54
Jardineiro (1)	35.687,64	35.687,64	35.720,54	0,09
Valores Totais	678.602,10	709.447,71	710.568,10	4,71

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Instrução Normativa da CGE/AC Nº 001/2014.
LOCAL E DATA: Rio Branco, Acre – 01 de abril de 2020.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – Pela Contratante e Francisco Barboza de Melo Jucá – Pela Contratada.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC Nº 24/2017.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/CC Nº 24/2017
PROCESSO Nº 0010634-5/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/CEL/PMRB
DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA R. S. FREITAS JUCÁ.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade o acréscimo quantitativo de 20% (vinte por cento) ao item 01, do CONTRATO/CC Nº 24/2017, para a prestação de serviços de locação de impressoras, conforme trata o Contrato originário, observados o Edital de Licitação do Pregão SRP nº 026/2017/CEL/PMRB.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: A vigência do termo contratual para execução dos serviços de que trata a cláusula anterior fica prorrogada por 10 (dez) meses, contados de 16 de março de 2020, até 31 de dezembro de 2020, sem interrupção.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Dá-se a este Termo o valor global de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), relativos à execução dos serviços de que trata a cláusula primeira deste instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados: Programa de Trabalho: 446.001.04122224242650000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 100.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário.
LOCAL E DATA: Rio Branco, Acre – 16 de março de 2020.

ASSINAM: José Ribamar Trindade de Oliveira – Pela Contratante e Ronniere Stenio Freitas Jucá – Pela Contratada.

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 0284 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de no Decreto nº 4.303, de 27 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.644 - A, página 08, de 27 de setembro de 2019 e Portaria N° 2.835, de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.654, página 05, de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 067/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a COOPERATIVA DAS MULHERES PRODUTORAS DE CAPIXABA - COOPERVIDA, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na regional do Purus, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013:
I – Gestor Titular: MAURO SÉRGIO DA COSTA MOURA – Matrícula: 9107541-10
II – Gestor Substituto: MARLEIDE DA ROCHA NASCIMENTO – Matrícula: 269409-1
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540-2
IV – Fiscal Substituto: ANTÔNIO RAMOS DE MELO – Matrícula: 170445-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 775, de 31 de março de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora JESILEI SILVA LEÃO DE SOUZA, Matrícula nº 577, da função de Coordenadora Geral do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, do município de Plácido de Castro.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 776, de 31 de março de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor ALUIZIO ROCHA SAMPAIO, Matrícula nº 2355353-1/3, para responder pela Coordenação Geral do Núcleo da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, do município de Plácido de Castro.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 777, de 31 de março de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor AMARILIO SARAIVA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 9091483-12, da função de Coordenador Geral do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, do município de Mâncio Lima.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 778, de 31 de março de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor CRISTIANO ALMEIDA BARROS, matrícula nº 78516, para responder pela Coordenação Geral do Núcleo da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, do município de Mâncio Lima.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 779, de 31 de março de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR o servidor JOSÉ ARNOLDO LIMA DE ALMEIDA, Matrícula nº 238449-1, da função de Coordenador Geral do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, do município de Porto Walter.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 780, de 31 de março de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor SEBASTIÃO VIRGINIO DE BRITO, Matrícula nº 238244-1, para responder pela Coordenação Geral do Núcleo da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes, do município de Porto Walter.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 782, de 06 de abril de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora TAINA D'AVILA NASCIMENTO, Matrícula nº 9461230-2, da função de Coordenadora Administrativa do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, do município de Capixaba.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SERGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 492/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2015 – CPL 02
(PROCESSO Nº 0008494-7/2015)
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 492/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 913/2020 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2020, com término em 31 de dezembro de 2020.
DO VALOR: Dá-se a este Termo Aditivo o valor mensal de R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 40.788,00 (quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 100 (RP) e 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).”
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do termo originário que não sejam conflitantes com as ora ajustadas.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 27 de dezembro de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Wermesson Campos Sena - Contratado

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CONTRATO/SEE N° 067/2020
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2019
PROCESSO N° 241.2019.48 DCLC
DO OBJETO: O objeto deste contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da Merenda Escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino, na regional do Purus, que será custeada por recurso federal conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 de 17 de junho de 2013.
DO VALOR: A Secretaria pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R$ 114.611,40 (cento e quatorze mil, seiscentos e onze reais e quarenta centavos), conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no Edital de Chamada Pública 003/2019 (Anexo III).
DA VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará de 03 de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro 2020.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do: 717.001.4288.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes: 100 (RP) e 200 (CV).
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 03 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: Márcio Matos Mourão – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Maria Soares de Oliveira – Coop. das Mulheres Produtoras de Capixaba - Coopervida – Pela Contratada

SEFAZ

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 097, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 5.633, de 30 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.770, de 31 de março de 2020;
CONSIDERANDO as disposições estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 4.730, de 2 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.693, de 04 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a instituição do ponto web no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, notadamente o inteiro teor do artigo 5º, § 1º;
CONSIDERANDO as disposições constitucionais estabelecidas no artigo 37, incisos XVIII e XXII, da Constituição Federal em vigor;
CONSIDERANDO as disposições legais preconizadas pelos artigos 7º, 8º e 9º, da Lei Estadual nº 1.702, de 26 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do grupo de tributação e Fisco da Secretaria de Estado da Fazenda e Gestão Pública - SEFAZ;
CONSIDERANDO as disposições legais contidas no artigo 6º, inciso I, e § 1º, da Lei Estadual nº 2.265, de 31 de março de 2010, que estabelece nova estrutura de carreira para os servidores públicos estaduais da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ;
CONSIDERANDO, ainda, a Comunicação Interna nº 124, de 27 de fevereiro de 2020, exarada pela Secretaria Adjunta da Receita Estadual;
R E S O L V E:
Art. 1º Ficam dispensados do Registro no Sistema Ponto Web e estabelecido o controle especial de pontos, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, os servidores regidos pela Lei Estadual nº 1.702, de 26 de janeiro de 2006, e pelo artigo 6º, inciso I, e § 1º, da Lei Estadual nº 2.265, de 31 de março de 2010, sem prejuízo das disposições estabelecidas na Portaria nº 64, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.752, de 5 de março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de março de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 02 de abril de 2020.

Wanessa Brandão Silva
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 099, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 5.633, de 30 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.770, de 31 de março de 2020;
Considerando a Lei Complementar nº 355, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa, política e operacional do Poder Executivo;
Considerando a Comunicação Interna nº 252/2020/SEFAZ – DIAF (SEI: 0379486), exarada pela Diretoria de Administração e Finanças;
RESOLVE:
Art.1° Fica delegada competência ao Secretário Adjunto do Tesouro Estadual, RAYMSON RIBEIRO BRAGADO, para, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos de gestão administrativa e financeira:
1. Solicitar a abertura de processos licitatórios ao órgão competente acompanhando seu andamento e adjudicação do objeto, ratificando os atos praticados para fins de posterior homologação pela Secretária de Estado da Fazenda.
Art. 2º Sempre que julgar necessário a Secretária de Estado da Fazenda poderá praticar os atos previstos nesta portaria, sem prejuízo da delegação de competência.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 06 de abril de 2020.

Wanessa Brandão Silva
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 5.633/2020

SEICT

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 202/2019 - CPL 04 – SEASDHM
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Constitui objeto deste termo a aquisição de veículos, Ônibus e VAN, para atender às demandas no âmbito dos Convênios Nº 843304/2017 e Nº 843309/2017, visando o fortalecimento da rede socioassistencial do estado do Acre.

Fonte de Recursos: 100 e 200.
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 23 de Abril de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Abril de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 07 de Abril de 2020.

ASS Fabiula Lima da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 212/2019 - CPL 02 – IEPTEC
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Material Permanente e Equipamentos Diversos, para equipar o Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Gastronomia e Hospitalidade, Unidade Descentralizada do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
Fonte de Recursos: 200 (CV- Nº 887080/2019 – SUDAM).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 23 de Abril de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 Abril de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br ou www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 07 de Abril de 2020.

ASS Bruna Souza de Almeida Monnerat
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 047/2020 - CPL 01 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.769, Pág. 63 e 64, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 61 Pág. 93, ambos do dia 30/03/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 14/04/2020 às 10h30min (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até 13/04/2020.
Rio Branco AC, 07 de Abril de 2020.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INSDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 173/2019 - CPL 01 – SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa para realização do serviço de translado de esquife por vias aéreas em trechos intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 23 de Abril de 2020, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 08 de Abril de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 07 de Abril de 2020.

ASS Edilene Dulcila Soares
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, RESOLVE RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação, Processo SEI n° 0819.012783.00069/2020-62, tratada no PARECER nº 69/2020/SEJUSP - ASSJUR/SEJUSP - ORASS/SEJUSP – GABIN, autorizando a contratação da Empresa A. T. C. de Queiroz Costa, CNPJ sob o nº 15.693.426/0001-45, para o fornecimento de máscaras descartáveis para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP , na execução do Plano de Ação da SEGURANÇA - COVID-19 - Esfera Operacional,com recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública para ações destinadas ao combate emergencial do Covid-19, conforme Portaria MJSP n° 138/2020 de 23/03/2020.
O valor total da contratação é de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 719.637.06122142142850000 , Elemento de Despesa: 33.90.30.28, Fonte de Recursos: 700 .
Rio Branco - AC, 06 de abril de 2020.

Paulo Cézar Rocha dos Santos
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

SEMA

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA N°. 69 DE 07DE ABRIL DE 2020
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 008/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a Empresa G. Santos da Silva & Silva Ltda - ME:
I. Gestor Titular: Maria Marilde Nogueira de Souza - Matrícula Nº 7702-7
II. Fiscal Titular: Edimilson Ripardo Maia - Matrícula Nº 9512225-1
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2020

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente.
Decreto Nº 010/2019

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 348, DE 18 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 0007.008272.00004/2020-46,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
ONIDES BONACCORSI QUEIROZ	658.774.549-00	Cl. III – Ref. 1	22/11/2019	SECOM

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 349, DE 18 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 0007.008272.00004/2020-46,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
RICARDO BRASIL CORRÊA DA CUNHA	9306994-3	Cl. III – Ref. 1	11/03/2020	SEMA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 358, DE 25 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 4010.012320.02952/2020-63,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionado a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref.para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
EDIVALDO BARBOZA DE ALMEIDA	9128123-5	Cl. Especial – Ref. 1	21/02/2020	SEPA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

pORTARIA SEPLAG Nº 390, DE 30 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010;
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 4010.012320.02991/2020-61,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionado a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
GOLBERY PAIVA DE LIMA	9210792-1	Cl. Especial – Ref. 1	16/03/2020	SESACRE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 391, DE 31 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 0609.000046.00303/2019-84
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
CLÍCIA DAMASCENO JUCÁ GOMES	9131922-03	Cl. Especial, Ref. 1	01/03/2020	CBMAC

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 397, DE 01 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 4010.012320.02203/2020-36,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
RAFAELA MARQUES DE ANDRADE MARANHÃO	93077450-2	Cl. IV – Ref. 1	01/04/2020	SEPLAG

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 399, DE 02 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 4010.012320.02335/2020-68
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
MARIA JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA PINHEIRO	226602-3	Cl. IV – Ref. 1	01/04/2020	SEPLAG

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 401, DE 02 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;

Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 4010.012320.02120/2020-47,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
NEILA SANTIAGO BATALHA SOUZA	9307613-2	Cl. IV – Ref. 1	01/04/2020	SEPLAG

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 402, DE 02 DE ABRIL DE 2020O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 0819.01285.00004/2020-76,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
VÂNIA DA SILVA PINTO PINHEIRO	9275797-3	Cl. IV – Ref. 1	01/04/2020	SEJUSP

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 408, DE 06 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018;
Considerando o disposto no processo SEI/Nº 4010.012320.02203/2020-36,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
SUELLEN DE QUEIROZ MEDEIROS	9307494-2	Cl. IV – Ref. 1	01/04/2020	SEPLAG

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 398, DE 02 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a servidora Adaíres Rosas Oliveira, matrícula nº 9255303-2, para responder pelo Departamento de Atendimento, Informação e Protocolo, desta Secretaria, a contar de 23 de março de 2020, durante o afastamento da titular, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPLAG Nº 403, DE 02 DE ABRIL DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020 e tendo em vista o processo nº 4010.012320.03094/2020-74 e,
CONSIDERANDO o art. 132, da Lei Complementar nº 39/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 30 de março de 2020, a servidora Ilce Bentes Oliveira, Técnico em Gestão Pública, matrícula nº 9339663-2, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, 30 dias de Licença Prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 9/7/2012 à 8/7/2017.
Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

PORTARIA N° 317 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1º Revogar Portaria nº 182 de 11 de Janeiro de 2019.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 117/2018, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 543/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa E. DE AGUIAR FROTA EIRELI ME, cujo o objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de esgotamento e limpeza de fossas e caixas de gordura, limpeza de caixas d'águas, cisternas e redes de esgoto, dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE..
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Luzelândio Freitas Pinheiro – Matricula/CPF: 2354179
b) II- Fiscal do Contrato:
a)Titular:
Wallace Francisco Leite Costa - Matricula/CPF: 495.522.602-72 (HUERB)
Jerry Queiroz Campos - Matricula/CPF: 443084 (OFICINA ORTOPÉDICA)
Pedro Pascoal D. Pinheiro - Matricula/CPF: 395.492.568-04 (SAMU RIO BRANCO)
Josiane Bezerra de Oliveira - Matricula/CPF: 317152-01 (HEMOACRE)
João Paulo Silva e Silva - Matricula/CPF: 884.422.412-72 (POLICLINICA TUCUMÃ)
Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula/CPF: 9522964 (UNACON)
Rossana Freitas Spinguel - Matricula/CPF: 9110801-2 (MMH)
James Félix de Souza - Matricula/CPF: 305642 (CAPS AD III)
Edna Maria Gomes Gonçalves - Matricula/CPF: 40339-1 (SAE)
Joelma dos Santos Pontes - Matricula/CPF: 2802198 (PNI)
Franciely Gomes Gonçalves - Matricula/CPF: 319139-6 (DERMATOLOGIA SANITÁIA)
Rachid Amin Neto - Matricula/CPF: 923342-4 (CEME)
Rossana Freitas Singuel - Matricula/CPF: 9110801-2 (CREME)
Wagner Camelo Barcelar - Matricula/CPF: 44539-3 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)
Wagner Camelo Barcelar - Matricula/CPF: 44539-3 (HOSPITAL DA CRIANÇA)
Rachid Amin Neto - Matricula/CPF: 923342-4 (DAFI)
Waltevi Alves Sena - Matricula/CPF: 302-1 (COMPLEXO LOGISTICO)
Adriano Feitosa da Silva - Matricula/CPF: 2756315-1 (SEDE SESACRE)
Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF: 62928-2 (UPA CIDADE DO POVO)
Sonia Maria Freitas de Moura - Matricula/CPF: 434.885.522-68 (INTO)
Priscilla Augusta Maia de Farias Murad - Matricula/CPF: 9236333-3 (CECON)
Maria Auxiliadora Vitorino de Souza - Matricula/CPF: 300063-1 (UPA 2º DISTRITO)
Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (UPA SOBRAL)
Janete Tainâ Nascimento Rodrigues - Matricula/CPF: 9214445-03 (LACEN)
b) Substituto:
Sandra Valeria de Oliveira - Matricula/CPF: 0237968 (HUERB)
Mônica Valeria Nascimento de Lima - Matricula/CPF: 336890 (SAMU RIO BRANCO)
Milena Lima Dias - Matricula/CPF: 860.151.922-91 (HEMOACRE)
Elidio Roberto de C. de Morais - Matricula/CPF: 2354543 (POLICLINICA TUCUMÂ)
Aurea Celeste Freitas Castelo - Matricula/CPF: 9317635 (UNACON)
Edimarie da S. Neri Bandeira - Matricula/CPF: 593.489.172-34 (MMH)
Dircineide S. Lima - Matricula/CPF: 0256859 (CAPS AD III)
José Augusto Souza Araújo - Matricula/CPF: 189219-2 (SAE)
Renata Aparecida Rossato Quiles - Matricula/CPF: 127668-2 (PNI)
Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 97926-01 (CEME)
Andressa Galvão Aragão - Matricula/CPF: 1016427-8 (CREME)
Cleber Cardoso da Mota - Matricula/CPF: 273481-2 (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA)
Cleber Cardoso da Mota - Matricula/CPF: 273481-2 (HOSPITAL DA CRIANÇA)
Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 97926-01 (DAFI)
Sônia Maria Freitas de Moura - Matricula/CPF: 434.885.522-68 (COMPLEXO LOGISTICO)
Mário Ferreira Penteado Filho - Matricula/CPF: 93198400-3 (CECON)
Rosangela Aparecida de Lima Batista - Matricula/CPF: 2751267 (UPA 2º DISTRITO)
Cleovan Meireles de Souza - Matricula/CPF: 9356789-2 (LACEN)
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 324 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 302/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 155/2019 - CARONA SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTOS E GESTÃO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA, cujo o objeto Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Paulo Sergio Lima Cavalcante - Matricula/CPF: 5821
b) Substituto: Rafael da Silva Castro – Matricula/CPF: 9431519-1
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Helder Antonio de Souza e Silva - Matricula/CPF: 212296-2
b) Substituto: Janeo da Silva Nascimento - Matricula/CPF: 587.844.462-34
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 355 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1º Revogar Portaria nº 03 de 06 de Janeiro de 2020.
Art.2º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 648/2019, e/ou seus substitutos, oriundo do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19-19-0048389, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSITÊNCIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto é Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva com fornecimento de peças, nos Monitores Multiparâmetros da marca: PHILIPS, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Luzelândio Freitas Pinheiro – Matricula/CPF: 2354179
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular:
Francisco da Conceição Lopes - Matricula/CPF: 302279-2 (HUERB)
João Batista Rodrigues - Matricula/CPF: 190403-1 (SASMC)
Raudinei de Oliveira Queiroz - Matricula/CPF: 9545395-1 (MATERNIDADE JURUÁ)
Nilciany de Oliveira Vilaço - Matricula/CPF: 952296-4 (UNACON)
Davi Moura Martins - Matricula/CPF: 667.037.782-72 (UPA VIA VERDE)
Carlos Cardoso Modesto - Matricula/CPF: 207101-1 (UPA SOBRAL)
Jurema Cinthya Feijó da Silva - Matricula/CPF: 952888-1 (WILDY VIANA)
Macson Rosas - Matricula/CPF: 512.241.862-49 (UPA CRUZEIRO DO SUL)
Laura Elisa Pontes Soares - Matricula/CPF: 94169271 (SANSÃO GOMES)
Lamartine Maia Nascimento - Matricula/CPF: 207292-04 (ARY RODRIGUES)
Lediomaria Gomes Machado - Matricula/CPF: 9419764 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)
Calixto Ferreira dos Santos - Matricula/CPF: 62928-2 (UPA CIDADE DO POVO)
José Mota da Silva - Matricula/CPF: 346373-2 (MARINHO MONTE)
Lorena Elizabeth Rojas Seguel - Matricula/CPF: 089.304.798-80 (INTO)
b) Substituto:
Amarildo Henrique Rosas da Cruz Veras - Matricula/CPF: 215.907.302-00 (HUERB)
Cleber Cardoso da Mota - Matricula/CPF: 273481-2 (SASMC)
Luis Rafael Gonçalves Gomes - Matricula/CPF: 952788-1 (MATERNIDADE JURUÁ)
Aurea Celeste de Freitas - Matricula/CPF: 931763-5 (UNACON)
Marcelo Alves de Oliveira - Matricula/CPF: 101133-1 (UPA VIA VERDE)
Antonio Carlos Roque - Matricula/CPF: 347.177.304-58 (UPA SOBRAL)
Janildo Moraes Bezerra - Matricula/CPF: 562.170.892-68 (WILDY VIANA)
Cleisson Luiz da Silva Costa - Matricula/CPF: 703.486.422-53 (UPA CRUZEIRO DO SUL)
Francisco de Assis Souza de Araújo Sampaio - Matricula/CPF: 93357451 (SANSÃO GOMES)
Igor Silva Gomes - Matricula/CPF: 9504281-1 (ARY RODRIGUES),
Maria Aparecida Pereira de Oliveira - Matricula/CPF: 9528709 (UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA)
Maria do Socorro Pereira de Melo - Matricula/CPF: 478.006.402-30 (UPA CIDADE DO POVO)
Ana Paula Cavalcante da Silva - Matricula/CPF: 9361543-3 (MARINHO MONTE)
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 4º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 320 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 295/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2019 - CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, cujo o objeto aquisição de bem permanente – refrigerador para medicamento termolábel, para atender as necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do acre - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Maria Nilce Perdome Sloboda - Matricula/CPF: 86215-1
b) Substituto: Marina Ferreira Perez – Matricula/CPF: 954265-5
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Anaclara Basto de Oliveira - Matricula/CPF: 946823-4
b) Substituto: Luciano Laurentino de Araújo – Matricula/CPF: 9431845-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 265 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 235/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME, cujo o objeto Aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE..
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Luzelândio Freitas Pinheiro - Matricula/CPF: 391.416.082-91
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza - Matricula/CPF:21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 263 DE 03 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 237/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019 - CPL 01, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, cujo o objeto Aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
b) Substituto: Luzelândio Freitas Pinheiro - Matricula/CPF: 391.416.082-91
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza - Matricula/CPF:21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 351 DE 001 DE ABRIL DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 257/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SINDOR SERVIÇOS INTERDISCIPLINAR DE CONTROLE DA DOR LTDA, cujo o objeto é Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o credenciamento, durante 12 (doze) meses, de empresas ou entidades prestadoras que atuem na especialidade médica de ANESTESIOLOGIA, para atendimento em caráter complementar aos usuários do SUS assistidos pela Rede Estadual de Saúde, cujos serviços contratados, serão executados na forma de Serviços Presenciais e serão cumpridos nas unidades hospitalares das Regionais de Saúde do Baixo Acre, Alto Acre e Juruá, conforme programação prévia a ser definida pela Secretaria de Estado de Saúde, promovidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Fabiana Silva de Souza – Matricula/CPF: 599.655.842-49
b) II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Adriana Salomão Silva - Matricula/CPF: 629.780.552-00
b) Substituto: Emilânia de Souza Cabral – Matricula/CPF: 9462058-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de fevereiro de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 330 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 287/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa SB DISTRIBUIDORA EIRELI., cujo o objeto é Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Vale do Juruá e Regional Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
b) II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de lima Souza - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 331 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 288/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa A. A. SOUZA - EIRELI , cujo o objeto é Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Vale do Juruá e Regional Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
b) II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de lima Souza - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 332 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 289/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa A. C. S. MARQUES - ME, cujo o objeto é Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Vale do Juruá e Regional Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
b) II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de lima Souza - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 333 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 290/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, cujo o objeto é Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Vale do Juruá e Regional Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
b) II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de lima Souza - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 334 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 291/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa M M PERMANENTES E BENS DE CONSUMO LTDA, cujo o objeto é Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Vale do Juruá e Regional Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
b) II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de lima Souza - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 335 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 292/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RICHARD S. MIRANDA, cujo o objeto é Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Vale do Juruá e Regional Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Waltevi Alves de Sena – Matricula/CPF: 302-1
b) II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Magno de lima Souza - Matricula/CPF: 21140003
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.-php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003299-5/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ADA N° 19-13-0007632
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA - IEPTEC
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato em epigrafe, cujo objeto é a contratação de serviços educacionais para oferta de formação técnica de nível médio, para até 35 trabalhadores da Área de Saúde Bucal do Estado do Acre.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL
A vigência do presente instrumento contratual, bem como sua execução ficam prorrogadas de 19/02/2020 a 19/02/2021.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43030000; Elemento de Despesa: 3.3.91.39.00 e Fonte de Recurso 400.
DA RATIFICAÇÃO
As demais Cláusulas permanecem inalteradas, inclusive quanto ao preço a saber, R$ 242.240,00 (duzentos e quarente dois mil duzentos e quarenta reais), devendo ser observada a proporcionalidade para o período prorrogado.
DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, FRANCINEUDO SOUZA DA COSTA REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Considerando a autorização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob ADA n° 19-20-0032743 feita pelo PARECER SESACRE/DIRJUR/DJLC N° 124/2020, datado de 02/04/2020, com fundamento no art. 4º a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, opinou pela possibilidade da presente contratação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a locação de sistemas geradores e acumuladores de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo clínico) para atendimento das unidades: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e Hospital Regional de Brasileia, no valor total de R$ 704.340,00 (setecentos e quatro mil trezentos e quarenta reais), visando a contratação da empresa:
OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 36.781.037/0001-41, estabelecida na Rua Senador Ponce, Nº 1588, Jardim Paulista – Campo Grande - MS, Telefone: (67) 3342 1838 E-mail: oxinal@terra.com.br, gomes@oxinal.com.br, vendas@oxinal.com.br e julio@oxinal.com.br, representado pelos senhores JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO, portador do RG 569.513 SSP/MS e inscrito no CPF n° 329.000.909-20, domiciliado na Rua Antônio Gomes Pedrosa, n° 120, Portal do Panamá, Campo Grande/MS e JULIO CESAR DE SOUZA SOARES, portador do RG 868704 SSP/MS e inscrito no CPF 835.476.811-20, domiciliado na Rua Begair Menezes Nogueira, n° 247, Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, Campo Grande/MS.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Publique-se.
Rio Branco, 02 de abril de 2020.

Paulo Justino Pereira
Secretário Adjunto Executivo Administrativo, Orçamentos e Finanças
Portaria n°4.638 de 08 de novembro de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a documentação carreada nos autos do processo ADA n° 19-20-0032743, PARECER SESACRE/DEJUR/DJLC 124/2020, datado de 02/04/2020, resolve, RATIFICAR, fundamento no art. 4º a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, alvo do processo em epígrafe, visando a locação de sistemas geradores e acumuladores de gases medicinais (oxigênio, ar comprimido e vácuo clínico) para atendimento das unidades: Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia – INTO e Hospital Regional de Brasileia, no valor total de R$ 704.340,00 (setecentos e quatro mil trezentos e quarenta reais), visando a contratação da empresa:
OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 36.781.037/0001-41, estabelecida na Rua Senador Ponce, Nº 1588, Jardim Paulista – Campo Grande - MS, Telefone: (67) 3342 1838 E-mail: oxinal@terra.com.br, gomes@oxinal.com.br, vendas@oxinal.com.br e julio@oxinal.com.br, representado pelos senhores JOSÉ GOMES DE ALMEIDA NETO, portador do RG 569.513 SSP/MS e inscrito no CPF n° 329.000.909-20, domiciliado na Rua Antônio Gomes Pedrosa, n° 120, Portal do Panamá, Campo Grande/MS e JULIO CESAR DE SOUZA SOARES, portador do RG 868704 SSP/MS e inscrito no CPF 835.476.811-20, domiciliado na Rua Begair Menezes Nogueira, n° 247, Conjunto Residencial Recanto dos Rouxinóis, Campo Grande/MS.
A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Publique-se.
Rio Branco, 02 de abril de 2020..
Alysson Bestene Lins
Secretária de Estado de Saúde
Decreto nº 4.613, de 5 de novembro de 2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 599/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA N° 19-18-0019248
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
DO OBJETIVO/OBJETO CONTRATUAL
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo e supressão de valor do contrato em epígrafe, cujo objeto é Contratação de Empresa de Engenharia para execução de serviços de Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Finalização do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUERB, no município de Rio Branco/Acre, regularmente autorizada pela Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE
DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE VALOR
Quanto ao acréscimo: O presente termo prevê o acréscimo de R$ 212.551,94 (duzentos e doze mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 5,68% do valor inicialmente contratado.
Quanto à Supressão: O presente termo prevê a Supressão no valor R$ 172.617,20 (cento e setenta e dois mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos), equivalente a 4,61% do valor inicialmente contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas realizadas por força deste Instrumento correrão, por conta da dotação orçamentária, Programa de Trabalho: 10.302.1424.43000000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00 e Fonte de Recurso: 200 e 500.
DA RATIFICAÇÃO E DEMAIS CLÁUSULAS
O valor contratual passa a perfazer a quantia de R$ 4.183.615,21 (quatro milhões, cento e oitenta e três mil seiscentos e quinze reais e vinte e um centavos).
Fica resguardado o direito da CONTRATADA de pleitear o reajuste de preços, conforme Cláusula Décima Quarta do contrato em epígrafe.
A contratada deverá apresentar Garantia de execução contratual, conforme exigência da Cláusula Sétima do contrato em epígrafe.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas
DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2020

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE, ALEX VENICIUS AQUINO DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 295/2020
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0800/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 218/2019 - CARONA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO.
ADA N° 19-19-0095901
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
DO OBJETO
Aquisição de bem permanente – refrigerador para medicamento termolábel, para atender as necessidades da secretaria de estado de saúde do estado do acre - sesacre.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor do presente Contrato é de R$ 148.750,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86, com sede na Avenida Tiradentes, n° 4455, Setor Industrial, CEP 86.072-000, na cidade de Londrina/PR, e-mail: indrel@indrel.com.br, licitacao2@indrel.com.br telefone: (43) 3378-5500						
LOTE II						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT. A CONT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EQUIPAMENTO VERTICAL DESENVOLVIDO E PROJETADO PARA A GUARDA CIENTIFICA DE VACINAS E ASSEMELHADOS. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MINIMO DE 430 LITROS.	UN	INDREL/ RC430D	07	R$ 21.250,00	R$ 148.750,00
VALOR TOTAL						R$ 148.750,00

A despesa decorrente deste Termo correrá à conta do Programa de Trabalho: 10.302.1424.4300000; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, até 31/12/2020, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 23 de março de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JOÃO FERNANDO RAPCHAM REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 235/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 147/2019
ADA Nº 19-18-0079773
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME
DO OBJETO
Aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 102.880,41 (cento e dois mil oitocentos e oitenta reais e quarenta um centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

F. P. MENEGASSI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.384.086/0001-00, estabelecida na Estrada do São Francisco, nº 2332, Bairro Eldorado, CEP: 69.902-410 Rio Branco/AC, telefone: (68) 3223-8658, E-mail: fpmenegassi@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	200057059 - FLANELA; NA COR AMARELA; 100% ALGODAO; MEDINDO 28CMX38CM; PACOTE COM 12 UNIDADES. 25 G CADA UNIDADE	PCT	MARTINS PANO	500	R$ 16,00	R$ 8.000,00
09	200057063 - PALHA DE ACO REFERENCIA Nº 00; EMBALADA EM PACOTE COM 20 UNIDADES. 25 G CADA UNIDADE	PCT	ASSOLAN	800	R$ 19,94	R$ 15.952,00
20	200000772 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 100L, COM TAMPA	UN	MB	1.080	R$ 45,99	R$ 49.669,20
23	200001582 - BALDE EM PLASTICO; CAPACIDADE PARA 50L, COM TAMPA	UN	MB	1.080	R$ 23,99	R$ 25.909,20
30	200032567 - PASTA DENTAL; COM FLUOR MAIS CALCIO; USO ADULTO E INFANTIL; SEM AROMA; PESANDO 50 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO PLASTIFICADA.	UN	SORRYSSO	744	R$ 1,44	R$ 1.071,36
31	200003396 - ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO	UN	MB	372	R$ 1,90	R$ 706,80
33	200041946 - CREME DESODORANTE; EMBALAGEM PLASTICA; 50ML; COM ESFERA DOSADORA; INODORO.	UN	SKALA	315	R$ 4,99	R$ 1.571,85
VALOR TOTAL						R$ 102.880,41

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.304.1424.42980000, 10.305.142442970000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de março de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, FERNANDO PEREIRA MENEGASSI REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 237/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2019
ADA Nº 19-18-0079773
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME
DO OBJETO
Aquisição de Material de Limpeza, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Alto Acre, Baixo Acre e Purus, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 5.012,00 (cinco mil e doze reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

M S SERVIÇO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.172.177/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais, nº 900, Bairro: Centro, na cidade de Rio Branco/AC, e-mail: m.s.servico@hotmail.com						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	200046612 - APARELHO DE BARBEAR DE METAL; REUSAVEL; LAMINA INOX COM DOIS CORTES; DE GILETE COMUM.	UM	PROBAK	400	R$ 2,12	R$ 848,00
45	200036969 - SHAMPOO; PARA TRATAMENTO; DE CABELOS; EMBALAGEM PLASTICA DE 300ML.	UN	DARLING	300	R$ 6,94	R$ 2.082,00
46	200039247 - CONDICIONADOR PARA CABELO; EMBALADO EM FRASCO DE 350ML.	UN	DARLING	300	R$ 6,94	R$ 2.082,00
VALOR TOTAL						R$ 5.012,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43010000, 10.302.1424.42890000, 10.304.1424.42980000, 10.305.142442970000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fonte de Recurso: 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2020, com fulcro no art.57, caput, da lei 866/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 02 de março de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JOÃO BATISTA VITORINO ALBUQUERQUE REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 292/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019 - CPL 01
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
ADA Nº 19-18-0072446
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: RICHARD S. MIRANDA
DO OBJETO
Aquisição de Material de Costura, Tecidos e Aviamentos, a fim de atender as necessidades das Unidades Hospitalares na Regional do Baixo Acre, Alto Acre, Purus, Vale do Juruá e Regional Tarauacá/Envira, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 81.218,40 (oitenta e um mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entrega os materiais, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RICHARD S. MIRANDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 07.650.136/0001-96, estabelecida à Rua Floriano Peixoto, n° 751, Bairro Centro, CEP: 69.900-090, Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3224-8930/3302 0253, E-mail: papglobo@uol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	200005351 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NO FORMATO CHATO, COM CERDAS DURAS, CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, Nº 04	UN	CASTELO	120	R$ 2,59	R$ 310,80
25	200004906 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO COM PELO SINTETICO; CABO LONGO DE MADEIRA; FORMATO REDONDO; N° 8	UN	CASTELO	120	R$ 2,46	R$ 295,20
26	200005352 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO ; NO FORMATO CHATO, COM CERDAS DURAS, CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, Nº 14	UN	CASTELO	120	R$ 2,28	R$ 273,60
27	200037132 - TESOURA; TESOURA PARA COSTURA; EM AÇO INOX; MEDINDO 24CM DE ALTURA X 7,5CM LARGURA; LAMINA DE 10CM; COM CABO EMBORRACHADO.	UN	BRW	240	R$ 24,00	R$ 5.760,00
29	200003170 - TINTA PARA TECIDO COR AZUL, 900ML	FR	GENESES	240	R$ 43,90	R$ 10.536,00
30	200002550 - TINTA PARA TECIDO COR VERDE, 900ML	FR	GENESES	240	R$ 43,90	R$ 10.536,00
31	200001987 - TINTA PARA TECIDO COR BRANCA, 900ML	UN	GENESES	240	R$ 43,90	R$ 11.040,00
32	200003529 - TINTA PARA TECIDO COR VERMELHA, 900ML	FR	GENESES	240	R$ 46,00	R$ 10.560,00
37	200025398 - PINCEL PARA PINTURA; COM PELO SINTETICO; CABO LONGO DE MADEIRA; NO FORMATO CHATO; NUMERO 18.	UN	GENESES	240	R$ 44,00	R$ 718,80
38	200005355 - PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO NO FORMATO CHATO, COM CERDAS DURAS, CABO LONGO REDONDO EM MADEIRA, Nº 24	UN	CASTELO	120	R$ 5,99	R$ 1.188,00
41	200038795 - TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100% POLIURETANO; PESANDO 40 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M DE LARGURA;BOBINA COM 50 METROS; NA COR BRANCO	BB	SANTA FÉ	12000	R$ 2,50	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL						R$ 81.218,40

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10.302.1424.42980000; 10.302.1424.42970000; 10.302.1424.43020000; 10.302.1424.43010000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
A vigência do Contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, a saber, 31/12/2020, com fulcro no Art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 20 de março de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, RICHARD SOUZA MIRANDA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

1º Termo de reRratificação A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019 - CPL 01
ADA Nº 19-18-0072446
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: A. A. SOUZA - EIRELI
DA RETIFICAÇÃO:
Justifica-se a retificação, para sanar erro técnico de elaboração relativo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020.
INCLUSÃO do item 47 no encarte da Ata em epígrafe, nos seguintes termos:
LEIA-SE:
(...)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 099/2019 - CPL 01						
FORNECEDOR: A. A. SOUZA - EIRELI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	200071454 - LINHA PARA COSTURA EM POLIESTER COM 5000 METROS NA COR AZUL CLARO.	TB	LINHA SITA	240	R$ 10,90	R$ 2.616,00

(...)
DA RATIFICAÇÃO
As demais informações permanecem inalteradas.
Rio Branco/AC, 09 de março de 2020.

Assinam: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, PELA CONTRATANTE E ALAILSON ABREU DE SO REPRESENTANTE LEGAL, PELA CONTRATADA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 15/2020
O Plenário da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AC, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto do Governo do Estado do Acre nº 5.465 de 16, de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
Considerando a Reunião Extraordinária Virtual do Plenário da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/AC), realizada no dia 1º de abril de 2020.
R E S O L V E:
Art. 1º: Pactuar o Plano de Contingência da Secretaria de Estado de Saúde do Acre para Enfrentamento da Infecção pelo Novo Coronavírus (COVID 19), 4ª Edição.
Art. 2º: Validar os Hospitais e Leitos de referência para a COVID 19, previstos no referido Plano, conforme discriminado no Anexo I, desta Resolução.
Rio Branco (AC), 1º de abril de 2020.
Alysson Bestene Lins
Presidente da CIB
Daniel Herculano da Silva Filho
Presidente do COSEMS
Homologo a Resolução CIB nº 15, de 1º de abril de 2020, nos termos do Art. 2º do Regimento Interno da CIB/AC.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I - RESOLUÇÃO CIB/AC Nº 15/2020

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	NOME HOSPITAL	LEITOS CLÍNICOS ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICOS DISPONÍVEIS COVID -19	LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS ADULTO AMPLIAÇÃO COVID-19	LEITOS CLÍNICOS PEDIÁTRICO AMPLIAÇÃO COVID-19	AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO COVID-19
AC	120040	RIO BRANCO	2001578	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO	31	-	10	-	78	-	21
AC	120040	RIO BRANCO	6439837	UPA 24 HORAS DO 2º DISTRITO	33	-	0	-	-	-	
AC	120040	RIO BRANCO	2002078	HOSPITAL SANTA JULIANA	0	-	-	-	-	-	20
AC	1200104	BRASILEIA	2001500	HOSPITAL DE CLINICAS RAIMUNDO CHAAR	0	-	-	-	8	-	12
AC	1200203	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ	0	-	-	-	-	-	10
AC	1200204	CRUZEIRO DO SUL	2000172	HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITARIA	0	-	-	-	36	-	-

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 214 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001251-0/2020 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora Raimunda Soares Nobre, matrícula 307726-1, CPF 232.547.932-34, no Cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe I, Referência 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, incisos I, II, III, IV e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº. 52, de 3 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 215 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0000289-1/2020 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, ao servidor PAULO ITAMAR GOMES, matrícula 143197-1, CPF 164.750.462-72, no Cargo de Apoio Administrativo Nível I, 25 horas, Classe I, Referência 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 5º, incisos I, II, III, IV e § 2º, inciso I, da Emenda Constitucional nº. 52, de 3 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 216 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0002722-4/2020 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora TEREZA SOUZA DOS SANTOS, matrícula 304433-1, CPF 412.851.312-15, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 2º, § 3º, e § 6º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 52, de 3 de dezembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 217 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005319-0/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, ao servidor RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, matrícula 171727-1, CPF 119.035.462-49, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I, Referência F, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE
ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 218 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei n°. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0002235-3/2020, encontra-se regularmente instruído e,
CONSIDERANDO o art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005;
CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS, gerido pelo Acreprevidência;
CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;
CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à servidora MARIA GALBERTINA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 39837-1, CPF 217.228.702-49, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I, Referência 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

DERACRE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.047A
PROCESSO Nº 000.205/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa FRICARNES DISTRIBUIDORA EIRELI, contratada.
OBJETO: Contratar a empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frangos e ovos), com a finalidade de atender as demandas do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
VALOR: R$ 531.936,00 (quinhentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob o seguinte Programa de Trabalho: 74420126122227742730000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100 – RP.
DATA: 11 de março de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e CLELSON ALVES DE ARAÚJO, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.047C
PROCESSO Nº 000.205/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa ALISSON DA SILVA LIMA – ME, contratada.

OBJETO: Contratar a empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frangos e ovos), com a finalidade de atender as demandas do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
VALOR: R$ 32.756,50 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob o seguinte Programa de Trabalho: 74420126122227742730000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100 – RP.
DATA: 11 de março de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.047C
PROCESSO Nº 000.205/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE - DERACRE, contratante e a empresa ALISSON DA SILVA LIMA - ME, contratada.
OBJETO: Contratar a empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frangos e ovos), com a finalidade de atender as demandas do DERACRE, nas Regionais do Baixo Acre e Alto Acre, conforme o disposto no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.
VALOR: R$ 32.756,50 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob o seguinte Programa de Trabalho: 74420126122227742730000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00; Fonte de Recurso: 100 - RP.
DATA: 11 de março de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e THIAGO REBOUÇAS FRANÇA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.050C
PROCESSO Nº 000.342/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa FRANCO & OLIVEIRA LTDA, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para aquisição de material de expediente, para atender as demandas administrativas nas dependências do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira, Estradas Vicinais Asfaltadas e demais serviços vinculados aos trabalhos desta Autarquia no exercício de 2020.
VALOR: R$ 844,02 (oitocentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob o seguinte Programa de Trabalho: 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e Fonte de Recurso: 100-RP.
DATA: 16 de março de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e DANILO SILVA OLIVEIRA, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 6.20.062B
PROCESSO Nº 000.822/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI, contratada.
OBJETO: Contratar empresa para aquisição de material para sinalização viária, visando atender as demandas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira.
VALOR: R$ 1.236,30 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
PRAZO: até 31/12/2020.
DESPESA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2020, sob os seguintes Programas de Trabalho: 744 201 267821408 427 90000 – Construção, Ampliação, Pavimentação e Manutenção Rodoviária; 744 201 261222277 427 30000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais; 744 201 267821408 441 00000 – Restauração e Manutenção Rotineira de Rodovias Federais, Estaduais e Vicinais Asfaltadas; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00; Fonte de Recurso: 100-RP e CIDE.
DATA: 1º de abril de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e EDSON CAMILO, pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 173/2019 – CPL 05
PROCESSO Nº 000.240/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA.
OBJETO: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para aquisição de produtos higiene, limpeza e material para manutenção e conservação predial, para atender as demandas administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira.

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
40	200000206	Pilha; grande alcalina.	CRISTAL	CX	40	8,50	340,00
41	200004594	Pilha; alcalina AAA; palito. Pilha; tipo alcalina; na voltagem de 1,5v , impedancia interna nominal 250 m - ohm em 1 khz; no tamanho palito (AAA)	SANTA CRUZ	CX	80	1,55	124,00
42	200003166	Pilha; palito aa pilha; tipo comum; na voltagem de 1,5v, no tamanho pequena (AA); embalado em cartela com 4 unidades.	MB	UN	80	7,79	623,20
Total							1.087,20

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.087,20 (mil, oitenta e sete reais e vinte centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo DERACRE e RYNALDO LUCIO DOS SANTOS, pela empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2020
PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 173/2019 – CPL 05
PROCESSO Nº 000.240/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa REAL DREAMS EIRELI.
OBJETO: Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços para futura Contratação de empresa para aquisição de produtos higiene, limpeza e material para manutenção e conservação predial, para atender as demandas administrativas do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE nas Regionais Baixo Acre e Alto Acre, Purus e Tarauacá/Envira.

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	200065434	Vassoura; de cipo; com cabo de madeira.	IMPERA-DOR	UN	70	12,33	863,10
32	2000039556	Touca; descartavel; em tnt, caixa com 100 unidades.	ANADONA	CX	20	8,00	160,00
33	200013304	Acendedor; tipo isqueiro mecanico; com corpo plastico e ponteira de metal; acionado atraves de dispositivo de atrito (faisca) em contato com o gas; tamanho grande; acondicionado de forma adequada.	PARANÁ	UN	60	8,00	480,00
Total							R$ 1.503,10

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.503,10 (mil quinhentos e três reais cento e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo DERACRE e THALLYSON DE AQUINO BRAGA, pela empresa.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a classificação declarada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, referente ao Pregão Presencial SRP Nº 032/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), para atender às necessidades desta Autarquia, em favor das Empresas:

Nome Empresarial: EPINET COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP CNPJ: 14.984.352/0001-33					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	AVENTAL DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM RASPAS; SEM EMENDA; COM FECHAMENTO EM TIRAS DE COURO TIPO RASPA COSTURADAS; TAMANHO 1,20X70.	UND	230	16,00	3.680,00
2	AVENTAL DE SEGURANÇA; CONFECCIONADO EM TECIDO POLIESTER REVESTIDO DE PVC EM UMA FACE; TIRAS DO MESMO MATERIAL SOLDADO ELETRONICAMENTE UTILIZADAS PARA AJUSTE AO USUÁRIO; COR BRANCA; TAMANHO 1,20X70.	UND	60	4,10	246,00
3	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 36.	PAR	10	18,90	189,00
5	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA; PVC; INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 38.	PAR	30	18,90	567,00
7	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 40.	PAR	25	18,90	472,50
9	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 38.	PAR	35	18,00	630,00
10	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 39.	PAR	35	18,00	630,00
11	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 40.	PAR	35	18,00	630,00
12	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 41.	PAR	35	18,00	630,00
13	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 42.	PAR	40	18,00	720,00
14	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 43.	PAR	40	18,00	720,00
15	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR PRETA; COMP. DO CANO DE NO MÍN. 27CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 44	PAR	30	18,00	540,00
36	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 41. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT	PAR	120	26,99	3.238,80
37	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 41. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT	PAR	120	26,99	3.238,80
38	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 43. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT	PAR	100	26,99	2.699,00
39	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 44. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT	PAR	80	26,99	2.159,20

43	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A; INJETADO EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TIRA ABSORVENTE DE SUOR; AJUSTE DA SUSPENSÃO ATRAVÉS DE PINOS E MARCAÇÃO COM SELO DO INMETRO; NA COR BRANCA.	UND	30	6,55	196,50
44	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A; INJETADO EM POLITILENO DE ALTA DENSIDADE; COM CARNEIRA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; TIRA ABSORVENTE DE SUOR; AJUSTE DA SUSPENSÃO ATRAVÉS DE PINOS E MARCAÇÃO COM SELO DO INMETRO; NA COR VERDE.	UND	30	6,55	196,50
46	CINTA ERGONÔMICA; LOMBAR; LARGURA 220MM; ELÁSTICO REFORÇADO; HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR; FLANGES DE PVC MALEÁVEL MEDINDO 22CM DE COMPRIMENTO; COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE; TAMANHO M;	UND	60	31,59	1.895,40
50	CONE DE SINALIZAÇÃO; EM PVC; BRANCA E LARANJA; 70 A 76 CM; 3 A 4 KG; TOPO ABERT. 3 A 4CM DE DIAM; BASE DE APOIO TIPO QUADRADA PLANA; MED. APROX. 40 X 40 CM COM 2 CM DE TOL; FAIX. DE 10 CM DE LARG; GARANT. DE 12 MESES; OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT.	UND	700	22,92	16.044,00
57	LUVA DE SEGURANCA; DE VAQUETA; EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO; REFORCO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR; COM REFORCO PALMAR INTERNO; COM ELASTICO EMBUTIDO NO DORSO; COSTURADA COM LINHA DE NYLON; LARGURA DA PALMA DE 12,5CM; COMPRIMENTO TOTAL DE 25 CM; TAMANHO M	PAR	300	8,75	2.625,00
Valor total R$ R$ 41.947,70 (quarenta e um mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)					

Nome Empresarial: LICITAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 34.682.052/0001-07

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
04	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 37.	PAR	10	18,90	189,00
06	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA; PVC; INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MÍNIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 39.	PAR	30	18,90	567,00
08	BOTA DE SEGURANÇA; TIPO IMPERMEÁVEL; DE USO PROFISSIONAL; CONF. EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); INJETADA EM UMA SÓ PEÇA NA COR BRANCA; COMP. DO CANO DE NO MINIMO 18CM SEM FORRO; SOLADO ANTIDERRAPANTE E RESISTENTE A ÓLEO E COMBUSTÍVEL; Nº 41.	PAR	20	18,90	378,00
16	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300ºC E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 37.	PAR	10	56,60	566,00
17	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300ºC E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 38.	PAR	20	56,60	1.132,00
18	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300ºC E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 39.	PAR	120	56,60	6.792,00
19	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300ºC E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 40.	PAR	120	56,60	6.792,00
20	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300ºC E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 41.	PAR	120	56,60	6.792,00
22	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300ºC E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 43	PAR	100	56,00	5.600,00
Valor total R$ 28.808,00 (vinte e oito mil, oitocentos e oito reais).					

Nome Empresarial: EPI´S INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CNPJ: 02.231.948/0001-83

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
24	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA COR PRETA, Nº 37.	PAR	20	30,50	610,00
25	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, NA COR PRETA, Nº 38.	PAR	60	30,50	1.830,00

26	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 39.	PAR	120	30,50	3.660,00
27	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 40.	PAR	120	30,50	3.666,00
28	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 41.	PAR	120	30,50	3.660,00
29	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 42.	PAR	120	30,50	3.660,00
30	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 43.	PAR	80	30,50	2.440,00
31	BOTINA DE SEGURANÇA, DE USO PROFISSIONAL, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL, COM BICO DE AÇO; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, SOLADO RESISTENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO NA COR PRETA, Nº 44.	PAR	80	30,50	2.440,00
32	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 37. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT	PAR	30	26,00	780,00
33	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 38. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT	PAR	80	26,00	2.080,00
34	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLAVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 39. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT	PAR	120	26,00	3.120,00
35	BOTINA DE SEGURANCA; DE USO PROFISSIONAL; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SEM BIQUEIRA; SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; NA COR PRETA; Nº 40. MODELO BLATT, SOLADA RESITENTE A SOLVENTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, APROVADO PELO MT	PAR	120	26,00	3.120,00
40	CAPA PARA CHUVA; CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO; REVESTIDO E APROVADO PELO MT; PVC FORRADO; COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NA COR AMARELA; TAMANHO M.	UND	60	8,50	510,00
41	CAPA PARA CHUVA; CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO COM PVC; FORRO DE POLIESTER; COM COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; COM MANGAS LONGAS; CAPUZ ACOPLADO NA CAPA; FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; TAMANHO G; COR AMARELA.	UND	170	8,15	1.385,50
42	CAPA PARA CHUVA; CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO; REVESTIDO E APROVADO PELO MT; PVC FORRADO; COM MANGAS E CAPUZ CONJUGADO; FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE BOTÕES DE PRESSÃO E COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NA COR AMARELA; TAMANHO EXTRA G.	UND	120	8,15	978,00
54	LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO PEQUENO; COR VERDE; PARA PROTECÇÃO DE USUÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODÃO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	100	4,90	490,00
55	LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO MÉDIO; COR VERDE; PARA PROTECÇÃO DE USUÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODÃO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	200	4,90	980,00
56	LUVA DE SEGURANÇA; EM BORRACHA NITRÍLICA; TAMANHO GRANDE; COR VERDE; PARA PROTECÇÃO DE USUÁRIO DE PRODUTOS QUÍMICOS; COM PUNHO DO MESMO MATERIAL; DORSO NORMAL; PALMA ANTI DERRAPANTE; FORRO EM ALGODÃO; COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	PAR	70	4,90	343,00
58	MASCARA PARA SOLDA PARA SOLDA; EM CELEROM; COM VISOR ARTICULADO E CARNEIRA.	UND	20	16,00	320,00
61	MANGOTE DE SEGURANCA; CONFECCIONADO EM RASPA; COM ALCA DE SUSTENTACAO EM TIRAS DE RASPA DE COURO; COM FIVELAS METALICAS PARA AJUSTES; TAMANHO UNICO.	UND	20	13,00	260,00
66	PERNEIRA DE PROTECAO; EM RASPA DE COURO; COM VELCRO; ALTURA DE 52CM; DIAMETRO 20CM; COR PRETO.	UND	20	13,50	270,00

67	PROTETOR SOLAR FPS UVA/UVB 50; FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA; FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA/FRASCO; EM FRASCO CONTENDO 120G.	FR	150	10,60	1.590,00
68	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM 100% EM POLIRPOPILENO CINCO HASTES EMBUTIDAS NA PARTE FRONTAL; PROTEÇÃO NO METATARSO EMBUTIDA NA PERNEIRA, FECHAMENTO EM VELCRO DE 5 CM COSTURADO COM LINHA; EPI PARA COLHEITAS EM GERAL; TRABALHO NO CAMPO; COM ROÇADEIRAS E COM GRANDE EXPOSIÇÃO DAS PERNAS; APROVADO PELO MT. 30 PAR	UND	30	23,00	690,0
Valor total R$ 38.876,50 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)					

Nome Empresarial: K M COSTA – ME
CNPJ: 20.784.174/0001-08

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
21	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLAVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE À TEMPERA DE 300ºC E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 42.	PAR	120	56,00	6.720,00
23	BOTINA DE SEGURANÇA; DE USO PROFISSIONAL; PARA ALTA TEMPERATURA; FECHAMENTO COM ELÁSTICO; CONF. EM COURO HIDROFUGADO CURTIDO AO CROMO; PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL RECICLÁVEL FIXADA PELO SISTEMA STROBEL; SOLADO DE BORRACHA NITRÍLICA RESISTENTE A TEMPERA DE 300ºC E A ÓLEO COMBUSTÍVEL; SEM BICO; NA COR PRETA; Nº 44.	PAR	50	55,90	2.795,00
60	MASCARA RESPIRADORA; DE AR; TIPO UM QUARTO FACIAL, CONFECCIONADO EM ELASTOMERO PRETO, COM BORDAS VIRADAS; SUPORTE COM ROSCA E UMA VALVULA DE INALACAO NA PARTE INTERNA; NA PARTE INFERIOR, DISPOSITIVO DOTADO DE UMA VALVULA DE EXALACAO	UND	30	2,86	85,80
Valor total R$ 9.600,80 (nove mil seiscentos reais e oitenta centavos)					

Nome Empresarial: EXTINCON DO BRASIL COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 19.320.823/0001-22

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
45	CINTURÃO DE SEGURANÇA; PARA ESCALADA; CINTO PARAQUEDISTA 5 PONTOS DE ANCORAGEM; CINTO ABDOMINALPARA UTILIZAÇÃO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO SOLO; CONFECCIONADO EM FITAS DE POLIÉSTER, COM 2 MEIA ARGOLAS NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO;	UND	30	133,00	3.990,00
47	CINTA ERGONÔMICA; LOMBAR; LARGURA 220MM; ELÁSTICO REFORÇADO; HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR; FLANGES DE PVC MALEÁVEL MEDINDO 22CM DE COMPRIMENTO; COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE; TAMANHO G;	UND	60	32,50	1.950,00
48	CINTA ERGONÔMICA; LOMBAR; LARGURA 220MM; ELÁSTICO REFORÇADO; HASTES DUPLAS NA REGIÃO LOMBAR PARA EVITAR DEFORMAÇÃO DA FAIXA LOMBAR; FLANGES DE PVC MALEÁVEL MEDINDO 22CM DE COMPRIMENTO; COSTURA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA QUE GARANTE DURABILIDADE; TAMANHO GG;	UND	40	32,50	1.300,00
51	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM BORRACHA; FORRADA; COR AMARELA; COM 0,55MM DE ESPESSURA E 31 CM DE COMPRIMENTO.	PAR	100	1,79	179,00
53	LUVA DE SEGURANÇA; DE MALHA; PARA PROTEÇÃO DE MÃOS E DEDOS; PIGMENTADAS; FABRICADAS EM FIOS DE ALGODÃO E POLIESTER; PALMA REVESTIDA COM PIGMENTOS DE PVC; PARA MAIOR ADERENCIA; TAMANHO G.	PAR	1.200	1,45	1.740,00
59	MASCARA RESPIRADORA; DESCARTAVEL; SEMIFACIAL FILTRANTE; DOBRAVEL; COM SOLDA ELETRONICA EM TODO PERIMETRO; CONFECCIONADA COM MANTA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO; PARA PARTICULAS P2; DOTADA DE VALVULA DE EXALACAO; CLASSE PFF2; COR AZUL; CAIXA COM 120 UNIDADES;	UND	20	114,24	2.284,80
63	OCULOS DE SEGURANCA/PROTECAO; PARA SOLDA OXIGENIO; ARMACAO TIPO CONCHA BIPARTIDA COM ELASTICO DE RETENCAO E DISPOSICAO DE INTERLIGACAO; FILTRO DE LUZ EM TONALIDADES DE 4 A 8; INDICADO PARA OPERACOES DE SOLDA E OXICORTE.	UND	20	9,03	180,60
Valor total R$ 11.624,40 (onze mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)					

Nome Empresarial: LUIZ TADEO DAMASCHI – ME
CNPJ: 01.424.128/0001-45

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
49	CHAPÉU DE PALHA ABAS LARGAS; ABA DE 14 CM.	UND	2.000	14,98	29.960,00
Valor total R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)					

Nome Empresarial: J. M ARAÚJO EIRELI
CNPJ: 26.338.358/0001-12

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
52	LUVA DE SEGURANÇA; CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO; PARA VAQUETA; COM REFORÇO EXTERNO ENTRE OS DEDOS; INTERNO NA PALMA DAS MÃOS; COM COSTURA EM NYLON; PUNHO MÉDIO DE 15CM ; USO ROBUSTO; UNIVERSAL; E PROTEGE CONTRA OS RISCOS.	PAR	1.200	5,00	6.000,00
65	PROTETOR AUDITIVO; AURICULAR; COM 3 FLANGES TIPO COGUMELO; MACIO; ANTIALERGICO; FABRICADO EM SILICONE; ATENUACAO MINIMA DE 13DB; COM CORDAO.	UND	230	0,74	170,20
Valor total R$ 6.170,20 (seis mil cento e setenta reais e vinte centavos)					

Nome Empresarial: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA – EPP
CNPJ: 26.469.541/0001-57

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
62	OCULOS DE SEGURANCA/PROTECAO; CONST. DE ARMACAO E VISOR CURVO; CONF. EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO INCOLOR; COM PONTE E APOIO NASAL; INJETADO DO MESMO MATERIAL; HASTE PRETA COM ESPATULAS; AJUSTE DE COMPRIMENTO COM CORDAO; AS HASTES SAO FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR; ATRAVES DE PARAFUSOS METALICOS; COM CORDAO OCULOS INCOLOR.	UND	120	2,11	253,20

64	OCULOS DE SEGURANCA/PROTECAO; CONST. DE ARMACAO E VISOR CURVO; CONF. EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO VERDE; COM PONTE E APOIO NASAL; INJETADO DO MESMO MATERIAL; HASTE PRETA COM ESPATULAS; E AJUSTE DE COMPRIMENTO COM CORDAO; AS HASTES SAO FIXADAS NAS EXTREMIDADES DO VISOR; ATRAVES DE PARAFUSOS METALICOS; COM CORDAO OCULOS INCOLOR.	UND	170	2,11	358,70
Valor total R$ 611,90 (seiscentos e onze reais e noventa centavos)					

Rio Branco/AC, 06 de abril de 2020.

Eng. Ronan Fonseca Lemos Filho
Presidente do DERACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação 05 – CPL 05, referente ao Pregão Eletrônico SRP Nº 078/2019, que tem por objeto, contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (verduras, legumes e pão), conforme discriminados abaixo, para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE na Regional do Juruá, adjudicado em favor da Empresa:

Nome Empresarial: J.DANTAS SILVA EIRELI
Nome Fantasia: CAFÉ SOBERANO
CNPJ: 07.908.263/0001-42

Item	Especificação	Unid.	Quant. Registro	Quant. Consumo	Valor Unit	Valor total
01	Tomate acondicionado para transporte em caixas e sacos plásticos; higienizado; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; firme e intacto; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	500	450	6,60	3.300,00
02	Cebola; fresca; graúda; mais de 70% da superfície do bulbo coberta pelo catafilo; película externa da cebola; sem defeitos ext. e int. como brotado; dano mecânico mancha negra; sem película ou podre.	Kg	500	450	5,30	2.650,00
03	Cenoura; fresca; compacta; firme; sem lesão física e mecânica; rachadura e corte; tamanho e cor uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte do produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	300	240	6,50	1.950,00
04	Beterraba; beta vulgaris; fresca; firme; intacta; media; não apresentar defeitos interno e externo; peso liquido.	Kg	200	170	5,80	1.160,00
05	Batata inglesa; lavada e selecionada; em perfeito estado de conservação.	Kg	500	450	5,30	2.650,00
06	Repolho verde; liso; fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto;	Kg	300	240	4,50	1.350,00
07	Alho; coloração branca; com diâmetro equatorial maior que 60mm; inteiro; sem perda de bulbilho; sem estar brotado; chocho; deteriorado; desidratado; queimado; polpa externa; com perfuração de praga; dano mecânico; em embalagem plástica com 1kg.	Kg	300	240	26,00	7.800,00
08	Pão frânces, composição mínima da massa; farinha de trigo, sal, água, açúcar, fermento biológico, gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade.	Unid.	15000	12600	0,65	9.750,00
Valor total de R$ 30.610,00 (Trinta mil seiscentos e dez reais).						

Rio Branco/AC, 06 de abril de 2020.

Eng. Ronan Fonseca Lemos Filho
Presidente do DERACRE

IAPEN

PORTARIA N.º370, DE 7 ABRIL DE 2020.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE – IAPEN/AC, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de regulamentação da Polícia Penal no âmbito deste instituto;
RESOLVE:
Art. 1º-Instituir no Instituto de Administração Penitenciária, Grupo de Trabalho voluntário para deliberar acerca da minuta de regulamentação da Polícia Penal, constituída pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:
I – Arlenilson Barbosa Cunha
II – Leonardo Francisco Salomão – Suplente
III – Antônio Wanderley Gomes da Costa
IV – Edilson Silva de Araújo
V – Elissandro Carvalho dos Reis
VI – Fábio Menezes da Silva
VII – Francisco Allan Ramos de Oliveira
VIII – José Maria Felício Silva Gadelha
IX – Joseph Stéfano Maia Cabanelas Martins
X – Leandro do Nascimento Rocha
XI – Marilda de Almeida Junqueira Franco
XII – Tânia Filgueiras Fernandes
Art. 2º - Fica desde já autorizado aos referidos servidores ausentar-se do serviço em dias de reunião do Grupo de Trabalho para as devidas deliberações.
Art. 3º -Esta Portaria revoga a de n.º 1.541, de 25 de novembro de 2019.
Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.
Rio Branco – AC, 7 de abril de 2020.

ARLENILSON BARBOSA CUNHA
Presidente do IAPEN/AC

IDAF

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 – CPL 04, em favor das Empresas: AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI - EPP – CNPJ: 05.551.061/0001-37 E M.V AQUINO - ME - CNPJ: 14.358.816/0001-04, cujo objeto é "Aquisição de Material de Higiene e Limpeza Destinado a Atender às Necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF. M.V DE AQUINO com um valor total de R$ 44.635,00 (Quarenta e Quatro Mil Seiscentos e Trinta e Cinco Reais) e AUGUSTO S. DE OLIVEIRA com um valor total de R$ 2.994,00 (Dois Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais).
Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2020.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC
DECRETO N° 5.540/2020

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 – CPL 04, em favor da Empresa: AUGUSTO S. DE ARAÚJO EIRELI - EPP – CNPJ: 05.551.061/0001-37, cujo objeto é "Aquisição de Material de Consumo Tipo Gênero Alimentício Destinado a Atender às Necessidades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Acre - IDAF, com o valor total de R$ 5.940,00 (Cinco mil novecentos e quarenta reais).
Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2020.

JOSÉ FRANCISCO THUM
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal - IDAF/AC
DECRETO N° 5.540/2020

IEPTEC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO ELETRONICO N° 002/2020 CPL-02, em favor da empresa: EVOLUA TECNOLOGIC COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n° 24.525.161/0001-67, classificada para prestação de serviços de impressão gráfica e reprografia no valor global R$ 4.369,30 (Quatro Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta Centavos).

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto n° 2.660/2019

IMC

PORTARIA Nº 010 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - IMC, no uso legal de suas funções, que lhe confere o Decreto Nº 5.365 de 03 de março de 2020, publicado no DOE n.º 12.753 de 06 de março de 2020 e;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Paulo Andrei Mota de Lima, Matrícula n.º 9355880-3, Contador do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, para atuar como contador na Prestação de Contas Anual (Exercícios 2019, 2020 e 2021) e Bimestral (Exercícios 2020, 2021 e 2022) deste Instituto, em atendimento à Resolução TCE/AC n.º 087/2013, dentre outras normas estaduais e federais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Érico Maurício Pires Barboza
Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e
Regulação de Serviços Ambientais – IMC

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 059/2020 DO SRP 090/2019 DA ATA Nº 037/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE-FUNDHACRE
CONTRATADA: LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data do contrato.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Bolsas de Colostomia e Urostomia), para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Os preços contratuais não serão reajustados.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
Data de Assinatura: 06 de abril 2020.

Assinam: O Presidente Interino o Senhor Moisés Marcelo de Lima CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e o Senhor Karlus Araújo de Oliveira pela CONTRATADA a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA.

FUNTAC

COMUNICADO
SUSPENSÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL FAPAC/CNPq Nº 003/2019
O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, no uso de suas atribuições e considerando o que trata o Decreto Estadual nº 5.496, de 20 de março de 2020 que estabelece "novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2" e a "prorrogação dos prazos" pelo Decreto Estadual nº 5.668, de 02 de abril de 2020, comunica a suspensão do cronograma e o consequente adiamento do Edital FAPAC/CNPq Nº 003/2019 referente ao apoio financeiro a projetos de dissertação e tese de mestrandos e doutorandos residentes no Estado do Acre, no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa na Pós-Graduação.
O novo cronograma será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre e pelo sig.fapac.ac.gov.br, assim que normalizada a situação.
Rio Branco Acre, 07 de abril de 2020.

Antonio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Diretor Geral da FAPAC
Decreto nº 4.793 de 10 de dezembro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO Nº. 0002678-/2020
ESPÉCIE: contrato de prestação de aluguel de impressoras multifuncionais com tecnologia de jato de tinta, fornecimento de insumos, manutenção corretiva, manutenção preventiva, cabeças de impressão e demais componentes que celebram entre si a fundação de tecnologia do estado do acre – FUNTAC – e a empresa R. S FREITAS JUCA – ME.
OBJETO: contratação de empresa para aluguel de impressoras multifuncionais com tecnologia de jato de tinta, fornecimento de insumos, manutenção corretiva, manutenção preventiva, cabeças de impressão e demais componentes para atender as necessidades da FUNTAC, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Termo de Referência.
VALOR TOTAL R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Referência Orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 744301.74430119573146397000 0 (geração e difusão do conhecimento, ciência e tecnologia para o setor produtivo do Acre); 744301.19122227742690000 (manutenção das atividades administrativas e operacionais); FONTES DE RECURSOS: 100 (RP), 700 (RPI) e 200 (convênio).
No elemento de despesa 33.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e se estende até 31 de dezembro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA–Presidente da FUNTAC.
ASSINA PELA CONTRATADA: RONNIERE STENIO FREITAS JUCA, procurador representante da empresa R. S FREITAS JUCA - ME.

Processo Nº 6068-18-0000302
CHAMADA PPSUS 004/2017 FAPAC
Partes: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre – FAPAC, Universidade Federal do Acre – UFAC e o Sr. Romeu Paulo Martins Silva.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA Nº 036/2018
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento o aditivo de prazo ao projeto de Pesquisa intitulado "Condições de saúde dos pacientes submetidos à cirurgia bariátrica e de seus filhos crianças e adolescentes", outorgado em favor do pesquisador Romeu Paulo Martins Silva.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Termo de Outorga até a data de 04.08.2020 e a data limite para a entrega da prestação de contas até 04.09.2020.
Rio Branco, Acre, 02 de março de 2020.

Assinam:
Antonio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira. Diretor Geral da FAPAC. Decreto nº 4.793 de 10 de dezembro de 2019. (OUTORGANTE).
Dra. Margarida de Aquino Cunha. Reitora da UFAC. (INSTITUIÇÃO EXECUTORA)
Romeu Paulo Martins Silva. CPF: 035.485.156-06. (OUTORGADO)

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019 - DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019
Por este Termo de Adesão, a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, Inscrita no CNPJ nº 34.700.153/0001-63, com sede na Rua das Acácias Nº. 279, Distrito Industrial, Rio Branco-AC, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor ANTÔNIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA, brasileiro, portador do Documento de Identidade RG nº 0331387 SSP/AC e CPF/MF nº 647.406.332-72, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, nomeado através do Decreto n° 4.729/2019, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520 e os Decretos Estaduais nºs 5.972/2010 e 5.967/2010, em face do resultado obtido no Pregão Presencial SRP Nº 014/2019, do Ministério Público do Estado do Acre - MPAC, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Bairro Ipase, em Rio Branco-Acre, resolve ADERIR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2019, em que foi classificada a empresa R. S FREITAS JUCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.190.927/0001-80, cujo objeto é a contratação de empresa para o aluguel de impressoras multifuncionais, com tecnologia de jato de tinta, fornecimento de insumos, manutenção corretiva, manutenção preventiva, cabeças de impressão e demais componentes, para atender as necessidades desta Fundação de Tecnologia do Estado do Acre - FUNTAC, com valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Rio Branco-AC, 03 de abril de 2020.

ANTÔNIO AURISERGIO SERGIO DE MENEZES OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre
Decreto n° 4.729/2019

EMPRESAS PÚBLICAS

ACREDATA

ASSEMBLÉIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ:04.088.985/0001-00
Ficam convocados os senhores acionistas desta Empresa de Processamento de Dados – ACREDATA para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 22 de abril de 2020, as 9h00, na sede da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, situada na BR 364, KM 05, Distrito Industrial de Tio Branco, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos.
1. Tomada de Conta relativas ao encerramento do Exercício Financeiro de 2019
2. Retificação dos Concelhos Administrativo e Fiscal e
3. Outros assuntos de Interesse da Empresa

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Diretor Presidente - ACREDATA

CODISACRE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, CNPJ Nº 04.039.277/0001-89, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 22 de abril de 2020, as 10hs30min, na sede desta Companhia, localizada na BR 364, Km 05 – Distrito Industrial I, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
1 – Análise e aprovação das demonstrações financeiras que compõem o Balanço financeiro e patrimonial do exercício de 2019;
2 – Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco, 07 de abril de 2020.

Marcelo Messias de Carvalho
Diretor Presidente

COLONACRE

COMUNICADO E AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
A Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE, COMUNICA a todos, que diante do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº. 5.465, pg. 2/3, datado 16 de março de 2020, publicado do Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.760, de 17 de março de 2020, torna sem efeito as convocações, para a realização de Assembléia Geral Ordinária, convocadas para o dia 31 de março de 2020, às 10hs-00min, conforme publicações nos Diários Oficial do Estado Nº.12.761, pg. 48, de 18 de março de 2020, N° 12.762, pg. 31, de 19 de março de 2020 e n° 12.763, pg. 107, de 20 de março de 2020 . Ao mesmo tempo, realiza nova Convocação, conforme Edital de Convocação Abaixo.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ: 04.039.671/0001-06
Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre - COLONACRE para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que, será realizada no dia 22 de abril de 2020, às 10h000min, na sede da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, situada na BR 364, KM 05, Distrito Industrial de Rio Branco, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:
1. Análise das Demonstrações Financeiras que compõem o Balanço Financeiro e Patrimonial do exercício de 2019.
2. Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2020.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Liquidante da COLONACRE

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

CILA

COMUNICADO E AVISO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
A Companhia Industrial de Laticínios do Acre- CILA, COMUNICA a todos, que diante do Decreto Estadual de Calamidade Pública nº. 5.465, pg. 2/3, datado DE 16 DE MARÇO DE 2020, publicado do Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.760, de 17 de março de 2020, torna sem efeito as convocações, para a realização de Assembléia Geral Ordinária, convocadas para o dia 31 de março de 2020, às 09h30, conforme publicações nos Diários Oficial do Estado Nº.12.761, pg. 48, de 18 de março de 2020, N° 12.762, pg. 31, de 19 de março de 2020 e n° 12.763, pg. 107, datado de 20 de março de 2020 . Ao mesmo tempo, realiza nova Convocação, conforme Edital de Convocação Abaixo.
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ:04.061.693/0001-83
Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que, será realizada no dia 22 de abril de 2020, às 9h30, na sede da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, situada na BR 364, KM 05, Distrito Industrial de Rio Branco,a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:
1. Tomada de contas relativas ao encerramento do Exercício Financeiro de 2019;
2. Eleição e posse dos Conselhos Administração e Fiscal; e
3. Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2020.

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Diretor Presidente da CILA

COHAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Pelo presente Edital, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Acre - COHAB/ACRE, na forma legal e estatutária, para Reunião da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária,

que realizar-se-á no dia 16/04/2020, às 11h, na Sede Social da empresa, situada à Valério Magalhães, 172, nesta cidade, a fim de delibera sobre a seguinte ordem do dia:
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA
a) - Tomada de Contas da Diretoria e conhecimento de seu Relatório sobre a marcha dos negócios sociais e principais fatos administrativos, durante o exercício de 2019;
b) - Exame e Discussão do Balanço Geral, inclusive da Conta de Lucros e Perdas, acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal;
b) - Alteração do Artigo 5º do Estatuto, em consequência do Aumento do Capital Social;
d) - Outros assuntos de interesse da Companhia.
Rio Branco, 06 de abril de 2020

PEDRO DE OLIVEIRA SILVA
Diretor-Presidente

SANACRE

ASSEMBLÉIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CNPJ:04.003.232/0001-54
Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia de Saneamento do Estado do Acre –SANACRE para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 22 de abril de 2020, as 11h00, na sede da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre – CODISACRE, situada na BR 364, KM 05, Distrito Industrial de Tio Branco, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos.
1. Tomada de Conta relativas ao encerramento do Exercício Financeiro de 2019
2. Retificação dos Concelhos Administrativo e Fiscal e
3. Outros assuntos de Interesse da Empresa

MARCELO MESSIAS DE CARVALHO
Diretor Presidente –SANACRE

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 003/2020 - DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas preventivas adotadas no âmbito desta Câmara Municipal de Acrelândia/AC em decorrência da pandemia de COVID-19 “Coronavírus”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Acrelândia, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador SIONAYTON RODRIGUES STAUT, no uso de suas atribuições regimentais e...
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 040, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, os quais dispõem sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 053 de abril de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Acrelândia para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID 19;
CONSIDERANDO por fim, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual perí¬odo de emergência na Saúde Pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
CONSIDERANDO Decreto Estadual nº 5.668, de 1º de abril de 2020 que prorroga os prazos previstos no Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO a responsabilidade de que toda autoridade pública se reveste, ao limite de sua atuação, objetivando tomar medidas de pre¬venção para não ocorrer aglomeração de pessoas para a não propagação do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam prorrogados por mais 15 (quinze) dias a contar de 07 de abril de 2020, os prazos previstos:
I - No caput dos artigos1º a 4º do Decreto n.º 002 de 19 de março de 2020, referente a suspensão de atividades e eventos elencados no referido Decreto;
II- Nos artigos 5º a 7º do Decreto n.º 002 de 19 de março de 2020, referente a adoções de ações e providencias administrativas por parte do representante legal desta Casa Legislativa.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Acrelândia - AC, 06 de abril de 2020.

Ver. Sionayton Rodrigues Staut/PP
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
OBJETO: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento da cessão de licença de uso de Sistemas aplicativos integrados (SOFTWARE), compreendendo licenciamento de uso com manutenção e suporte técnico de Software aplicativo na arquitetura cliente/servidor para Gestão Pública contendo os seguintes módulos: Sistema de contabilidade e financeiro, orçamento e planejamento, Patrimônio Público, Folha de Pagamento, Portal de Acesso à Informação – website.
ONDE SE LÊ:
Data de Abertura: 02 de abril de 2020, às 09h:30min.
LÊ-SE:
Data de Abertura: 09 de abril de 2020, às 09h:30min.
LOCAL: Câmara Municipal de Acrelândia, na Av. Paraná, 360 - Centro, Acrelândia.
O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado. Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso, telefone (68) 3235-1136, das 07:00m às 13:00m, nos dias úteis.
Acrelândia – AC, 06 de abril de 2020.

Renã Mendonça Galvão
Pregoeiro

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020
A Câmara Municipal de Acrelândia - Acre, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 187/2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.714 de 06 de Janeiro de 2020, torna público que;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao novo Coronavírus;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 5.465, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Estado do Acre para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, bem como a Portaria TCE/AC nº 060/2020;
RESOLVE:
Suspender o Pregão Presencial nº 002/2020 até nova data de abertura ulterior, que será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Mais informações pelo e-mail: legislativocma@gmail.com.
Rio Branco-AC, 07 de abril de 2020.

Renã Mendonça Galvão
Pregoeiro

ACRELÂNDIA

DECRETO Nº 060, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública com restrição de circulação e de horário de funcionamento, em decorrência do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACRELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a divulgação oficial de novos casos confirmados do Novo Coronavírus, COVID-19, no Estado do Acre, pela Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas adotadas pelo Decreto Municipal nº 040, de 18 de março de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 045, de 20 de março de 2020, os quais dispõem sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO que, mesmo adotando todas essas medidas, houve o registro de 09 (nove) casos confirmados e dezenas de casos em suspeita de estarem com o Novo Coronavírus, COVID-19, no Município de Acrelândia, e 48 (quarenta e oito) casos confirmados no Estado do Acre, conforme boletim divulgado pela Secretaria Estadual de Saúde, em 05 de abril de 2020;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
DECRETA:
Art. 1º Fica proibida a circulação de pessoas - toque de recolher -, no horário de 19:00h as 05:00h no Município de Acrelândia.
Parágrafo único. A proibição que trata o caput deste Artigo não se aplica aos integrantes dos Órgãos de Segurança, Chefe do Poder Executivo, membros dos Poderes Legislativos e Judiciário, vigias noturnos, delivery, profissionais na área da saúde, e circulação para acesso quando necessário a serviços essenciais e sua prestação.
Art. 2º De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), no Município de Acrelândia, fica vedado o funcionamento do comércio e serviços em geral.
Parágrafo único. Os restaurantes, sorveterias e lanchonetes apenas poderão atender com serviço de delivery e fornecimento de alimentação na entrada do estabelecimento, obedecendo ao horário de funcionamento estabelecido no Art. 4º deste Decreto e ficando proibido o consumo dentro do estabelecimento.
Art. 3º Não se incluem na suspensão prevista nas restrições de horário de funcionamento os seguintes estabelecimentos:
I – médicos e clinicas médicas;
II – dentistas e clinicas odontológicas;
III - hospitais;
III – farmácias e drogarias, observada a escala de plantão nos sábados, domingos e feriados;
IV – veterinários e clinicas veterinárias;
V - laboratórios de análises clínicas
VI – fisioterapeutas e clínicas de fisioterapia.
VII - postos de gasolina;
VIII - borracharias;
IX - funerárias;
X – manutenção e serviço emergencial em redes elétricas, de telefonia, de internet e de água.
XI – padarias;
XII – hotéis.
XIII – laticínios e frigoríficos
XIV - as empresas não elencadas nos incisos anteriores, desde que utilizem exclusivamente os serviços de delivery ou atendimento remoto.
Art. 4º Poderão funcionar de 06:00h as 18:00h de segunda-feira à sexta-feira e de 06:00h as 13:00h, aos sábados, domingos e feriados, os seguintes estabelecimentos:
I – a indústria em geral, com atendimento ao público apenas mediante agendamento;
II - as empresas que participem, em qualquer fase, da cadeia produtiva, da distribuição e comercialização de produtos e da prestação de serviços de primeira necessidade para a população, tais como alimentos, medicamentos, produtos de limpeza e higiene, água, gás, entre outros;
III - supermercados, mercadinhos e congêneres;
IV – as empresas dos seguintes ramos:
a) oficinas mecânicas;
b) agropecuárias;
c) lavanderias;
d) bancos e lotéricas;
e) construção civil;
Parágrafo único. As empresas inseridas nos incisos deste artigo e que se localizam em Rodovias Estadual ou Federal, fora do perímetro urbano do Município de Acrelândia, poderão funcionar sem restrições de horários, desde que evitem aglomerações e cumpram normas de higiene.
Art. 5º Fica proibida a entrada de pessoas e veículos de outras cidades, estados ou países no Município de Acrelândia, exceto os cidadãos que já residem ´na cidade.
§ 1º Fica também proibida a entrada de ônibus intermunicipais no Município de Acrelândia,
§ 2º Os munícipes que por ventura retornarem ao município terão que passar pela triagem e monitoramento da equipe de saúde, onde ficara em quarentena em casa, sendo proibida de sair de sua residência, podendo o uso da força policial.
§ 3º Excetuam-se das restrições constante no caput deste artigo os caminhoneiros que transportarem mercadorias em geral, inclusive materiais, equipamentos medicamentos para a área de saúde, veículos de pequeno, médio e grande capacidade.
Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, para apuração das eventuais práticas de crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Acrelândia-Acre, 06 de abril de 2020.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito de Acrelândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA

AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SOBRE REGISTRO DE PREÇOS N.014/2020.
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação para fornecimento refeições prontas e serviços de hospedagem, conforme descrição e condições constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 014/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Abril de 2020, às 08h:30min.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto, nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação no endereço acima citado, ou através ou através do site do TCE e do site da Prefeitura: https://www.acrelandia.ac.gov.br/licitacoes. Maiores esclarecimentos relacionados com o presente aviso telefone (68) 3235-1173, no horário de expediente, nos dias úteis
Acrelândia – AC, 07 de Abril de 2020.

Rita de Cássia Negrelli Pereira
Pregoeira

ASSIS BRASIL

LEI MUNICIPAL nº 552/2020 DE 07 de ABRIL de 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO EM DISPOSITIVOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 524/2018 E LEI 274/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica revogado o art. 6º da Lei nº 524/2018.
Art. 2º. Dá nova redação ao §1° do art. 46 da Lei 274/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação.
§1°. O professor com contrato por tempo determinado terá a jornada de trabalho conforme estabelecido no edital e instrumento contratual, percebendo como remuneração no enquadramento de seu respectivo piso, consoante seu grau de instrução, e proporcional as horas contratadas.
Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Barbosa de Sousa
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N°. 034, de 02 de Março de 2020.

“Dispõe sobre a Exoneração da Gerente dos Programa em Saúde na Secretaria de Saúde de Assis Brasil/AC, e dá outras providências. ”

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE
Art. 1°- Fica Exonerada, a Sra. Jhojana Rudas Gudes, matrícula 2506, do cargo de Gerente de Programa em Saúde na Secretaria de Saúde do Município de Assis Brasil/AC.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N°. 035, de 02 de Março de 2020.

"Dispõe sobre a Exoneração da Gerente Administrativo Financeiro na Secretaria de Saúde de Assis Brasil, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE
Art. 1°- Fica Exonerado, o Sr. Antônio Wagner Sousa e Sousa, matrícula 2508, do cargo de Gerente Administrativo Financeiro na Secretaria de Saúde do Município de Assis Brasil/AC.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N°. 036, de 02 de Março de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Gerente Administrativo Financeiro na Secretaria de Saúde de Assis Brasil, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE
Art. 1°- Fica Nomeado, em substituição ao Decreto nº 035/2020, a Sr. Mariane Prado dos Santos, matrícula 2511, para exercer o cargo de Gerente Administrativo Financeiro na Secretaria de Saúde de Assis Brasil/AC.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N°. 037, de 02 de Março de 2020.

Dispõe sobre a Nomeação da Gerente DE Programa em Saúde na Secretaria de Saúde de Assis Brasil, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE
Art. 1°- Fica Nomeado, em substituição ao Decreto nº 034/2020, a Sra. Abrahanne Araújo Saady da Silva, matrícula 2512, para exercer o cargo de Gerente de programa em Saúde na Secretaria de Saúde de Assis Brasil/AC.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N° 045, de 02 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO GERENTE DE CAPINA, LIMPEZA DE RUAS E JARDINS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1°- Fica exonerado Sr. MANOEL DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 2885, do cargo de Gerente Capina, Limpeza de ruas, Praças e Jardins da Prefeitura de Assis Brasil/AC.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N° 051, de 07 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1°- Fica exonerada Srª. PRISCILA LOPES LEITE, matricula 2456, do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 31 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N° 052, de 07 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1°- Fica nomear a Srª. TAILINE ALVES DA SILVA, matricula 2514, em substituição do Decreto nº 051/2020, para o cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Assis Brasil/AC, em substituição ao Decreto nº 051/2020.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N°. 041, de 02 de Março de 2020.

"Dispõe sobre a Nomeação em Substituição do Diretor Administrativo e Financeiro na Secretaria de Educação de Assis Brasil, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE
Art. 1°- Fica Nomeado, em substituição ao Decreto nº 040/2020, o Sr. Wellington Alexandre Nery, matrícula 2996, para exercer o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro na Secretaria de Educação de Assis Brasil/AC.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de Março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N°. 047, de 03 de abril de 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2020 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO COVID-19 (NOVO CORONA VÍRUS) NO ÂMBITO DO MUNIÍPIO DE ASSIS BRASIL."

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e no art. 40, II da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE
Art. 1°. Os art. 2º e 3 º do Decreto 042/2020 passa a vigorar com a seguinte redação: .
"Art. 2°. Ficam suspensas a atividades relacionadas abaixo de 07 a 22 abril de 2020:"

"Art. 3º. Estão proibidos/suspensos eventos quaisquer ou aglomeração de pessoas em qualquer número.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 07 de Março de 2020.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

DECRETO N°.048, Assis Brasil-AC, 03 de Abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2020/2022 DO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Assis Brasil/AC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal Art. 40.
R E S O L V E:
Art. 1°- Fica nomeada o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, para o Biênio 2020/2018 do município de Assis Brasil, formado pelos seguintes membros:
I. REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: HELEN SABRINA DE ARAÚJO BEZERRA
CPF: 703.927.732-87
RG: 0309698
SUPLENTE: MILENA NASCIMENTO SANTOS
CPF: 979.522.572-34
RG: 417617
II. REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ELISANDRA LOPES LIMA
CPF: 858.744.772-68
RG: 10054898
SUPLENTE: WIRLLA SHELSYA DA SILVA
CPF: 019.603.922-39
RG: 10697799
III. REPRESENTANTE DOS PROFESSORES
TITULAR: TANIA MARIA DE ARAÚJO
CPF: 197.379.552-34
RG: 133509
SUPLENTE: ENIVALDO FERREIRA RIBEIRO
CPF: 673.362.302-10
RG: 0310734
IV. REPRESENTANTE DOS GESTORES
TITULAR: CALOR ANTONIO DO NASCIMENTO ALVES
CPF: 664.370.912-15
RG: 376407
SUPLENTE: JESSE LIMA BANDEIRA
CPF: 619.607.562-42
RG: 0324756
V. REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO
TITULAR: CARLOS ALBERTO GADELHA CARIUS
CPF: 877.368.537-20
RG: 12571091
SUPLENTE: VANDERLEIA DE ARAUJO TEIXEIRA
CPF: 787.652.182-72
RG: 423424
VI. REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS
TITULAR: EMILSON RODRIGUES BRAGA
CPF: 665.607.042-20
RG: 0319661
SUPLENTE: ERIKSON BEZERRA WOLSTEIN
CPF: 691.009.182-53
RG: 354122
TITULAR: MARTA MENDONÇA SABOIA
CPF: 719.559.842-04
RG: 0306273
SUPLENTE: NAGILA SOARES DA CRUZ
CPF: 648.262.442-15
RG: 0265790
TITULAR: MARINETE PRADO DOS SANTOS
CPF: 751.585.662-91
RG: 0265790
SUPLENTE: CELIA QUEIROZ DA ROCHA
CPF: 860.715.722-15
RG: 10086722
VII. REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: EDILEUDA LIMA DO NASCIMENTO
CPF: 871.140.382-91
RG: 11590963
SUPLENTE: ELIZSABETE SALES DE CASTRO
CPF: 871.140.382-91
RG: 11590962
VIII. REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA-ENTIDADES SECUNDARISTAS
TITULAR: ANA CLEUDA DA ROCHA BARROSO
CPF: 700.394.662-99
RG: 12671347
SUPLENTE: LETICIA MENDES SIQUEIRA
CPF: 700.390.782-70
RG: 12672211
IX. REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: NEILON RODRIGUES DE ARAÚJO
CPF: 011.668.062-86
RG: 10719878
SUPLENTE: DANIELA DA SILVA REGIS CARDOZO
CPF: 009.005.062-29
RG: 1116004-7
Art. 2°- Os trabalhos desenvolvidos pelo Conselho, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a 02 de janeiro de 2020.
REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
E CUMPRA-SE

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito de Assis Brasil/AC

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

LEI Nº 625 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DE 15 % (QUINZE POR CENTO) AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ENQUADRADOS NA LEI 545/2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITOMUNICIPAL DE BUJARI/AC, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI Aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido aos funcionários da Administração Pública Municipal de Bujari, reajuste salarial de 15% (Quinze por cento), a ser concedido da seguinte maneira:
a. Concessão de 10% (dez por cento) a partir do mês de junho de 2020
b. Concessão de 5% (cinco por cento) a partir do mês de maio de 2021.
§ Único – A concessão de reajuste que trata a alínea "b" do presente artigo, não será concedida mediante:
I – Em caso de diminuição de receita e repasse.
II – Em casos de decretação de emergência, calamidade pública ou qualquer outra situação que comprometa a situação financeira da prefeitura
Art. 2º Os recursos necessários a concessão do reajuste provirá do Orçamento próprio da prefeitura Municipal de Bujari.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI EM 03 DE ABRIL DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAUJO
Prefeito.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

LEI Nº 626 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL DE 10 % (DEZ POR CENTO) AOS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITOMUNICIPAL DE BUJARI/AC, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARIAprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos funcionários da Educação Pública Municipal, reajuste salarial de 10% (Dez por cento), a ser concedido a partir do mês de abril de 2020.
Art. 2º Fica um adicional de R$ 200 (duzentos reais) na gratificação do diretor da escola do Coordenador de ensino e coordenador administrativo.
Art. 3º Fica concedido um aumento de 10% (dez por cento) na gratificação do coordenador pedagógico.
Art. 4º Os recursos necessários a concessão do reajuste provirá do Orçamento próprio da prefeitura Municipal de Bujari, alocados na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI EM 03 DE ABRIL DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 030/2020
CARTA CONVITE Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020.03.0010
Pelo presente, fica retificado o EXTRATO DO CONTRATO Nº. 030/2020 DA CARTA CONVITE Nº 002/2020, publicado no DOE nº 12.775 de 07 de abril de 2020.
Onde se lê: ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Leia-se: ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL.
CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 - EDITAL SEME Nº 001/2020
A Prefeitura Municipal de Bujari, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, convoca os candidatos abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital SEME nº 001/2020 de 13 de fevereiro de 2020, homologado na data de 13 de março de 2020, para enviarem ao endereço eletrônico: semebujari@bol.com.br, os documentos abaixo relacionados para fins de contratação nos seus respectivos cargos. Informamos também que posteriormente os candidatos serão convocados para se apresentarem na Secretaria de educação para fins de lotação, caso o candidato não se apresente no prazo estipulado no edital, este será desclassificado do certame, sendo imediatamente feita a convocação do candidato subsequente.
a) 1 (uma) foto 3x4;
b) Carteira de identidade (cópia e original);
c) CPF (cópia e original);
d) Título de eleitor (cópia e original);
e) Certidão de quitação com a justiça eleitoral;
f) f) PIS/PASEP (original e cópia) no caso de já ter sido empregado;
g) Diploma devidamente registrado fornecido por instituição reconhecida pela Ministério da Educação (MEC) (cópia e original);
h) Comprovante de endereço (conta de luz, telefone, água ou outros - original e cópia);
i) Declaração de Antecedentes (Declaração que não responde inquérito policial e a processo administrativo disciplinar) disponível no endereço: http://idpol.ac.gov.br/services/emitiraac
j) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública; disponível no endereço: http://acre.gov.br/declaracoes/
k) Comprovante do número de Conta Corrente na Agência da Caixa Econômica Federal (se possuir)
Informamos que esta medida para apresentação online da documentação exigida para contratação, dar-se-á por força do Decreto Nº 5465 DE 16/03/2020, que Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

1.0 - Ensino Fundamental			
1.1 – AGENTE DE MERENDEIRA/ ZONA RURAL			
Classificação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1947933	MARIA ROSARIO LINO DE OLIVEIRA	60,00
2	1948322	MARIA CLEUNICE ALVES NASCIMENTO OSORIO	60,00
3	1948341	RAIMUNDA NONATA DA SILVA FREITAS	39,17
1.2 – AGENTE DE MERENDEIRA/ ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Nota final
1	1948408	FATIMA FERREIRA DE SOUZA	75,00
2	1947733	SANDRELI FERREIRA SANTANA MENEZES	71,00
3	1947705	NONATA MESSIAS DE SOUZA	65,00
4	1951471	WILLIANE CABRAL DE LIMA	55,83
5	1946184	UEVERSON MOTA FERREIRA	45,17
1.3- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA RURAL			
Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Nota final
1	1943836	MARIA ANTONIA MARTINS FERREIRA	60,00
2	1947643	AUDILENE NASCIMENTO OLIVEIRA	60,00
3	1952793	NILCILENE DA COSTA CASTELO BRANCO	60,00
4	1951735	MONICA DO NASCIMENTO LEITE ANDRE	57,50
5	1948320	REGIANE BARROSO DE ALMEIDA	57,50
6	1949773	MARILENE FERNANDES DA SILVA	30,83
7	1951258	FABIANO DA SILVA RODRIGUES	27,50

8	1952845	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	25,00
9	1946693	JEAN ALVES DA CRUZ VITOR	24,17
10	1949182	OLAVO DE SOUZA LIMA	20,00
1.4 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA URBANA			
Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Nota final
1	1944770	TAYLIANE COSTA OLIVEIRA ANDRADE	65,00
2	1947653	SANDRA FERREIRA SANTANA	65,00
3	1944417	EURILENE RODRIGUES MACIEL	63,33
4	1946445	GILMARA LIMA DA SILVA	62,00
5	1949206	JOAO CARLOS BEZERRA DA CRUZ	60,00
6	1948445	MARIA GIVANEIDE DE FREITAS PORTELA	60,00
7	1947716	ROSINEIDE MARIA SOUZA CRUZ	60,00
8	1952492	ELUANA NOBRE DE SOUZA	60,00
1.5- MOTORISTA/ ZONA RURAL			
Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Nota final
1	1944917	MANOEL MOACIR MELO MARTINS	72,00
2	1944954	RENATO SOUSA DO NASCIMENTO	71,00
3	1944968	CLEUTO SANTOS DE OLIVEIRA	71,00
2.0 – ENSINO MÉDIO			
2.1- MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/ ZONA RURAL			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1950471	ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	65,00
2	1952488	DEVIDE RODRIGUES DA SILVA	47,50
3	1948372	ELIOMAR LIMA DA SILVA	33,33
2.2- ASSISTENTE EDUCACIONAL/ ZONA URBANA			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1952810	ALESSANDRA REATO GUIMARAES	92,00
2	1950001	CATIA CILENE SANTOS DA CRUZ MOTA	72,00
3	1947646	RAIMUNDA DE OLIVEIRA LIMA	68,00
4	1944784	IVANETE ARAUJO DE MELO	66,00
5	1951951	FRANCINETE FEITOSA DE LIMA	62,50
6	1945245	CLAUDINEIA MAGALHAES DA SILVA	61,67
7	1948514	MANOEL DA SILVA OLIVEIRA	57,66
8	1949604	RAIMUNDA LUCIANA CARVALHO DE MATOS SILVA	49,83
3.0 NIVEL SUPERIOR			
3.1- NUTRICIONISTA			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1950813	DAIANE DA SILVA MARTINS	74,00
3.2- PROFESSOR 1º AO 5º ANO/ ZONA URBANA			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1946124	TANIA MARIA DA SILVA SIMAO	88,00
2	1952912	SANDRA ALVES BARBOSA	88,00
3	1949584	FRANCISCA SANTO DE SOUZA SOARES	88,00
4	1944399	NAGILA MOREIRA BEZERRA	88,00
5	1948326	DANIELLE NASCIMENTO DA COSTA	85,00
6	1947901	HELEN CARLA SALES DE SOUZA	84,00
7	1944933	ZILIENE MONTEIRO DA SILVA MARTINS	84,00
8	1945469	ANA BETE DA COSTA PAULINO	84,00
9	1944137	NADJANAIRA MOURAO DO NASCIMENTO	84,00
10	1947260	ANA CLAUDIA LIMA COSTA	83,00
11	1949518	CECILIA MONTEIRO DE ARAUJO	82,00
12	1948351	CLOTILDES DA SILVA SOUZA	82,00
13	1951099	MARIA VICTOR DE QUEIROZ	82,00
14	1949173	GIGLIANE GADELHA DE SOUSA	82,00
15	1950965	LILIANE SILVA DO AMARAL	82,00
16	1945696	TEREZINHA MELO SARAH	80,00
17	1949132	MARIA ELIETE ALVES DA CRUZ DE SOUZA	80,00
18	1944947	MIRLENE DOS SANTOS LIMA	80,00
19	1948180	MARIA RAQUEL GOMES DA SILVA	80,00
20	1944861	JOSE CARLOS FARIAS MACIEL DE ARAUJO	80,00
21	1944653	ROCINEIDE DUQUES FEITOSA	78,00
3.3- PROFESSOR 1º AO 5º ANO/ ZONA RURAL			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1952615	ELIZETE VIEIRA DE ARAUJO	84,00
2	1944047	MARIA DA CONCEICAO DUQUES FEITOSA	83,00
3	1949112	YEDA MARIA MACIEL	79,00
4	1945351	ROSANGELA DA SILVA	77,00
5	1947060	INGRID DE SOUZA OLIVEIRA	73,00
6	1948571	LUZIA COSTA DA SILVA	72,67
7	1945195	MARTA TABOSA DE MESQUITA GOMES	72,00
8	1948883	JOAO LOPES DE SOUZA	72,00
9	1951591	ADRIANA BARBOSA CHAGAS DA COSTA	69,50
10	1951697	ERIZELDA BIZERRA FEITOSA	68,00
11	1948337	DENISA SILVA DE ALBUQUERQUE	67,00
12	1945391	GEOVANA DA COSTA AMANCIO	64,50
13	1948013	SUELY AMELIA BARBOSA MOREIRA	60,00
14	1945949	GEILDA SILVA DE SOUZA	60,00
15	1951414	CLARA TATIANE QUEIROZ DA SILVA	55,50
16	1944232	EMILSON SILVA DE VASCONCELOS	53,00
17	1950319	APARECIDA MARTINS FERREIRA COSTA	49,17

18	1947729	VALQUIRIA BARBOSA	48,83
19	1948653	FERNANDA CRISTINA DE ARAUJO MACEDO DE AZEVEDO	46,00
20	1944078	LAINE DE MELO MARTINS DE CARVALHO	45,50
3.4- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ ZONA RURAL			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1951267	GRACIELIA ASSIS DE AMORIM	60,00
2	1953083	DEBORA DA ROCHA SILVA PERES	49,33
3.5- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL /ZONA URBANA			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1952898	MARSILVIA MATOS DA COSTA	88,00
2	1952892	SONIA CARDOSO DOSSANTOS	82,00
3	1950610	MADALENA BATISTA RIBEIRO	82,00
4	1952875	MARIA DO SOCORRO BATALHA DE MOURA	80,00
5	1952808	ANA MEIRES DE ARAUJO GUERRA	78,00
6	1944062	CHILRRA FERNANDES CAVACANTE	78,00
7	1946943	FRANCISCA VIANA DE ARAUJO	76,33
8	1951864	SEBASTIANA PEREIRA ROLA	76,00
9	1948446	MARIA ANDRADE DA SILVA BERTOLDO	76,00
10	1947726	MARIA FRANCISCA ALMEIDA DA SILVA CUNHA	75,00
11	1943946	GEDALVA MONTEIRO ROCHA TORRES	75,00
12	1947714	MARCIA FERREIRA BARBOSA DA SILVA	74,00
13	1944764	KATIANA ALVES DE MELO	73,00
14	1949844	MARIA ANTONIA DA SILVA AQUINO	72,33
15	1951506	MARIA DARC DO NASCIMENTO	72,00
16	1951486	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA	72,00
3.6- PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA- ZONA RURAL			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1947994	ARNALDO CRUZ DO REGO	85,00
3.7- PROFESSOR DE ESPANHOL- ZONA RURAL			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1948360	SABRINA LIMA DA SILVA MOURA	50,00
3.8 – PROFESSOR DE HISTÓRIA – ZONA RURAL			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1948314	JORGE FERREIRA PEREIRA	66,00
3.9- PROFESSOR DE MATEMATICA – ZONA RURAL			
Colocação	Inscrição	Nome Candidato	Nota Final
1	1952674	ODNEY SOARES DA SILVA	64,00

Bujari/AC, 03 de abril de 2020.

Romualdo de Souza Araújo
Prefeito Municipal de Bujari/AC

CAPIXABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA.
GABINETE DE PREFEITO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Capixaba-Ac, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIXABA – ESTADO DO ACRE, o Senhor ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba e,
CONSIDERANDO a Portaria n° 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus; CONSIDERANDO a Portaria no 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos e determina ao Estado o dever de garantir a redução do risco de doença e de outros agravos,
DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogado por quinze (15) dias as medidas estabelecidas no Decreto N° 057/2020, de 18 de março de 2020, podendo ser prorrogado por igual período enquanto permanecer a situação emergencial de saúde pública.
Art. 2° - Enquanto perdurar a emergência de saúde a que se refere este Decreto, ficará sob a responsabilidade do titular do órgão de cada pasta, a convocação dos servidores para trabalhar internamente e sem atendimento ao público das atividades administrativas.
Art. 3° - Ficam mantidos os serviços essências no âmbito da administração municipal.
Art. 04º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de abril de 2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 07 de abril de 2020.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Antônio Cordeiro da Silva
Prefeito de Capixaba

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 155/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF,
Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020;
Considerando a Portaria Interministerial Nº 05/2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública prevista na Lei 13.979/2020;
Considerando a aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado, do Decreto Legislativo Estadual nº 02, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado do Acre;
Considerando a edição do Decreto Estadual Nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2
Considerando o Decreto Legislativo Municipal nº 06, de 24 de março de 2020, que reconhece, no Município de Cruzeiro do Sul-Acre, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências;
Considerando, ainda, a edição do Decreto Executivo Municipal nº 152, de 31 de março de 2020 que declara, no Município de Cruzeiro do Sul-Acre, o estado de calamidade pública, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19/SARS-CoV2;
DECRETA:
Art. 1º Para fazer face as despesas inerentes ao combate ao Coronavirus-Covid19, fica aberto e incorporado ao orçamento vigente o Crédito Adicional Extraorçamentário no valor de R$ 243.917,76 (duzentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), com a seguinte classificação funcional programática:
Órgão: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 14 - Mais Saúde, Mais Vida Saudável
Atividade: 2.036 – Enfrentamento da Emergência de Saúde-Convid19
Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providencias necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o credito extraordinário para o Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão cobertos no presente exercício, quando decorrentes:
I – do repasse de recursos do Governo do Estado do Acre;
II – do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria MS/GM n° 480, de 23 de março de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP n° 22/2020;
III – do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Cruzeiro do Sul;
IV – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício.
§ 1º Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir, combater e erradicar o surto da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavirus SARS-CoV-2, nos termos do disposto no artigo 1º, da Portaria nº 480/20, do Ministério da Saúde.
§ 2º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art, 1º deste Decreto.
Art. 3º Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a contratação direta de bens e serviços, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para o combate a pandemia do COVID-19.
Parágrafo único – Para os procedimentos de aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus deverão ser adotados o que preceitua a Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020.
Art. 4º Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Art. 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE ABRIL DE 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul,
DECRETA:
Art. 1° Exonerar, a pedido, TIAGO DA SILVA ARAÚJO, portador do CPF n° 412.808.812-91, do cargo de Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 06 DE ABRIL DE 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetivar o pagamento de 02 (duas) diárias dentro do Estado em favor de ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, Prefeito Municipal, portador do CPF n° 360.486.902-15, tendo em vista o seu deslocamento à cidade de Rio Branco/AC, no período de 18 a 20/MAR/2020, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município,
Considerando o OFÍCIO/G.G.HMCJ/Nº 20/2020, da Chefe do Núcleo Regional Juruá e Tarauacá/Envira da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado do Acre, datado de 19/03/2020,

RESOLVE:
I – Colocar JOSÉ ALCIBERTO DE SOUZA VALE, servidor do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Saúde, admitido no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Matrícula n° 3568, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, para desempenhar suas atividades laborais junto ao Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, no período de 16/01/2020 a 01/12/2020, com ônus para o órgão cedente.
II – Dê-se imediata ciência desta Portaria ao servidor acima mencionado, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria de Estado de Saúde do Acre/Hospital da Mulher e da Criança do Juruá, bem como ao Setor de Pessoal desta Municipalidade para as averbações de praxe na ficha funcional do servidor e outras providências cabíveis.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 20 DE MARÇO DE 2020.
Registre-se.
Publique-se.

José de Souza Lima
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 30/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul/AC.
Contratada: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.987.995/0001-02.
Objeto: Aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares e EPI's.
Fonte de Recurso: Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Cruzeiro do Sul - Acre Programa de Trabalho: 16.03.10.301.0014.2.070
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.0014.
Valor Global: R$ 1.379.712,50 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos)
Vigência de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura

Assinam Juliana Pereira, Secretária Municipal de Saúde, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e ANTONIO IVO DE PONTES pela empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

AVISO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 4º, da Lei Federal n. 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020, e nos demais elementos constantes da dispensa nº. 04/2020, pelo presente ato, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.987.995/0001-02 para a prestação de serviços referente a Aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares e EPI's, no valor global de R$ 1.379.712,50 (Um Milhão, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Doze Reais e Cinquenta Centavos).

JULIANA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 157/2018

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 11/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 16/04/2020
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro.
Objeto: Fornecimento de Cestas básicas.
(OBS: Em Decorrência do coronavirus (COVID-19) O processo será regido pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, assim como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus. A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpml@hotmail.com).
Cruzeiro do Sul – AC, 07 de abril de 2020.

Eder da Silva Sarah
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019-SRP
Objeto: Fornecimento de Peças para máquinas pesadas, veículos diversos e ônibus.
Fornecedor Registrado:
PETRANORTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº: 84.708.445/0001-10, vencedora nos itens: 3 - R$ 460,00; 6 - R$ 70,00; 7 - R$ 430,00; 10 - R$ 60,00; 11 - R$280,00; 16 - R$40,00; 18 - R$ 225,00; 20 - R$ 123,00; 22 - R$290,00; 24 - R$118,00; 29 - R$1.870,00; 30 - R$ 8,40; 31 - R$ 58,00; 33 - R$ 30,00; 34 - R$ 44,00; 35 - R$ 119,00; 40 - R$ 106,00; 42 - R$ 107,00; 45 - R$ 475,00; 52 - R$ 32,00; 53 - R$ 17,00; 54 - R$ 17,00; 56 - R$ 1.560,00; 59 - R$ 2.230,00; 62 - R$ 150,00; 64 - R$ 20,00; 71 - R$ 80,00; 74 - R$ 80,00; 78 - R$ 1.320,00; 79 - R$ 40,50; 80 - R$ 39,90; 81 - R$ 70,00; 82 - R$ 76,00; 83 - R$ 95,00; 90 - R$ 35,00; 95 - R$ 31,00; 96 - R$ 31,00; 99 - R$ 79,00; 103 - R$ 98,00; 107 - R$ 55,00; 109 - R$ 174,00; 110 - R$ 54,00; 117 - R$ 37,00; 120 - R$ 155,00; 128 - R$ 95,00; 129 - R$ 60,00; 131 - R$ 89,00; 134 - R$ 48,00; 135 - R$ 97,00; 138 - R$ 280,00; 142 - R$ 47,00; 146 - R$ 124,00; 147 - R$ 76,00; 149 - R$ 94,00; 150 - R$ 90,00; 152 - R$96,00; 160 - R$ 229,00; 161 - R$ 68,00; 164 - R$ 101,00; 165 - R$ 974,00; 168 - R$ 95,00; 170 - R$ 40,00; 171 - R$ 59,00; 172 - R$ 79,00; 173 - R$ 1.198,00; 174 - R$ 250,00; 175 - R$ 575,00; 177 - R$ 287,00; 178 - R$ 161,00; 180 - R$ 818,00; 181 - R$ 1.580,00; 183 - R$ 299,00; 184 - R$ 10,00; 185 - R$ 1.425,00; 189 - R$ 1.390,00; 190 - R$ 700,00; 193 - R$ 159,00; 194 - R$ 209,00; 197 - R$ 28,00; 198 - R$ 32,00; 206 - R$ 75,00; 209 - R$ 77,00; 210 - R$ 35,00; 211 - R$ 38,00; 212 - R$ 904,00; 214 - R$ 100,00; 219 - R$ 65,00; 223 - R$ 630,00; 226 - R$ 2.800,00; 227 - R$ 310,00; 228 - R$ 1.650,00; 231 - R$ 1.450,00; 233 - R$ 420,00; 234 - R$ 158,00; 235 - R$ 145,00; 236 - R$ 48,00; 237 - R$ 48,00; 239 - R$ 479,00; 241 - R$ 440,00; 242 - R$ 18,00; 243 - R$ 195,00; 245 - R$ 33,00; 246 - R$ 54,00; 248 - R$ 64,00; 250 - R$ 85,00; 251 - R$ 85,00; 254 - R$ 30,00; 257 - R$30,00; 260 - R$3.120,00; 262 - R$1.925,00; 264 - R$245,00; 272 - R$239,00; 274 - R$480,00; 275 - R$3.790,00; 277 - R$5.900,00; 278 - R$ 3.780,00; 279 - R$279,00; 280 - R$149,00; 281 - R$48,00; 282 - R$198,00; 283 - R$55,00; 286 - R$500,00; 287 - R$970,00; 288 - R$610,00; 289 - R$139,00; 290 - R$223,00; 299 - R$1.079,00; 300 - R$1.548,00; 302 - R$110,00; 303 - R$278,00; 306 - R$298,00; 308 - R$680,00; 309 - R$279,00; 310 - R$470,00; 311 - R$17,50; 313 - R$289,00; 314 - R$43,00; 315 - R$398,00; 316 - R$67,00; 317 - R$67,00; 318 - R$1.790,00; 319 - R$279,00; 325 - R$2.380,00; 327 - R$187,00; 328 - R$175,00; 329 - R$175,00; 330 - R$508,00; 332 - R$68,00; 333 - R$175,00; 334 - R$479,00; 335 - R$479,00; 336 - R$119,00; 337 - R$119,00; 338 - R$30,00; 339 - R$30,00; 341 - R$114,00; 342 - R$465,00; 343 - R$145,00; 344 - R$145,00; 345 - R$76,00; 346 - R$369,00; 347 - R$2.370,00; 348 - R$2.749,00; 349 - R$39,00; 350 - R$39,00; 351 - R$275,00; 352 - R$1.490,00; 353 - R$449,00; 356 - R$55,00; 358 - R$85,00; 360 - R$455,00; 361 - R$2.150,00; 365 - R$390,00; 367 - R$25,00; 368 - R$59,00; 369 - R$51,00; 370 - R$1.050,00; 372 - R$1.790,00; 373 - R$987,00; 374 - R$987,00; 375 - R$498,00; 376 - R$498,00; 377 - R$298,00; 379 - R$198,00; 382- R$233,00; 384 - R$187,00; 385 - R$219,00; 390 - R$41,00; 404 - R$87,00; 405 - R$29,00; 406 - R$200,00; 407 - R$120,00; 408 - R$200,00; 409 - R$29,00; 410 - R$505,00; 411 - R$315,00; 414 - R$847,00; 426 - R$155,00; 432 - R$98,00; 434 - R$650,00; 442 - R$438,00; 448 - R$20,00; 450 - R$698,00; 460 - R$120,00; 461 - R$47,00; 462 - R$64,00; 463 - R$15,00; 465 - R$118,00; 466 - R$375,00; 467 - R$410,00; 468 - R$290,00; 469 - R$119,00; 471 - R$128,00; 472 - R$228,00; 473 - R$148,00; 474 - R$79,00; 475 - R$1.690,00; 477 - R$7,90; 478 - R$4,00; 479 - R$148,00; 480 - R$378,00; 481 - R$1.040,00; 482 - R$3.750,00; 483 - R$625,00; 484 - R$145,00; 486 - R$1.580,00; 487 - R$500,00; 488 - R$58,00; 489 - R$40,00; 490 - R$528,00; 491 - R$196,00; 493 - R$148,00; 494 - R$175,00; 495 - R$95,00; 496 - R$430,00; 497 - R$122,00; 498 - R$85,00; 499 - R$91,00; 500 - R$118,00; 501 - R$159,00; 502 - R$370,00; 503 - R$79,00; 504 - R$680,00; 505 - R$99,00; 506 - R$2.090,00; 507 - R$278,00; 508 - R$119,00; 509 - R$510,00; 510 - R$4.750,00; 511 - R$520,00; 512 - R$78,00; 513 - R$69,00; 514 - R$1.640,00; 515 - R$1.090,00; 516

- R$510,00; 517 - R$335,00; 518 - R$230,00; 519 - R$205,00; 521 - R$99,00; 522 - R$44,00; 524 - R$17,00; 525 - R$115,00; 526 - R$118,00; 527 - R$290,00; 528 - R$420,00; 529 - R$290,00; 530 - R$128,00; 532 - R$128,00; 533 - R$218,00; 534 - R$135,00; 535 - R$68,00; 536 - R$1.640,00; 538 - R$30,00; 539 - R$28,00; 540 - R$145,00; 541 - R$375,00; 542 - R$998,00; 543 - R$3.790,00; 544 - R$615,00; 545 - R$145,00; 548 - R$505,00; 549 - R$58,00; 550 - R$39,00; 551 - R$526,00; 552 - R$260,00; 554 - R$145,00; 555 - R$178,00; 556 - R$58,00; 557 - R$390,00; 558 - R$153,00; 559 - R$84,00; 560 - R$122,00; 561 - R$49,00; 562 - R$164,00; 563 - R$350,00; 564 - R$85,00; 565 - R$620,00; 566 - R$125,00; 567 - R$2.100,00; 568 - R$275,00; 569 - R$114,00; 570 - R$505,00; 571 - R$4.790,00; 572 - R$520,00; 573 - R$80,00; 574 - R$67,00; 575 - R$1.590,00; 576- R$1.190,00; 577 - R$505,00; 578 - R$320,00; 579 - R$223,00; 580 - R$198,00; 582 - R$68,00; 585 - R$375,00; 588 - R$149,00; 589 - R$48,00; 590 - R$39,00; 591 - R$120,00; 592 - R$375,00; 593 - R$69,00; 594 - R$2.590,00; 595 - R$225,00; 596 - R$275,00; 597 - R$243,00; 598 - R$63,00; 599 - R$58,00; 600- R$34,00; 601 - R$ 460,00; 602 - R$135,00; 603 - R$205,00; 604 - R$254,00; 605 - R$129,00; 606 - R$79,00; 607 - R$79,00; 608 - R$81,00; 609 - R$81,00; 610 - R$62,00; 612 - R$75,00; 615 - R$26,00; 616 - R$24,00; 618 - R$68,00; 619 - R$39,00; 622 - R$148,00; 623 - R$98,00; 624 - R$158,00; 625 - R$118,00; 626 - R$74,00; 627 - R$128,00; 629 - R$75,00; 630 - R$98,00; 631 - R$145,00; 632 - R$105,00; 637 - R$14,00; 638 - R$157,00; 640 - R$115,00; 641 - R$148,00; 642 - R$158,00; 644 - R$355,00; 645 - R$248,00; 649 - R$258,00; 651 - R$58,00; 652 - R$78,00; 653 - R$100,00; 654 - R$95,00; 658 - R$88,00; 659 - R$110,00; 660 - R$50,00; 662 - R$75,00; 664 - R$78,00; 666 - R$368,00; 667 - R$138,00; 668 - R$78,00; 669 - R$128,00; 671 - R$118,00; 672 - R$68,00; 674 - R$119,00; 675 - R$108,00; 676 - R$148,00; 677 - R$79,00; 680 - R$48,00; 684 - R$65,00; 685 - R$65,00; 686 - R$135,00; 687 - R$109,00; 688 - R$97,00; 690 - R$200,00; 691 - R$228,00; 692 - R$78,00; 696 - R$97,00; 697 - R$1.990,00; 698 - R$3.790,00; 699 - R$840,00; 700 - R$139,00; 701 - R$109,00; 702 - R$678,00; 703 - R$1.690,00; 704 - R$1.500,00; 705 - R$699,00; 706 - R$99,00; 707 - R$578,00; 708 - R$348,00; 709 - R$124,00; 710 - R$318,00; 711 - R$5.290,00; 712 - R$205,00; 713 - R$608,00; 714 - R$799,00; 715 - R$107,00; 716 - R$495,00; 717 - R$805,00; 718 - R$1.230,00; 719 - R$3.050,00; 720 - R$199,00; 721- R$3.550,00; 722 - R$495,00; 723 - R$425,00; 724 - R$205,00; 725 - R$400,00; 726 - R$118,00; 727 - R$388,00; 728 - R$615,00; 729 - R$1.100,00; 730 – R$2.050,00; 731 - R$798,00; 732 - R$115,00; 733 - R$14,00; 734 - R$720,00; 735 - R$6,00; 736 - R$3,00; 737 - R$48,00; 738 - R$129,00; 739 - R$840,00; 740 - R$2.100,00; 741 - R$158,00; 742 - R$945,00; 743 - R$129,00; 744 - R$648,00; 745 - R$705,00; 746 - R$228,00; 747 - R$1.298,00; 748 - R$318,00; 749 - R$2.560,00; 750 - R$350,00; 751 - R$375,00; 752 - R$87,00; 753 - R$2.800,00; 754 - R$225,00; 755 - R$235,00; 756 - R$515,00; 757- R$220,00; 758 - R$298,00; 759 - R$445,00; 760 - R$300,00; 761 - R$325,00; 762 - R$278,00; 763 - R$230,00; 764 - R$845,00; 765 - R$2.950,00; 766 - R$160,00; 767 - R$348,00; 768 - R$180,00; 769 - R$105,00; 770 - R$300,00; 771 - R$50,00; 773- R$2.990,00; 774 - R$158,00; 775 - R$148,00; 776 - R$1.348,00; 777 - R$60,00; 778 - R$1.495,00;779 - R$115,00; 780 - R$99,00; 781 - R$175,00; 782 - R$1.605,00; 783 - R$32,00; 784 - R$2.195,00; 785 - R$4,00; 786 - R$25,00; 787- R$800,00; 788 - R$113,00; 789 - R$42,00; 790 - R$115,00; 791 - R$89,00; 793- R$170,00; 794 - R$1.425,00; 795 - R$1.790,00; 796 - R$120,00; 797 - R$158,00; 798 - R$4.990,00; 799 - R$225,00; 800 - R$545,00; 801 - R$345,00; 802 - R$298,00; 803 - R$555,00; 804 - R$4.195,00; 805 - R$99,00; 806 - R$578,00; 807 - R$328,00; 808 - R$24,00; 809 - R$1.475,00; 810 - R$4.100,00; 811 - R$340,00; 812 - R$405,00; 813 - R$3.050,00; 814 - R$398,00; 815 - R$208,00; 816 - R$3.050,00; 817 - R$58,00; 818 - R$14,00; 819 - R$128,00; 820 - R$40,00; 821 - R$50,00; 822 - R$2.540,00; 823 - R$3.050,00; 824 - R$220,00; 825 - R$71,00; 826 - R$3.970,00; 827 - R$3.050,00; 828 - R$1.350,00; 829 - R$28,00; 830 - R$78,00; 831 - R$220,00; 832 - R$45,00; 833 - R$25,00; 834 - R$205,00; 835 - R$505,00; 836 - R$410,00; 837 - R$20,00; 838 - R$285,00; 839 - R$675,00; 840 - R$940,00; 841 - R$225,00; 842 - R$340,00; 843 - R$78,00; 844 - R$45,00; 845 - R$11,00; 846 - R$9,00; 847 - R$2.550,00; 848 - R$59,00; 849 - R$2.770,00; 850 - R$4.195,00; 851 - R$48,00; 852 - R$228,00; 853- R$2.100,00; 854 - R$170,00; 855 - R$475,00; 856 - R$370,00; 857 - R$4,90; 858 - R$2,90; 859 - R$178,00; 860 - R$19,00; 861 - R$7,50; 862 - R$1.590,00; 863 - R$165,00; 864 - R$295,00; 865 - R$238,00; 866 - R$124,00; 867 - R$305,00; 868 - R$245,00; 869 - R$318,00; 870 - R$278,00; 871 - R$430,00; 872 - R$15,00; 873 - R$525,00; 874 - R$75,00; 875 - R$345,00; 876 - R$360,00; 877 - R$3.500,00; 878 - R$21,00; 879 - R$250,00; 880 - R$99,00; 881 - R$81,00; 882 - R$17,00; 883 - R$598,00; 884 - R$388,00; 885 - R$38,00; 886 - R$505,00; 887 - R$705,00; 888 - R$378,00; 889 - R$225,00; 890 - R$44,00; 891 - R$3.590,00;

892 - R$195,00; 893 - R$1.350,00; 894 - R$37,00; 895 - R$345,00; 896 - R$250,00; 897 - R$68,00; 898 - R$28,00; 899 - R$1.350,00; 900 - R$158,00; 901 - R$135,00; 902 - R$119,00; 903 - R$130,00; 904 - R$128,00; 905 - R$315,00; 906 - R$405,00; 907 - R$325,00; 908 - R$375,00; 909 - R$1.490,00; 910 - R$1.490,00; 911 - R$1.800,00; 912 - R$648,00; 913 - R$475,00; 914 - R$230,00; 915 - R$275,00; 917 - R$2.015,00; 918 - R$815,00; 919 - R$275,00; 920 - R$178,00; 921 - R$22,00; 922 - R$625,00; 923 - R$245,00; 924 - R$19,00; 925 - R$2.490,00; 926 - R$150,00; 927 - R$725,00; 928 - R$3.100,00; 929 - R$2.590,00; 930 - R$2.790,00; 931 - R$25,00; 932 - R$2.800,00; 933 - R$5.500,00; 934 - R$6.690,00; 935 - R$7.050,00; 936 - R$19,00; 937 - R$110,00; 938 - R$1.030,00; 939 - R$1.430,00; 940 - R$8.750,00; 941 - R$6.730,00; 942 - R$1.650,00; 943 - R$178,00; 944 - R$99,00; 945 - R$2.130,00; 946 - R$160,00; 949- R$98,00; 950 - R$130,00; 951 - R$320,00; 952 - R$375,00; 953 - R$2.790,00; 954 - R$5.600,00; 955 - R$3.200,00; 956 - R$310,00; 957 - R$295,00; 958 - R$49,00; 959 - R$16,00; 960 - R$13,00; 961 - R$645,00; 962 - R$215,00; 963 - R$2.600,00; 964 - R$2.790,00; 965 - R$19,00; 966 - R$6.720,00; 967 - R$6.990,00; 968 - R$28,00; 969 - R$98,00; 970 - R$1.015,00; 971 - R$1.430,00; 972 - R$8.790,00; 973 - R$2.050,00; 974 - R$165,00; 975 - R$95,00; 976 - R$135,00; 977 - R$130,00; 978 - R$780,00; 979 - R$440,00; 980 - R$125,00;

981 - R$315,00; 982 - R$347,00; 983 - R$368,00; 984 - R$1.950,00; 985 - R$2.040,00; 986 - R$795,00; 987 - R$295,00; 988 - R$75,00; 989 - R$115,00; 990 - R$118,00; 991 - R$118,00; 992 - R$1.040,00; 993 - R$815,00; 994 - R$795,00; 995 - R$725,00; 996 - R$495,00; 997 - R$3.200,00; 998 - R$295,00; 999 - R$35,00; 1.000 – R$26,00; 1.001 – R$2.680,00; 1.002 - R$795,00; 1.003 - R$8.205,00; 1.004 - R$2.800,00; 1.005 - R$325,00; 1.006 - R$470,00; 1.007 - R$775,00; 1.008 - R$1.590,00; 1.009 - R$6.700,00; 1.010 - R$545,00; 1.011 - R$548,00; 1.012 - R$645,00; 1.013 - R$89,00; 1.014 - R$2.050,00; 1.015 - R$1.900,00; 1.016 - R$12.000,00; 1.017 - R$845,00; 1.018 - R$145,00; 1.019 - R$1.290,00; 1.020 - R$1.290,00; 1.021 - R$85,00; 1.022 - R$88,00; 1.023 - R$645,00; 1.024 - R$2.105,00; 1.025 - R$705,00; 1.026 - R$845,00; 1.027 - R$34,00; 1.028 - R$205,00; 1.029 - R$205,00; 1.030 - R$395,00; 1.031 - R$128,00; 1.032 - R$148,00; 1.033 - R$250,00; 1.034 - R$645,00; 1.035 - R$645,00; 1.036 - R$1.120,00; 1.037 - R$2.300,00; 1.038 - R$340,00; 1.039 - R$2.195,00; 1.040 - R$3.090,00; 1.041 - R$945,00; 1.042 - R$2.400,00; 1.043 - R$1.450,00; 1.044 - R$520,00; 1.045 - R$675,00; 1.046 - R$615,00; 1.047 - R$1.420,00; 1.048 - R$895,00; 1.049 - R$20,00; 1.050 - R$7,00; 1.051 - R$125,00; 1.052 - R$345,00; 1.053 - R$348,00; 1.054 - R$7,50; 1.055 - R$5,00; 1.056 - R$155,00; 1.057 - R$18.000,00; 1.058 - R$790,00; 1.059 - R$485,00; 1.060 - R$270,00; 1.061- R$4.340,00; 1.062 - R$629,00; 1.063 - R$599,00; 1.064 - R$1.810,00; 1.065 - R$398,00; 1.066 - R$345,00; 1.067 - R$295,00; 1.068 - R$330,00; 1.069 - R$3.240,00; 1.070 - R$380,00; 1.071 - R$2.890,00; 1.072 - R$14.790,00; 1.073 - R$9,00; 1.074 - R$3,80; 1.075 - R$345,00; 1.076 - R$540,00; 1.077 - R$445,00; 1.078 - R$175,00; 1.079 - R$275,00; 1.080 - R$49,00; 1.081 - R$115,00; 1.082 - R$245,00; 1.083 - R$3.190,00; 1.084 - R$205,00; 1.085 - R$180,00; 1.086 - R$275,00; 1.087 - R$175,00; 1.088 - R$278,00 1.089 - R$1.215,00; 1.090 - R$44,00; 1.091 - R$205,00; 1.092 - R$305,00; 1.093 - R$1.100,00; 1.094 - R$118,00; 1.095 - R$1.390,00; 1.096 - R$1.490,00; 1.097 - R$1.050,00; 1.098 - R$345,00; 1.099 - R$29,00; 1.100 - R$6,00; 1.101 - R$3.150,00; 1.102 - R$109,00; 1.103 - R$11,00; 1.104 - R$70,00; 1.105- R$595,00; 1.106 - R$35,00; 1.107 - R$29,00; 1.108 - R$145,00; 1.109 - R$145,00; 1.110 - R$145,00; 1.111 - R$160,00; 1.112 - R$158,00; 1.113 - R$45,00; 1.114 - R$32,00; 1.115 - R$38,00; 1.116 - R$75,00; 1.117 - R$82,00; 1.118 - R$48,00; 1.119 - R$44,00; 1.120 - R$68,00; 1.121 - R$78,00; 1.122 - R$9,00; 1.123 - R$158,00; 1.124 - R$178,00; 1.125 - R$148,00; 1.126 - R$158,00; 1.127 - R$158,00; 1.128 - R$38,00; 1.129 - R$18,00; 1.130 - R$29,00; 1.131 - R$19,00; 1.132 - R$345,00; 1.133 - R$6,50; 1.134 - R$11,00; 1.135 - R$278,00; 1.136 - R$228,00; 1.137 - R$248,00; 1.138 - R$1.430,00; 1.139 - R$1.620,00; 1.140 - R$380,00; 1.141 - R$490,00; 1.142 - R$355,00; 1.143 - R$445,00; 1.144 - R$199,00; 1.145 - R$58,00; 1.146 - R$62,00; 1.147 - R$395,00; 1.148 - R$120,00; 1.149 - R$155,00; 1.150 - R$45,00; 1.151 - R$315,00; 1.152 - R$56,00; 1.153 - R$605,00; 1.154 - R$1.385,00; 1.155 - R$2.800,00; 1.156 - R$585,00; 1.157 - R$295,00; 1.158 - R$128,00; 1.159 - R$320,00; 1.160 - R$399,00; 1.161 - R$495,00; 1.162 - R$1.210,00; 1.163 - R$7.200,00; 1.164 - R$155,00; 1.165 - R$295,00; 1.166 - R$78,00; 1.167 - R$7,90; 1.168 - R$36,00; 1.169 - R$22,00; 1.170 - R$119,00; 1.171 - R$1.420,00; 1.172 - R$1.690,00; 1.173 - R$115,00; 1.174 - R$155,00; 1.175 - R$5.090,00; 1.176 - R$224,00; 1.177 - R$615,00; 1.178 - R$345,00; 1.179 - R$325,00; 1.180 - R$495,00; 1.181 - R$4.300,00; 1.182 - R$128,00; 1.183 - R$565,00; 1.184 - R$340,00; 1.185 - R$25,00; 1.186 - R$1.550,00; 1.187 - R$4.190,00; 1.188 - R$335,00; 1.189 - R$400,00; 1.190 - R$2.990,00; 1.191 - R$415,00; 1.192 - R$205,00; 1.193 - R$3.000,00; 1.194 - R$58,00; 1.195 - R$17,00; 1.196 - R$128,00; 1.197 - R$37,00; 1.198 - R$58,00; 1.199 - R$2.580,00; 1.200 - R$3.090,00; 1.201 - R$225,00; 1.202 - R$85,00; 1.203 - R$3.920,00; 1.204 - R$3.040,00; 1.205 - R$1.325,00; 1.206 - R$29,00; 1.207 - R$78,00;

1.208 - R$205,00; 1.209 - R$40,00; 1.210 - R$17,00; 1.211 - R$205,00; 1.212 - R$510,00; 1.213 - R$400,00; 1.214 - R$17,00; 1.215 - R$280,00; 1.216 - R$650,00; 1.217 - R$950,00; 1.218 - R$230,00; 1.219 - R$335,00; 1.220 - R$78,00; 1.221 - R$46,00; 1.222 - R$10,00; 1.223 - R$9,00; 1.224 - R$2.580,00; 1.225 - R$48,00; 1.226 - R$2.790,00; 1.227 - R$4.050,00; 1.228 - R$60,00; 1.229 - R$228,00; 1.230 - R$2.145,00; 1.231 - R$175,00; 1.232 - R$465,00; 1.233 - R$365,00; 1.234 - R$7,00; 1.235 - R$4,00; 1.236 - R$175,00; 1.237 - R$19,00; 1.238 - R$7,00; 1.239 - R$1.590,00; 1.240 - R$168,00; 1.241 - R$14,00; 1.242 - R$288,00; 1.243 - R$17,00; 1.244 - R$2.390,00; 1.245 - R$1.215,00; 1.246 - R$950,00; 1.247 - R$245,00; 1.248 - R$89,00; 1.249 - R$655,00; 1.250 - R$165,00; 1.251 - R$105,00; 1.252 - R$105,00; 1.253 - R$125,00; 1.254 - R$125,00; 1.255 - R$100,00; 1.256 - R$805,00; 1.257 - R$325,00; 1.258 - R$375,00; 1.259 - R$725,00; 1.260 - R$2.590,00; 1.261 - R$2.790,00; 1.262 - R$24,00; 1.263 - R$2.840,00; 1.264 - R$5.690,00; 1.265 - R$6.700,00; 1.266 - R$7.090,00; 1.267 - R$19,00; 1.268 - R$105,00; 1.269 - R$999,00; 1.270 - R$1.445,00; 1.271 - R$8.790,00; 1.272 - R$315,00; 1.273 - R$395,00; 1.274 - R$2.595,00; 1.275 - R$1.525,00; 1.276 - R$198,00; 1.277 - R$278,00; 1.278 - R$1.930,00; 1.279 - R$2.045,00; 1.280 - R$99,00; 1.281 - R$830,00; 1.282 - R$178,00; 1.283 - R$315,00; 1.284 - R$11,00; 1.285 - R$295,00; 1.286 - R$35,00; 1.287 - R$470,00; 1.288 - R$8.700,00; 1.289 - R$105,00; 1.290 - R$85,00; 1.291 - R$58,00; 1.292 - R$1.280,00; 1.293 - R$275,00; 1.294 - R$89,00; 1.295 - R$89,00; 1.296 - R$119,00; 1.297 - R$305,00; 1.298 - R$205,00; 1.299 - R$2.550,00; 1.300 - R$405,00; 1.301 - R$398,00; 1.302 - R$1.295,00; 1.303 - R$405,00; 1.304 - R$295,00; 1.305 - R$675,00; 1.306 - R$1.285,00; 1.307 - R$350,00; 1.308 - R$475,00; 1.309 - R$205,00; 1.310 - R$510,00; 1.311 - R$75,00; 1.312 - R$205,00; 1.313 - R$475,00; 1.314 - R$17,00; 1.315 - R$380,00; 1.316 - R$17,00; 1.317 - R$29,00; 1.318 - R$205,00; 1.319 - R$58,00; 1.320 - R$1.450,00; 1.321 - R$155,00; 1.322 - R$118,00; 1.323 - R$550,00 1.324 - R$145,00 1.325 - R$1.020,00; 1.326 - R$125,00; 1.327 - R$115,00; 1.328 - R$99,00; 1.329 - R$14,00; 1.330 - R$9,00; 1.331 - R$7,00; 1.332 - R$7,00; 1.333 - R$98,00; 1.334 - R$4,00; 1.335 - R$4,00; 1.336 - R$4,00; 1.337 - R$4,00; 1.338 - R$9,00; 1.339 - R$7.750,00; 1.340 - R$128,00; 1.341 - R$58,00; 1.342 - R$88,00; 1.343 - R$525,00; 1.344 - R$223,00; 1.345 - R$37,00; 1.346 - R$145,00; 1.347 - R$155,00; 1.348 - R$255,00; 1.349 - R$275,00; 1.350 - R$3.570,00; 1.351 - R$315,00; 1.352 - R$495,00; 1.353 - R$545,00; 1.354 - R$275,00; 1.355 - R$295,00; 1.356 - R$645,00; 1.357 - R$1.360,00; 1.358 - R$325,00; 1.359 - R$470,00; 1.360 - R$225,00; 1.361 - R$515,00; 1.362 - R$48,00; 1.363 - R$158,00; 1.364 - R$410,00; 1.365 - R$14,00; 1.366- R$315,00; 1.367 - R$175,00; 1.368 - R$34,00; 1.369 - R$275,00; 1.370 - R$49,00; 1.371 - R$225,00; 1.372 - R$210,00; 1.373 - R$98,00; 1.374 - R$70,00; 1.375 - R$115,00; 1.376 - R$315,00; 1.377 - R$48,00; 1.378 - R$110,00; 1.379 - R$68,00; 1.380 - R$14,00; 1.381 - R$9,00; 1.382 - R$7,00; 1.383 - R$6,00; 1.384 - R$98,00; 1.385 - R$4,00; 1.386 - R$4,00; 1.387 - R$4,00; 1.388 - R$4,00; 1.389 - R$9,00; 1.390 - R$168,00; 1.392 - R$24,00; 1.393 - R$147,00; 1.395 - R$258,00; 1.398 - R$325,00; 1.402 - R$285,00; 1.405- R$318,00; 1.407 - R$208,00; 1.409 - R$58,00; 1.412 - R$19,00; 1.414 - R$178,00; 1.415 - R$30,00; 1.417 - R$39,00; 1.418 - R$228,00; 1.424 - R$68,00; 1.427 - R$50,00; 1.440 - R$515,00; 1.441 - R$19,00; 1.445 - R$34,00; 1.446 - R$87,00; 1.451 - R$31,00; 1.452 - R$139,00; 1.454 - R$260,00; 1.457 - R$345,00; 1.459 - R$498,00; 1.460 - R$249,00; 1.461 - R$245,00; 1.462 - R$625,00; 1.464 - R$298,00; 1.471 - R$19,00; 1.474- R$33,00; 1.477 - R$226,00; 1.483 - R$65,00; 1.486 - R$48,00; 1.500 - R$34,00; 1.503 - R$128,00; 1.504 - R$44,00; 1.506 - R$115,00; 1.510 - R$120,00; 1.511 - R$3.590,00; 1.512 - R$680,00; 1.513 - R$158,00; 1.514 - R$155,00; 1.515 - R$240,00; 1.516 - R$240,00; 1.517 - R$230,00; 1.518 - R$240,00; 1.519 - R$69,00; 1.520 - R$290,00; 1.521 - R$2.250,00; 1.522 - R$50,00; 1.523 - R$255,00; 1.524 - R$375,00; 1.525 - R$2.250,00; 1.526 - R$1.300,00; 1.527 - R$1.190,00; 1.528 - R$198,00; 1.529 - R$77,00; 1.530 - R$275,00; 1.531 - R$145,00; 1.532 - R$78,00; 1.533 - R$84,00; 1.534 - R$59,00; 1.535 - R$2.300,00; 1.536 - R$315,00; 1.537 - R$370,00; 1.540 - R$65,00; 1.541 - R$129,00; 1.542 - R$48,00; 1.545 - R$600,00; 1.546 - R$398,00; 1.547 - R$2.590,00; 1.550 - R$425,00; 1.556 - R$43,00; 1.564 - R$97,00; 1.566 - R$59,00; 1.575 - R$38,00; 1.576 - R$58,00; 1.584 - R$665,00; 1.585 - R$70,00; 1.586 - R$83,00; 1.587 - R$205,00; 1.588 - R$155,00; 1.589 - R$3.590,00; 1.590 - R$275,00; 1.591 - R$2.880,00; 1.592 - R$375,00; 1.593 - R$340,00; 1.594 - R$175,00; 1.595 - R$465,00; 1.596 - R$240,00; 1.597 - R$275,00; 1.598 - R$88,00; 1.599 - R$3.200,00; 1.600 - R$2.820,00; 1.601 - R$198,00; 1.602 - R$125,00; 1.603 - R$205,00; 1.604 - R$615,00; 1.605 - R$265,00; 1.606 - R$2.750,00; 1.607 - R$2.290,00; 1.608 - R$555,00; 1.609 - R$24,00; 1.610 - R$205,00; 1.611 - R$205,00; 1.612 - R$640,00; 1.613 - R$1.390,00; 1.614 - R$1.800,00; 1.615 - R$3.400,00; 1.616 - R$3.300,00; 1.617 - R$260,00; 1.618 - R$2.395,00; 1.619 - R$8.215,00; 1.620 - R$315,00; 1.621 - R$365,00; 1.622 - R$677,00; 1.623 - R$505,00; 1.624 - R$118,00; 1.625 - R$91,00; 1.626 - R$85,00; 1.627 - R$98,00; 1.628 - R$118,00; 1.629 - R$370,00; 1.630 - R$125,00; 1.631 - R$98,00; 1.632 - R$17,00; 1.633 - R$650,00; 1.634 - R$125,00; 1.635 - R$58,00; 1.636 - R$85,00; 1.637 - R$78,00; 1.638 - R$3.550,00; 1.639 - R$270,00; 1.640 - R$2.470,00; 1.641 - R$315,00; 1.642 - R$340,00; 1.643 - R$170,00; 1.644 - R$350,00; 1.645 - R$215,00; 1.646 - R$240,00; 1.647 - R$49,00; 1.648 - R$3.100,00; 1.649 - R$3.500,00; 1.650 - R$125,00; 1.651 - R$140,00; 1.652 - R$200,00; 1.653 - R$570,00; 1.654 - R$215,00; 1.655 - R$2.090,00; 1.656 - R$1.900,00; 1.657 - R$415,00; 1.658 - R$24,00; 1.659 - R$155,00; 1.660 - R$155,00; 1.661 - R$580,00; 1.662 - R$1.420,00; 1.663 - R$1.840,00; 1.664 - R$2.450,00; 1.665 - R$2.100,00; 1.666 - R$45,00; 1.667 - R$2.300,00; 1.668 - R$340,00; 1.669 - R$315,00; 1.670 - R$340,00; 1.671 - R$330,00; 1.672 - R$500,00; 1.673 - R$98,00; 1.674 - R$78,00; 1.675 - R$78,00; 1.676 - R$98,00; 1.677 - R$120,00; 1.678 - R$370,00; 1.679 - R$125,00; 1.680 - R$98,00; 1.681 - R$15,00; 1.682 - R$410,00; 1.683 - R$9,00; 1.684 - R$14,00; 1.685 - R$6,50; 1.686 - R$6,50; 1.687 - R$49,00; 1.688 - R$670,00; 1.689 - R$435,00; 1.690 - R$155,00; 1.691 - R$145,00; 1.692 - R$250,00; 1.693 - R$170,00; 1.694 - R$245,00; 1.695 - R$590,00; 1.696 - R$3.800,00; 1.697 - R$95,00; 1.698 - R$590,00; 1.699 - R$290,00; 1.700 - R$250,00; 1.701 - R$340,00; 1.702 - R$290,00; 1.703 - R$880,00; 1.704 - R$740,00; 1.705 - R$175,00; 1.706 - R$48,00; 1.707 - R$2.000,00; 1.708 - R$85,00; 1.709 - R$200,00; 1.710 - R$460,00; 1.711 - R$34,00; 1.712 - R$2.580,00; 1.713 - R$47,00; 1.714 - R$58,00; 1.715 - R$99,00; 1.716 - R$298,00; 1.717 - R$210,00; 1.718 - R$95,00; 1.719 - R$82,00; 1.720- R$84,00; 1.721 - R$98,00; 1.722 - R$98,00; 1.723 - R$45,00; 1.724 - R$70,00; 1.725 - R$140,00; 1.726 - R$105,00; 1.727 - R$105,00; 1.728 - R$115,00; 1.729 - R$155,00; 1.730 - R$120,00; 1.731 - R$160,00; 1.732 - R$98,00; 1.733 - R$270,00; 1.734 - R$220,00; 1.735 - R$50,00; 1.736 - R$97,00; 1.737 - R$2.200,00; 1.738 - R$1.350,00; 1.739 - R$2.050,00; 1.740 - R$690,00; 1.741 - R$340,00; 1.742 - R$340,00; 1.743 - R$680,00; 1.744 - R$680,00; 1.745 - R$815,00; 1.746 - R$24,00; 1.747 - R$14,00; 1.748 - R$10,00; 1.749 - R$5,00; 1.750 - R$4,50; 1.751 - R$1,80; 1.757 - R$60,00; 1.759 - R$28,00; 1.768 - R$278,00; 1.769 - R$175,00; 1.774 - R$107,00; 1.779 - R$187,00; 1.785 - R$380,00; 1.796 - R$500,00; 1.797 - R$500,00; 1.801 - R$478,00.

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 2.220.081,00 (Dois milhões, duzentos e vinte mil e oitenta e um reais).

Vigência: Ata de Registro terá uma validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Cruzeiro do Sul/Acre, 16 de março de 2020.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Gestão e Administração CONTRATANTE e Félix Rodrigues Bezerra pela empresa Petranorte Comercio de Peças e Serviços Eireli CNPJ nº: 84.708.445/0001-10, CONTRATADO.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019-SRP

Objeto: Fornecimento de Peças para máquinas pesadas, veículos diversos e ônibus.

Fornecedor Registrado:

L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 05.392.972/0001-92, vencedora nos itens: 459 – R$99,00; 464 – R$150,00; 470 – R$49,00; 476 – R$1,00; 485 – R$120,00; 492 – R$190,00; 520 – R$98,00; 523 – R$69,00; 531 – R$44,00; 537 – R$1,00; 546 – R$119,00; 547 – R$1.600,00; 553 – R$214,00; 581 – R$108,00; 583 – R$55,00; 584 – R$51,00; 586 – R$65,00; 587 – R$2.500,00; 611 – R$43,00; 613 – R$34,00; 614 – R$50,00; 617 – R$23,00; 620 – R$139,00; 621 – R$39,00; 628 – R$56,00; 633 – R$37,00; 634 – R$24,00; 635 – R$97,00; 636 – R$69,00; 639 – R$104,00; 643 – R$139,00; 646 – R$56,00; 647 – R$137,00; 648 – R$80,00; 650 – R$69,00; 655 – R$139,00; 656 – R$29,00; 657 – R$80,00; 661 – R$137,00; 663 – R$25,00; 665 – R$46,00; 670 – R$42,00; 673 – R$55,00; 678 – R$79,00; 679 – R$100,00; 681 – R$110,00; 682 – R$71,00; 683 – R$61,00; 689 – R$90,00; 693 – R$62,00; 694 – R$25,00; 695 – R$71,00; 772 – R$468,00; 792 – R$469,00; 916 – R$1.200,00; 947 – R$120,00; 948 – R$89,00.

O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 64.484,00 (Sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

Vigência: Ata de Registro terá uma validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Cruzeiro do Sul/Acre, 16 de março de 2020.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Gestão e Administração CONTRATANTE e Dilmeres Freitas de Souza pela empresa L. M. Pereira Peças e Serviços Ltda CNPJ nº: 05.392.972/0001-92, CONTRATADO.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019-SRP
Objeto: Fornecimento de Peças para máquinas pesadas, veículos diversos e ônibus.
Fornecedor Registrado:
AUTO PEÇAS NOBRE EIRELI CNPJ nº: 10.175.032/0001-81, vencedora nos itens: 01 – R$1.340,00; 02 – R$1.750,00; 04 – R$2.600,00; 05 – R$500,00; 08 – R$279,00; 09 – R$275,00; 12 – R$245,00; 13 – R$175,00; 14 – R$100,00; 15 – R$340,00; 21 – R$110,00; 23 – R$315,00; 25 – R$195,00; 26 – R$29,00; 27 – R$259,00; 28 – R$515,00; 32 – R$74,00; 36 – R$279,00; 37 – R$109,00; 38 – R$238,00; 41 – R$36,00; 43 – R$53,00; 44 – R$53,00; 46 – R$19,00; 47 – R$39,00; 48 – R$34,00; 49 – R$30,00; 50 – R$229,00; 51 – R$229,00; 55 – R$84,00; 57 – R$1.810,00; 58 – R$455,00; 61 – R$580,00; 65 – R$76,00; 208 – R$1.740,00; 213 – R$265,00; 215 – R$119,00; 216 – R$835,00; 217 – R$835,00; 218 – R$1.895,00; 220 – R$285,00; 221 – R$175,00; 222 – R$411,00; 224 – R$349,00; 225 – R$1.100,00; 229 – R$2.700,00; 230 – R$1.349,00; 232 – R$382,00; 238 – R$89,90; 240 – R$297,00; 244 – R$440,00; 247 – R$245,00; 249 – R$310,00; 252 – R$127,00; 255 – R$118,00; 256 – R$260,00; 258 – R$198,00; 259 – R$280,00; 362 – R$231,00; 363 – R$580,00; 378 – R$420,00; 1.567 – R$150,00; 1.569 – R$140,00; 1.571 – R$150,00; 1.573 – R$350,00.
O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 274.864,00 (Duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).
Vigência: Ata de Registro terá uma validade de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Cruzeiro do Sul/Acre, 16 de março de 2020.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Gestão e Administração CONTRATANTE e Pablo Nobre Barroso pela empresa Auto Peças Nobre Eireli CNPJ nº: 10.175.032/0001-81 - CONTRATADO.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019-SRP
Objeto: Fornecimento de Peças para máquinas pesadas, veículos diversos e ônibus.
Fornecedor Registrado:
ZAP CLINICA AUTOMOTIVA EIRELI CNPJ nº: 32.011.106/0001-87, vencedora nos itens: 84 - R$34,00; 85 - R$24,00; 86 - R$24,00; 87 - R$59,00; 92 - R$77,00; 93 - R$89,00; 94 - R$399,00; 97 - R$34,00; 98 - R$138,00; 100 - R$159,00; 101 - R$29,00; 102 - R$77,00; 104 - R$32,00; 105 - R$24,00; 106 - R$22,00; 108 - R$64,00; 111 - R$77,00; 112 - R$79,00; 113 - R$48,00; 114 - R$419,00; 115 - R$31,00; 116 - R$30,00; 118 - R$34,00; 122 - R$155,00; 133 - R$113,00; 139 - R$250,00; 154 - R$232,00; 155 - R$77,00; 158 - R$105,00; 159 - R$89,00; 162 - R$429,00; 163 - R$107,00; 203 - R$939,00; 205 - R$89,00; 207 - R$974,00; 263 - R$249,00; 267 - R$189,00; 268 - R$189,00; 269 - R$98,00; 270 - R$78,00; 271 - R$45,00; 273 - R$409,00; 391 - R$920,00; 396 - R$64,00; 397 - R$49,00; 398 - R$39,00; 399 - R$39,00; 401 - R$980,00; 402 - R$689,00; 413 - R$349,00; 415 - R$69,00; 416 - R$69,00; 420 - R$24,00; 425 - R$480,00; 427 - R$200,00; 428 - R$150,00; 429 - R$115,00; 431 - R$109,00; 433 - R$145,00; 435 - R$1.479,00; 436 - R$240,00; 437 - R$64,00; 438 - R$269,00; 439 - R$127,00; 440 - R$29,00; 441 - R$39,00; 445 - R$34,00; 449 - R$1.419,00; 451 - R$28,00; 452 - R$297,00; 453 - R$62,00; 454 - R$99,00; 455 - R$49,00; 457 - R$24,00; 458 - R$30,00; 1.581 - R$357,00; 1.582 - R$86,00; 1.583 - R$86,00; 1.752 - R$339,00; 1.754 - R$129,00; 1.755 - R$87,00; 1.756 - R$29,00; 1.758 - R$59,00; 1.760 - R$480,00; 1.761 - R$290,00; 1.762 - R$206,00; 1.763 - R$90,00; 1.765 - R$59,00; 1.766 - R$114,00; 1.767 - R$135,00; 1.770 - R$1.107,00; 1.772 - R$34,00; 1.773 - R$1.024,00; 1.775 - R$2.080,00; 1.776 - R$996,00; 1.777 - R$98,00; 1.778 - R$77,00.
O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 101.305,00 (Cento e um mil, trezentos e cinco reais).
Vigência: Ata de Registro terá uma validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Cruzeiro do Sul/Acre, 16 de março de 2020.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Gestão e Administração CONTRATANTE e Janaira Ruana dos Anjos pela empresa Zap Clinica Automotiva Eireli CNPJ nº: 32.011.106/0001-87, CONTRATADO.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2019-SRP
Objeto: Fornecimento de Peças para máquinas pesadas, veículos diversos e ônibus.
Fornecedor Registrado:
N. S. VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº: 04.510.897/0001-54, vencedora nos itens: 17 – R$1.480,00; 19 – R$3.800,00; 39 – R$99,00; 60 – R$839,00; 63 – R$65,00; 66 – R$118,00; 67 – R$229,00; 68 – R$35,00; 69 – R$21,00; 70 – R$23,00; 72 – R$81,00; 73 – R$205,00; 75 – R$138,50; 76 – R$88,00; 77 – R$99,00; 88 – R$64,00; 89 – R$179,00; 91 – R$91,00; 119 – R$77,00; 121– R$84,00; 123 – R$44,00; 124 – R$25,00; 125 – R$25,00; 126 – R$79,00; 127 – R$74,00; 130 – R$169,00; 132 – R$81,00; 136 – R$935,00; 137 – R$198,00; 140 – R$219,00; 141 – R$79,00; 143 – R$60,00; 144 – R$99,00; 145 – R$89,00; 148 – R$97,00; 151 – R$66,00; 153 – R$136,00; 156 – R$64,00; 157 – R$37,00; 166 – R$999,00; 167 – R$130,00; 169 – R$69,00; 176 – R$1.300,00; 179 – R$205,00; 182 – R$179,00; 186 – R$414,00; 187 – R$215,00; 188 – R$254,00; 191 – R$88,00; 192 – R$396,00; 195 – R$110,00; 196 – R$130,00; 199 – R$110,00; 200 – R$110,00; 201 – R$935,00; 202 – R$935,00; 204 – R$118,00; 253 – R$75,00; 261 – R$760,00; 265 – R$779,00; 266 – R$779,00; 284 – R$1.479,00; 285 – R$1.479,00; 291 – R$89,00; 292 – R$64,00; 293 – R$164,00; 294 – R$2.470,00; 295 – R$205,00; 296 – R$205,00; 297 – R$239,00; 298 – R$243,00; 301 – R$119,00; 304 – R$457,00; 305 – R$457,00; 307 – R$479,00; 312 – R$159,00; 320 – R$379,00; 321 – R$137,00; 322 – R$137,00; 323 – R$247,00; 324 – R$245,00; 326 – R$470,00; 331 – R$119,00; 340 – R$129,00; 354 – R$2.486,00; 355 – R$88,00; 357 – R$25,00; 359 – R$60,00; 364 – R$330,00; 366 – R$245,00; 371 – R$1.710,00; 380 – R$2.300,00; 381 – R$148,00; 383 – R$197,00; 386 – R$397,00; 387 – R$105,00; 388 – R$45,00; 389 – R$219,00; 394 – R$499,00; 400 – R$1.149,00; 403 – R$1.645,00; 412 – R$1.699,00; 417 – R$399,00; 418 – R$399,00; 419 – R$8,50; 421 – R$550,00; 422 – R$95,00; 423 – R$160,00; 424 – R$2.100,00; 430 – R$54,69; 444 – R$960,00; 446 – R$57,00; 456 – R$360,00; 1.391 – R$149,00; 1.394 – R$151,00; 1.396 – R$264,00; 1.397 – R$3.140,00; 1.399 – R$410,00; 1.400 – R$545,00; 1.401 – R$255,00; 1.403 – R$675,00; 1.404 – R$1.220,00; 1.406 – R$445,00; 1.408 – R$520,00; 1.410 – R$158,00; 1.411 – R$389,00; 1.413 – R$322,00; 1.416 – R$258,00; 1.419 – R$180,00; 1.420 – R$99,00; 1.421 – R$119,00; 1.422 – R$44,00; 1.423 – R$74,00; 1.425 – R$119,00; 1.426 – R$259,00; 1.428 – R$109,00; 1.429 – R$74,00; 1.430 – R$10,00; 1.431 – R$7,90; 1.432 – R$6,90; 1.433 – R$6,90; 1.434 – R$85,00; 1.435 – R$2,00; 1.436 – R$2,00; 1.437 – R$2,00; 1.438 – R$2,00; 1.439 – R$9,90; 1.442 – R$285,00; 1.443 – R$17,00; 1.444 – R$125,00; 1.447 – R$117,00; 1.448 – R$2.385,00; 1.449 – R$40,00; 1.450 – R$214,00; 1.453 – R$130,00; 1.455 – R$240,00; 1.456 – R$3.250,00; 1.458 – R$410,00; 1.463 – R$1.310,00; 1.465 – R$479,00; 1.466 – R$215,00; 1.467 – R$513,00; 1.468 – R$63,00; 1.469 – R$159,00; 1.470 – R$405,00; 1.472 – R$323,00; 1.473 – R$179,00; 1.475 – R$278,00; 1.476 – R$44,00; 1.478 – R$195,00; 1.479 – R$109,00; 1.480 – R$132,00; 1.481 – R$53,00; 1.482 – R$74,00; 1.484 – R$119,00; 1.485 – R$230,00; 1.487 – R$109,00; 1.488 – R$79,00; 1.489 – R$10,00; 1.490 – R$9,90; 1.491 – R$6,90; 1.492 – R$6,90; 1.493 – R$99,00; 1.494 – R$2,00; 1.495 – R$2,00; 1.496 – R$2,00; 1.497 – R$2,00; 1.498 – R$14,00; 1.499 – R$535,00; 1.501 – R$300,00; 1.502 – R$23,90; 1.505 – R$119,00; 1.507 – R$2.600,00; 1.508 – R$50,00; 1.509 – R$82,00; 1.538 – R$1.144,00; 1.539 – R$100,00; 1.543 – R$119,00; 1.544 – R$560,00; 1.548 – R$310,00; 1.549 – R$99,00; 1.551 – R$135,00; 1.552 – R$135,00; 1.553 – R$99,00; 1.554 – R$48,00; 1.555 – R$52,00; 1.557 – R$185,00; 1.558 – R$310,00; 1.559 – R$1.990,00; 1.560 – R$175,00; 1.561 – R$365,00; 1.562 – R$115,00; 1.563 – R$115,00; 1.565 – R$425,00; 1.568 – R$100,00; 1.570 – R$325,00; 1.572 – R$119,00; 1.574 – R$200,00; 1.577 – R$100,00; 1.578 – R$84,00; 1.579 – R$176,90; 1.580 – R$164,00; 1.753 – R$520,00; 1.764 – R$130,00; 1.771 – R$448,00; 1.780 – R$1.689,00; 1.781 – R$689,00; 1.782 – R$510,00; 1.783 – R$560,00; 1.784 – R$229,00; 1.786 – R$220,00; 1.787 – R$551,00; 1.788 – R$65,00; 1.789 – R$239,00; 1.790 – R$145,00; 1.791 – R$126,00; 1.792 – R$75,00; 1.793 – R$70,00; 1.794 – R$54,00; 1.795 – R$120,00; 1.798 – R$348,00; 1.799 – R$158,00; 1.800 – R$448,00.
O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 332.980,86 (Trezentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos).
Vigência: Ata de Registro terá uma validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.
Cruzeiro do Sul/Acre, 16 de março de 2020.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Gestão e Administração CONTRATANTE e Neylson Souza Vasconcelos pela empresa N. S. Vasconcelos Comercio e Serviços Eireli CNPJ nº: 04.510.897/0001-54, CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2020 – PREGÃO SRP 017/2019
ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 029/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Administração de Cruzeiro do Sul e a empresa J. A. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ 18.219.041/0001-39.
OBJETO: Constitui o objeto deste termo contratual, a Contratação de Serviços de Hospedagem.
FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente instrumento contratual tem fundamento na Lei Federal 8.666/93.
DO VALOR CONTRATUAL: O presente Contrato detém o valor de R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais), para serem utilizados até o final do exercício financeiro de 2020.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A partir da assinatura, datada de 03/04/2020 a 31/12/2020.
Cruzeiro do Sul Acre 03 de abril de 2020.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva – Secretário Municipal de Gestão e Administração, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e José Anderson da Silva Oliveira, pela empresa J. A. DA SILVA OLIVEIRA.

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019–SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial–Sistema de Registro de Preços nº 090/2019, pelo critério de menor preço por item, cujo objeto Fornecimento de Peças para máquinas pesadas, veículos diversos e ônibus, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas: PETRANORTE COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº: 84.708.445/0001-10, vencedora nos itens: 3 - R$ 460,00; 6 - R$ 70,00; 7 - R$ 430,00; 10 - R$ 60,00; 11 - R$280,00; 16 - R$40,00; 18 - R$ 225,00; 20 - R$ 123,00; 22 - R$290,00; 24 - R$118,00; 29 - R$1.870,00; 30 - R$ 8,40; 31 - R$ 58,00; 33 - R$ 30,00; 34 - R$ 44,00; 35 - R$ 119,00; 40 - R$ 106,00; 42 - R$ 107,00; 45 - R$ 475,00; 52 - R$ 32,00; 53 - R$ 17,00; 54 - R$ 17,00; 56 - R$ 1.560,00; 59 - R$ 2.230,00; 62 - R$ 150,00; 64 - R$ 20,00; 71 - R$ 80,00; 74 - R$ 80,00; 78 - R$ 1.320,00; 79 - R$ 40,50; 80 - R$ 39,90; 81 - R$ 70,00; 82 - R$ 76,00; 83 - R$ 95,00; 90 - R$ 35,00; 95 - R$ 31,00; 96 - R$ 31,00; 99 - R$ 79,00; 103 - R$ 98,00; 107 - R$ 55,00; 109 - R$ 174,00; 110 - R$ 54,00; 117 - R$ 37,00; 120 - R$ 155,00; 128 - R$ 95,00; 129 - R$ 60,00; 131 - R$ 89,00; 134 - R$ 48,00; 135 - R$ 97,00; 138 - R$ 280,00; 142 - R$ 47,00; 146 - R$ 124,00; 147 - R$ 76,00; 149 - R$ 94,00; 150 - R$ 90,00; 152 - R$96,00; 160 - R$ 229,00; 161 - R$ 68,00; 164 - R$ 101,00; 165 - R$ 974,00; 168 - R$ 95,00; 170 - R$ 40,00; 171 - R$ 59,00; 172 - R$ 79,00; 173 - R$ 1.198,00; 174 - R$ 250,00; 175 - R$ 575,00; 177 - R$ 287,00; 178 - R$ 161,00; 180 - R$ 818,00; 181 - R$ 1.580,00; 183 - R$ 299,00; 184 - R$ 10,00; 185 - R$ 1.425,00; 189 - R$ 1.390,00; 190 - R$ 700,00; 193 - R$ 159,00; 194 - R$ 209,00; 197 - R$ 28,00; 198 - R$ 32,00; 206 - R$ 75,00; 209 - R$ 77,00; 210 - R$ 35,00; 211 - R$ 38,00; 212 - R$ 904,00; 214 - R$ 100,00; 219 - R$ 65,00; 223 - R$ 630,00; 226 - R$ 2.800,00; 227 - R$ 310,00; 228 - R$ 1.650,00; 231 - R$ 1.450,00; 233 - R$ 420,00; 234 - R$ 158,00; 235 - R$ 145,00; 236 - R$ 48,00; 237 - R$ 48,00; 239 - R$ 479,00; 241 - R$ 440,00; 242 - R$ 18,00; 243 - R$ 195,00; 245 - R$ 33,00; 246 - R$ 54,00; 248 - R$ 64,00; 250 - R$ 85,00; 251 - R$ 85,00; 254 - R$ 30,00; 257 - R$30,00; 260 - R$3.120,00; 262 - R$1.925,00; 264 - R$245,00; 272 - R$239,00; 274 - R$480,00; 275 - R$3.790,00; 277 - R$5.900,00; 278 - R$ 3.780,00; 279 - R$279,00; 280 - R$149,00; 281 - R$48,00; 282 - R$198,00; 283 - R$55,00; 286 - R$500,00; 287 - R$970,00; 288 - R$610,00; 289 - R$139,00; 290 - R$223,00; 299 - R$1.079,00; 300 - R$1.548,00; 302 - R$110,00; 303 - R$278,00; 306 - R$298,00; 308 - R$680,00; 309 - R$279,00; 310 - R$470,00; 311 - R$17,50; 313 - R$289,00; 314 - R$43,00; 315 - R$398,00; 316 - R$67,00; 317 - R$67,00; 318 - R$1.790,00; 319 - R$279,00; 325 - R$2.380,00; 327 - R$187,00; 328 - R$175,00; 329 - R$175,00; 330 - R$508,00; 332 - R$68,00; 333 - R$175,00; 334 - R$479,00; 335 - R$479,00; 336 - R$119,00; 337 - R$119,00; 338 - R$30,00; 339 - R$30,00; 341 - R$114,00; 342 - R$465,00; 343 - R$145,00; 344 - R$145,00; 345 - R$76,00; 346 - R$369,00; 347 - R$2.370,00; 348 - R$2.749,00; 349 - R$39,00; 350 - R$39,00; 351 - R$275,00; 352 - R$1.490,00; 353 - R$449,00; 356 - R$55,00; 358 - R$85,00; 360 - R$455,00; 361 - R$2.150,00; 365 - R$390,00; 367 - R$25,00; 368 - R$59,00; 369 - R$51,00; 370 - R$1.050,00; 372 - R$1.790,00; 373 - R$987,00; 374 - R$987,00; 375 - R$498,00; 376 - R$498,00; 377 - R$298,00; 379 - R$198,00; 382- R$233,00; 384 - R$187,00; 385 - R$219,00; 390 - R$41,00; 404 - R$87,00; 405 - R$29,00; 406 - R$200,00; 407 - R$120,00; 408 - R$200,00; 409 - R$29,00; 410 - R$505,00; 411 - R$315,00; 414 - R$847,00; 426 - R$155,00; 432 - R$98,00; 434 - R$650,00; 442 - R$438,00; 448 - R$20,00; 450 - R$698,00; 460 - R$120,00; 461 - R$47,00; 462 - R$64,00; 463 - R$15,00; 465 - R$118,00; 466 - R$375,00; 467 - R$410,00; 468 - R$290,00; 469 - R$119,00; 471 - R$128,00; 472 - R$228,00; 473 - R$148,00; 474 - R$79,00; 475 - R$1.690,00; 477 - R$7,90; 478 - R$4,00; 479 - R$148,00; 480 - R$378,00; 481 - R$1.040,00; 482 - R$3.750,00; 483 - R$625,00; 484 - R$145,00; 486 - R$1.580,00; 487 - R$500,00; 488 - R$58,00; 489 - R$40,00; 490 - R$528,00; 491 - R$196,00; 493 - R$148,00; 494 - R$175,00; 495 - R$95,00; 496 - R$430,00; 497 - R$122,00; 498 - R$85,00; 499 - R$91,00; 500 - R$118,00; 501 - R$159,00; 502 - R$370,00; 503 - R$79,00; 504 - R$680,00; 505 - R$99,00; 506 - R$2.090,00; 507 - R$278,00; 508 - R$119,00; 509 - R$510,00; 510 - R$4.750,00; 511 - R$520,00; 512 - R$78,00; 513 - R$69,00; 514 - R$1.640,00; 515 - R$1.090,00; 516 - R$510,00; 517 - R$335,00; 518 - R$230,00; 519 - R$205,00; 521 - R$99,00; 522 - R$44,00; 524 - R$17,00; 525 - R$115,00; 526 - R$118,00; 527 - R$290,00; 528 - R$420,00; 529 - R$290,00; 530 - R$128,00; 532 - R$128,00; 533 - R$218,00; 534 - R$135,00; 535 - R$68,00; 536 - R$1.640,00; 538 - R$30,00; 539 - R$28,00; 540 - R$145,00; 541 - R$375,00; 542 - R$998,00; 543 - R$3.790,00; 544 - R$615,00; 545 - R$145,00; 548 - R$505,00; 549 - R$58,00; 550 - R$39,00; 551 - R$526,00; 552 - R$260,00; 554 - R$145,00; 555 - R$178,00; 556 - R$58,00; 557 - R$390,00; 558 - R$153,00; 559 - R$84,00; 560 - R$122,00; 561 - R$49,00; 562 - R$164,00; 563 - R$350,00; 564 - R$85,00; 565 - R$620,00; 566 - R$125,00; 567 - R$2.100,00;
568 - R$275,00; 569 - R$114,00; 570 - R$505,00; 571 - R$4.790,00; 572 - R$520,00; 573 - R$80,00; 574 - R$67,00; 575 - R$1.590,00; 576- R$1.190,00; 577 - R$505,00; 578 - R$320,00; 579 - R$223,00; 580 - R$198,00; 582 - R$68,00; 585 - R$375,00; 588 - R$149,00; 589 - R$48,00; 590 - R$39,00; 591 - R$120,00; 592 - R$375,00; 593 - R$69,00; 594 - R$2.590,00; 595 - R$225,00; 596 - R$275,00; 597 - R$243,00; 598 - R$63,00; 599 - R$58,00; 600- R$34,00; 601 - R$ 460,00; 602 - R$135,00; 603 - R$205,00; 604 - R$254,00; 605 - R$129,00; 606 - R$79,00; 607 - R$79,00; 608 - R$81,00; 609 - R$81,00; 610 - R$62,00; 612 - R$75,00; 615 - R$26,00; 616 - R$24,00; 618 - R$68,00; 619 - R$39,00; 622 - R$148,00; 623 - R$98,00; 624 - R$158,00; 625 - R$118,00; 626 - R$74,00; 627 - R$128,00; 629 - R$75,00; 630 - R$98,00; 631 - R$145,00; 632 - R$105,00; 637 - R$14,00; 638 - R$157,00; 640 - R$115,00; 641 - R$148,00; 642 - R$158,00; 644 - R$355,00; 645 - R$248,00; 649 - R$258,00; 651 - R$58,00; 652 - R$78,00; 653 - R$100,00; 654 - R$95,00; 658 - R$88,00; 659 - R$110,00; 660 - R$50,00; 662 - R$75,00; 664 - R$78,00; 666 - R$368,00; 667 - R$138,00; 668 - R$78,00; 669 - R$128,00; 671 - R$118,00; 672 - R$68,00; 674 - R$119,00; 675 - R$108,00; 676 - R$148,00; 677 - R$79,00; 680 - R$48,00; 684 - R$65,00; 685 - R$65,00; 686 - R$135,00; 687 - R$109,00; 688 - R$97,00; 690 - R$200,00; 691 - R$228,00; 692 - R$78,00; 696 - R$97,00; 697 - R$1.990,00; 698 - R$3.790,00; 699 - R$840,00; 700 - R$139,00; 701 - R$109,00; 702 - R$678,00; 703 - R$1.690,00; 704 - R$1.500,00; 705 - R$699,00; 706 - R$99,00; 707 - R$578,00; 708 - R$348,00; 709 - R$124,00; 710 - R$318,00; 711 - R$5.290,00; 712 - R$205,00; 713 - R$608,00; 714 - R$799,00; 715 - R$107,00; 716 - R$495,00; 717 - R$805,00; 718 - R$1.230,00; 719 - R$3.050,00; 720 - R$199,00; 721- R$3.550,00; 722 - R$495,00; 723 - R$425,00; 724 - R$205,00; 725 - R$400,00;
726 - R$118,00; 727 - R$388,00; 728 - R$615,00; 729 - R$1.100,00; 730 – R$2.050,00; 731 - R$798,00; 732 - R$115,00; 733 - R$14,00; 734 - R$720,00; 735 - R$6,00; 736 - R$3,00; 737 - R$48,00; 738 - R$129,00; 739 - R$840,00; 740 - R$2.100,00; 741 - R$158,00; 742 - R$945,00; 743 - R$129,00; 744 - R$648,00; 745 - R$705,00; 746 - R$228,00; 747 - R$1.298,00; 748 - R$318,00; 749 - R$2.560,00; 750 - R$350,00; 751 - R$375,00; 752 - R$87,00; 753 - R$2.800,00; 754 - R$225,00; 755 - R$235,00; 756 - R$515,00; 757- R$220,00; 758 - R$298,00; 759 - R$445,00; 760 - R$300,00; 761 - R$325,00; 762 - R$278,00; 763 - R$230,00; 764 - R$845,00; 765 - R$2.950,00; 766 - R$160,00; 767 - R$348,00; 768 - R$180,00; 769 - R$105,00; 770 - R$300,00; 771 - R$50,00; 773- R$2.990,00; 774 - R$158,00; 775 - R$148,00; 776 - R$1.348,00; 777 - R$60,00; 778 - R$1.495,00;779 - R$115,00; 780 - R$99,00; 781 - R$175,00; 782 - R$1.605,00; 783 - R$32,00; 784 - R$2.195,00; 785 - R$4,00; 786 - R$25,00; 787- R$800,00; 788 - R$113,00; 789 - R$42,00; 790 - R$115,00; 791 - R$89,00; 793- R$170,00; 794 - R$1.425,00; 795 - R$1.790,00; 796 - R$120,00; 797 - R$158,00; 798 - R$4.990,00; 799 - R$225,00; 800 - R$545,00; 801 - R$345,00; 802 - R$298,00; 803 - R$555,00; 804 - R$4.195,00; 805 - R$99,00; 806 - R$578,00; 807 - R$328,00; 808 - R$24,00; 809

- R$1.475,00; 810 - R$4.100,00; 811 - R$340,00; 812 - R$405,00; 813 - R$3.050,00; 814 - R$398,00; 815 - R$208,00; 816 - R$3.050,00; 817 - R$58,00; 818 - R$14,00; 819 - R$128,00; 820 - R$40,00; 821 - R$50,00; 822 - R$2.540,00; 823 - R$3.050,00; 824 - R$220,00; 825 - R$71,00; 826 - R$3.970,00; 827 - R$3.050,00; 828 - R$1.350,00; 829 - R$28,00; 830 - R$78,00; 831 - R$220,00; 832 - R$45,00; 833 - R$25,00; 834 - R$205,00; 835 - R$505,00; 836 - R$410,00; 837 - R$20,00; 838 - R$285,00; 839 - R$675,00; 840 - R$940,00; 841 - R$225,00; 842 - R$340,00; 843 - R$78,00; 844 - R$45,00; 845 - R$11,00; 846 - R$9,00; 847 - R$2.550,00; 848 - R$59,00; 849 - R$2.770,00; 850 - R$4.195,00; 851 - R$48,00; 852 - R$228,00; 853- R$2.100,00; 854 - R$170,00; 855 - R$475,00; 856 - R$370,00; 857 - R$4,90; 858 - R$2,90; 859 - R$178,00; 860 - R$19,00; 861 - R$7,50; 862 - R$1.590,00; 863 - R$165,00; 864 - R$295,00; 865 - R$238,00; 866 - R$124,00; 867 - R$305,00; 868 - R$245,00; 869 - R$318,00; 870 - R$278,00; 871 - R$430,00; 872 - R$15,00; 873 - R$525,00; 874 - R$75,00; 875 - R$345,00; 876 - R$360,00; 877 - R$3.500,00; 878 - R$21,00; 879 - R$250,00; 880 - R$99,00; 881 - R$81,00; 882 - R$17,00; 883 - R$598,00; 884 - R$388,00; 885 - R$38,00; 886 - R$505,00; 887 - R$705,00; 888 - R$378,00; 889 - R$225,00; 890 - R$44,00; 891 - R$3.590,00;

892 - R$195,00; 893 - R$1.350,00; 894 - R$37,00; 895 - R$345,00; 896 - R$250,00; 897 - R$68,00; 898 - R$28,00; 899 - R$1.350,00; 900 - R$158,00; 901 - R$135,00; 902 - R$119,00; 903 - R$130,00; 904 - R$128,00; 905 - R$315,00; 906 - R$405,00; 907 - R$325,00; 908 - R$375,00; 909 - R$1.490,00; 910 - R$1.490,00; 911 - R$1.800,00; 912 - R$648,00; 913 - R$475,00; 914 - R$230,00; 915 - R$275,00; 917 - R$2.015,00; 918 - R$815,00; 919 - R$275,00; 920 - R$178,00; 921 - R$22,00; 922 - R$625,00; 923 - R$245,00; 924 - R$19,00; 925 - R$2.490,00; 926 - R$150,00; 927 - R$725,00; 928 - R$3.100,00; 929 - R$2.590,00; 930 - R$2.790,00; 931 - R$25,00; 932 - R$2.800,00; 933 - R$5.500,00; 934 - R$6.690,00; 935 - R$7.050,00; 936 - R$19,00; 937 - R$110,00; 938 - R$1.030,00; 939 - R$1.430,00; 940 - R$8.750,00; 941 - R$6.730,00; 942 - R$1.650,00; 943 - R$178,00; 944 - R$99,00; 945 - R$2.130,00; 946 - R$160,00; 949- R$98,00; 950 - R$130,00; 951 - R$320,00; 952 - R$375,00; 953 - R$2.790,00; 954 - R$5.600,00; 955 - R$3.200,00; 956 - R$310,00; 957 - R$295,00; 958 - R$49,00; 959 - R$16,00; 960 - R$13,00; 961 - R$645,00; 962 - R$215,00; 963 - R$2.600,00; 964 - R$2.790,00; 965 - R$19,00; 966 - R$6.720,00; 967 - R$6.990,00; 968 - R$28,00; 969 - R$98,00; 970 - R$1.015,00; 971 - R$1.430,00; 972 - R$8.790,00; 973 - R$2.050,00; 974 - R$165,00; 975 - R$95,00; 976 - R$135,00; 977 - R$130,00; 978 - R$780,00; 979 - R$440,00; 980 - R$125,00;

981 - R$315,00; 982 - R$347,00; 983 - R$368,00; 984 - R$1.950,00; 985 - R$2.040,00; 986 - R$795,00; 987 - R$295,00; 988 - R$75,00; 989 - R$115,00; 990 - R$118,00; 991 - R$118,00; 992 - R$1.040,00; 993 - R$815,00; 994 - R$795,00; 995 - R$725,00; 996 - R$495,00; 997 - R$3.200,00; 998 - R$295,00; 999 - R$35,00; 1.000 – R$26,00; 1.001 – R$2.680,00; 1.002 - R$795,00; 1.003 - R$8.205,00; 1.004 - R$2.800,00; 1.005 - R$325,00; 1.006 - R$470,00; 1.007 - R$775,00; 1.008 - R$1.590,00; 1.009 - R$6.700,00; 1.010 - R$545,00; 1.011 - R$548,00; 1.012 - R$645,00; 1.013 - R$89,00; 1.014 - R$2.050,00; 1.015 - R$1.900,00; 1.016 - R$12.000,00; 1.017 - R$845,00; 1.018 - R$145,00; 1.019 - R$1.290,00; 1.020 - R$1.290,00; 1.021 - R$85,00; 1.022 - R$88,00; 1.023 - R$645,00; 1.024 - R$2.105,00; 1.025 - R$705,00; 1.026 - R$845,00; 1.027 - R$34,00; 1.028 - R$205,00; 1.029 - R$205,00; 1.030 - R$395,00; 1.031 - R$128,00; 1.032 - R$148,00; 1.033 - R$250,00; 1.034 - R$645,00; 1.035 - R$645,00; 1.036 - R$1.120,00; 1.037 - R$2.300,00; 1.038 - R$340,00; 1.039 - R$2.195,00; 1.040 - R$3.090,00; 1.041 - R$945,00; 1.042 - R$2.400,00; 1.043 - R$1.450,00; 1.044 - R$520,00; 1.045 - R$675,00; 1.046 - R$615,00; 1.047 - R$1.420,00; 1.048 - R$895,00; 1.049 - R$20,00; 1.050 - R$7,00; 1.051 - R$125,00; 1.052 - R$345,00; 1.053 - R$348,00; 1.054 - R$7,50; 1.055 - R$5,00; 1.056 - R$155,00; 1.057 - R$18.000,00; 1.058 - R$790,00; 1.059 - R$485,00; 1.060 - R$270,00; 1.061- R$4.340,00; 1.062 - R$629,00; 1.063 - R$599,00; 1.064 - R$1.810,00; 1.065 - R$398,00; 1.066 - R$345,00; 1.067 - R$295,00; 1.068 - R$330,00; 1.069 - R$3.240,00; 1.070 - R$380,00; 1.071 - R$2.890,00; 1.072 - R$14.790,00; 1.073 - R$9,00; 1.074 - R$3,80; 1.075 - R$345,00; 1.076 - R$540,00; 1.077 - R$445,00; 1.078 - R$175,00; 1.079 - R$275,00; 1.080 - R$49,00; 1.081 - R$115,00; 1.082 - R$245,00; 1.083 - R$3.190,00; 1.084 - R$205,00; 1.085 - R$180,00; 1.086 - R$275,00; 1.087 - R$175,00; 1.088 - R$278,00 1.089 - R$1.215,00; 1.090 - R$44,00; 1.091 - R$205,00; 1.092 - R$305,00; 1.093 - R$1.100,00; 1.094 - R$118,00; 1.095 - R$1.390,00; 1.096 - R$1.490,00; 1.097 - R$1.050,00; 1.098 - R$345,00; 1.099 - R$29,00; 1.100 - R$6,00; 1.101 - R$3.150,00; 1.102 - R$109,00; 1.103 - R$11,00; 1.104 - R$70,00; 1.105- R$595,00; 1.106 - R$35,00; 1.107 - R$29,00; 1.108 - R$145,00; 1.109 - R$145,00; 1.110 - R$145,00; 1.111 - R$160,00; 1.112 - R$158,00; 1.113 - R$45,00; 1.114 - R$32,00; 1.115 - R$38,00; 1.116 - R$75,00; 1.117 - R$82,00; 1.118 - R$48,00; 1.119 - R$44,00; 1.120 - R$68,00; 1.121 - R$78,00; 1.122 - R$9,00; 1.123 - R$158,00; 1.124 - R$178,00; 1.125 - R$148,00; 1.126 - R$158,00; 1.127 - R$158,00; 1.128 - R$38,00; 1.129 - R$18,00; 1.130 - R$29,00; 1.131 - R$19,00; 1.132 - R$345,00; 1.133 - R$6,50; 1.134 - R$11,00; 1.135 - R$278,00; 1.136 - R$228,00; 1.137 - R$248,00; 1.138 - R$1.430,00; 1.139 - R$1.620,00; 1.140 - R$380,00; 1.141 - R$490,00; 1.142 - R$355,00; 1.143 - R$445,00; 1.144 - R$199,00; 1.145 - R$58,00; 1.146 - R$62,00; 1.147 - R$395,00; 1.148 - R$120,00; 1.149 - R$155,00; 1.150 - R$45,00; 1.151 - R$315,00; 1.152 - R$56,00; 1.153 - R$605,00; 1.154 - R$1.385,00; 1.155 - R$2.800,00; 1.156 - R$585,00; 1.157 - R$295,00; 1.158 - R$128,00; 1.159 - R$320,00; 1.160 - R$399,00; 1.161 - R$495,00; 1.162 - R$1.210,00; 1.163 - R$7.200,00; 1.164 - R$155,00; 1.165 - R$295,00; 1.166 - R$78,00; 1.167 - R$7,90; 1.168 - R$36,00; 1.169 - R$22,00; 1.170 - R$119,00; 1.171 - R$1.420,00; 1.172 - R$1.690,00; 1.173 - R$115,00; 1.174 - R$155,00; 1.175 - R$5.090,00; 1.176 - R$224,00; 1.177 - R$615,00; 1.178 - R$345,00; 1.179 - R$325,00; 1.180 - R$495,00; 1.181 - R$4.300,00; 1.182 - R$128,00; 1.183 - R$565,00; 1.184 - R$340,00; 1.185 - R$25,00; 1.186 - R$1.550,00; 1.187 - R$4.190,00; 1.188 - R$335,00; 1.189 - R$400,00; 1.190 - R$2.990,00; 1.191 - R$415,00; 1.192 - R$205,00; 1.193 - R$3.000,00; 1.194 - R$58,00; 1.195 - R$17,00; 1.196 - R$128,00; 1.197 - R$37,00; 1.198 - R$58,00; 1.199 - R$2.580,00; 1.200 - R$3.090,00; 1.201 - R$225,00; 1.202 - R$85,00; 1.203 - R$3.920,00; 1.204 - R$3.040,00; 1.205 - R$1.325,00; 1.206 - R$29,00; 1.207 - R$78,00; 1.208 - R$205,00; 1.209 - R$40,00; 1.210 - R$17,00; 1.211 - R$205,00; 1.212 - R$510,00; 1.213 - R$400,00; 1.214 - R$17,00; 1.215 - R$280,00; 1.216 - R$650,00; 1.217 - R$950,00; 1.218 - R$230,00; 1.219 - R$335,00; 1.220 - R$78,00; 1.221 - R$46,00; 1.222 - R$10,00; 1.223 - R$9,00; 1.224 - R$2.580,00; 1.225 - R$48,00; 1.226 - R$2.790,00; 1.227 - R$4.050,00; 1.228 - R$60,00; 1.229 - R$228,00; 1.230 - R$2.145,00; 1.231 - R$175,00; 1.232 - R$465,00; 1.233 - R$365,00; 1.234 - R$7,00; 1.235 - R$4,00; 1.236 - R$175,00; 1.237 - R$19,00; 1.238 - R$7,00; 1.239 - R$1.590,00; 1.240 - R$168,00; 1.241 - R$14,00; 1.242 - R$288,00; 1.243 - R$17,00; 1.244 - R$2.390,00; 1.245 - R$1.215,00; 1.246 - R$950,00; 1.247 - R$245,00; 1.248 - R$89,00; 1.249 - R$655,00; 1.250 - R$165,00; 1.251 - R$105,00; 1.252 - R$105,00; 1.253 - R$125,00; 1.254 - R$125,00; 1.255 - R$100,00; 1.256 - R$805,00; 1.257 - R$325,00; 1.258 - R$375,00; 1.259 - R$725,00; 1.260 - R$2.590,00; 1.261 - R$2.790,00; 1.262 - R$24,00; 1.263 - R$2.840,00; 1.264 - R$5.690,00; 1.265 - R$6.700,00; 1.266 - R$7.090,00; 1.267 - R$19,00; 1.268 - R$105,00; 1.269 - R$999,00; 1.270 - R$1.445,00; 1.271 - R$8.790,00; 1.272 - R$315,00; 1.273 - R$395,00; 1.274 - R$2.595,00; 1.275 - R$1.525,00; 1.276 - R$198,00; 1.277 - R$278,00; 1.278 - R$1.930,00; 1.279 - R$2.045,00; 1.280 - R$99,00; 1.281 - R$830,00; 1.282 - R$178,00; 1.283 - R$315,00; 1.284 - R$11,00; 1.285 - R$295,00; 1.286 - R$35,00; 1.287 - R$470,00; 1.288 - R$8.700,00; 1.289 - R$105,00; 1.290 - R$85,00; 1.291 - R$58,00; 1.292 - R$1.280,00; 1.293 - R$275,00; 1.294 - R$89,00; 1.295 - R$89,00; 1.296 - R$119,00; 1.297 - R$305,00; 1.298 - R$205,00; 1.299 - R$2.550,00; 1.300 - R$405,00; 1.301 - R$398,00; 1.302 - R$1.295,00; 1.303 - R$405,00; 1.304 - R$295,00; 1.305 - R$675,00; 1.306 - R$1.285,00; 1.307 - R$350,00; 1.308 - R$475,00; 1.309 - R$205,00; 1.310 - R$510,00; 1.311 - R$75,00; 1.312 - R$205,00; 1.313 - R$475,00; 1.314 - R$17,00; 1.315 - R$380,00; 1.316 - R$17,00; 1.317 - R$29,00; 1.318 - R$205,00; 1.319 - R$58,00; 1.320 - R$1.450,00; 1.321 - R$155,00; 1.322 - R$118,00; 1.323 - R$550,00 1.324 - R$145,00 1.325 - R$1.020,00; 1.326 - R$125,00; 1.327 - R$115,00; 1.328 - R$99,00; 1.329 - R$14,00; 1.330 - R$9,00; 1.331 - R$7,00; 1.332 - R$7,00; 1.333 - R$98,00; 1.334 - R$4,00; 1.335 - R$4,00; 1.336 - R$4,00; 1.337 - R$4,00; 1.338 - R$9,00; 1.339 - R$7.750,00; 1.340 - R$128,00; 1.341 - R$58,00; 1.342 - R$88,00; 1.343 - R$525,00; 1.344 - R$223,00; 1.345 - R$37,00; 1.346 - R$145,00; 1.347 - R$155,00; 1.348 - R$255,00; 1.349 - R$275,00; 1.350 - R$3.570,00; 1.351 - R$315,00; 1.352 - R$495,00; 1.353 - R$545,00; 1.354 - R$275,00; 1.355 - R$295,00; 1.356 - R$645,00; 1.357 - R$1.360,00; 1.358 - R$325,00; 1.359 - R$470,00; 1.360 - R$225,00; 1.361 - R$515,00; 1.362 - R$48,00; 1.363 - R$158,00; 1.364 - R$410,00; 1.365 - R$14,00; 1.366- R$315,00; 1.367 - R$175,00; 1.368 - R$34,00; 1.369 - R$275,00; 1.370 - R$49,00; 1.371 - R$225,00; 1.372 - R$210,00; 1.373 - R$98,00; 1.374 - R$70,00; 1.375 - R$115,00; 1.376 - R$315,00; 1.377 - R$48,00; 1.378 - R$110,00; 1.379 - R$68,00; 1.380 - R$14,00; 1.381 - R$9,00; 1.382 - R$7,00; 1.383 - R$6,00; 1.384 - R$98,00; 1.385 - R$4,00; 1.386 - R$4,00; 1.387 - R$4,00; 1.388 - R$4,00; 1.389 - R$9,00; 1.390 - R$168,00; 1.392 - R$24,00; 1.393 - R$147,00; 1.395 - R$258,00; 1.398 - R$325,00; 1.402 - R$285,00; 1.405- R$318,00; 1.407 - R$208,00; 1.409 - R$58,00; 1.412 - R$19,00; 1.414 - R$178,00; 1.415 - R$30,00; 1.417 - R$39,00; 1.418 - R$228,00; 1.424 - R$68,00; 1.427 - R$50,00; 1.440 - R$515,00; 1.441 - R$19,00; 1.445 - R$34,00; 1.446 - R$87,00; 1.451 - R$31,00; 1.452 - R$139,00; 1.454 - R$260,00; 1.457 - R$345,00; 1.459 - R$498,00; 1.460 - R$249,00; 1.461 - R$245,00; 1.462 - R$625,00; 1.464 - R$298,00; 1.471 - R$19,00; 1.474- R$33,00; 1.477 - R$226,00; 1.483 - R$65,00; 1.486 - R$48,00; 1.500 - R$34,00; 1.503 - R$128,00; 1.504 - R$44,00; 1.506 - R$115,00; 1.510 - R$120,00; 1.511 - R$3.590,00;

1.512 - R$680,00; 1.513 - R$158,00; 1.514 - R$155,00; 1.515 - R$240,00; 1.516 - R$240,00; 1.517 - R$230,00; 1.518 - R$240,00; 1.519 - R$69,00; 1.520 - R$290,00; 1.521 - R$2.250,00; 1.522 - R$50,00; 1.523 - R$255,00; 1.524 - R$375,00; 1.525 - R$2.250,00; 1.526 - R$1.300,00; 1.527 - R$1.190,00; 1.528 - R$198,00; 1.529 - R$77,00; 1.530 - R$275,00; 1.531 - R$145,00; 1.532 - R$78,00; 1.533 - R$84,00; 1.534 - R$59,00; 1.535 - R$2.300,00; 1.536 - R$315,00; 1.537 - R$370,00; 1.540 - R$65,00; 1.541 - R$129,00; 1.542 - R$48,00; 1.545 - R$600,00; 1.546 - R$398,00; 1.547 - R$2.590,00; 1.550 - R$425,00; 1.556 - R$43,00; 1.564 - R$97,00; 1.566 - R$59,00; 1.575 - R$38,00; 1.576 - R$58,00; 1.584 - R$665,00; 1.585 - R$70,00; 1.586 - R$83,00; 1.587 - R$205,00; 1.588 - R$155,00; 1.589 - R$3.590,00; 1.590 - R$275,00; 1.591 - R$2.880,00; 1.592 - R$375,00; 1.593 - R$340,00; 1.594 - R$175,00; 1.595 - R$465,00; 1.596 - R$240,00; 1.597 - R$275,00; 1.598 - R$88,00; 1.599 - R$3.200,00; 1.600 - R$2.820,00; 1.601 - R$198,00; 1.602 - R$125,00; 1.603 - R$205,00; 1.604 - R$615,00; 1.605 - R$265,00; 1.606 - R$2.750,00; 1.607 - R$2.290,00; 1.608 - R$555,00; 1.609 - R$24,00; 1.610 - R$205,00; 1.611 - R$205,00; 1.612 - R$640,00; 1.613 - R$1.390,00; 1.614 - R$1.800,00; 1.615 - R$3.400,00; 1.616 - R$3.300,00; 1.617 - R$260,00; 1.618 - R$2.395,00; 1.619 - R$8.215,00; 1.620 - R$315,00; 1.621 - R$365,00; 1.622 - R$677,00; 1.623 - R$505,00; 1.624 - R$118,00; 1.625 - R$91,00; 1.626 - R$85,00; 1.627 - R$98,00; 1.628 - R$118,00; 1.629 - R$370,00; 1.630 - R$125,00; 1.631 - R$98,00; 1.632 - R$17,00; 1.633 - R$650,00; 1.634 - R$125,00; 1.635 - R$58,00; 1.636 - R$85,00; 1.637 - R$78,00; 1.638 - R$3.550,00; 1.639 - R$270,00; 1.640 - R$2.470,00; 1.641 - R$315,00; 1.642 - R$340,00; 1.643 - R$170,00; 1.644 - R$350,00; 1.645 - R$215,00; 1.646 - R$240,00; 1.647 - R$49,00; 1.648 - R$3.100,00; 1.649 - R$3.500,00; 1.650 - R$125,00; 1.651 - R$140,00; 1.652 - R$200,00; 1.653 - R$570,00; 1.654 - R$215,00; 1.655 - R$2.090,00; 1.656 - R$1.900,00; 1.657 - R$415,00; 1.658 - R$24,00; 1.659 - R$155,00; 1.660 - R$155,00; 1.661 - R$580,00; 1.662 - R$1.420,00; 1.663 - R$1.840,00; 1.664 - R$2.450,00; 1.665 - R$2.100,00; 1.666 - R$45,00; 1.667 - R$2.300,00; 1.668 - R$340,00; 1.669 - R$315,00; 1.670 - R$340,00; 1.671 - R$330,00; 1.672 - R$500,00; 1.673 - R$98,00; 1.674 - R$78,00; 1.675 - R$78,00; 1.676 - R$98,00; 1.677 - R$120,00; 1.678 - R$370,00; 1.679 - R$125,00; 1.680 - R$98,00; 1.681 - R$15,00; 1.682 - R$410,00; 1.683 - R$9,00; 1.684 - R$14,00; 1.685 - R$6,50; 1.686 - R$6,50; 1.687 - R$49,00; 1.688 - R$670,00; 1.689 - R$435,00; 1.690 - R$155,00; 1.691 - R$145,00; 1.692 - R$250,00; 1.693 - R$170,00; 1.694 - R$245,00; 1.695 - R$590,00; 1.696 - R$3.800,00; 1.697 - R$95,00; 1.698 - R$590,00; 1.699 - R$290,00; 1.700 - R$250,00; 1.701 - R$340,00; 1.702 - R$290,00; 1.703 - R$880,00; 1.704 - R$740,00; 1.705 - R$175,00; 1.706 - R$48,00; 1.707 - R$2.000,00; 1.708 - R$85,00; 1.709 - R$200,00; 1.710 - R$460,00; 1.711 - R$34,00; 1.712 - R$2.580,00; 1.713 - R$47,00; 1.714 - R$58,00; 1.715 - R$99,00; 1.716 - R$298,00; 1.717 - R$210,00; 1.718 - R$95,00; 1.719 - R$82,00; 1.720- R$84,00; 1.721 - R$98,00; 1.722 - R$98,00; 1.723 - R$45,00; 1.724 - R$70,00; 1.725 - R$140,00; 1.726 - R$105,00; 1.727 - R$105,00; 1.728 - R$115,00; 1.729 - R$155,00; 1.730 - R$120,00; 1.731 - R$160,00; 1.732 - R$98,00; 1.733 - R$270,00; 1.734 - R$220,00; 1.735 - R$50,00; 1.736 - R$97,00; 1.737 - R$2.200,00; 1.738 - R$1.350,00; 1.739 - R$2.050,00; 1.740 - R$690,00; 1.741 - R$340,00; 1.742 - R$340,00; 1.743 - R$680,00; 1.744 - R$680,00; 1.745 - R$815,00; 1.746 - R$24,00; 1.747 - R$14,00; 1.748 - R$10,00; 1.749 - R$5,00; 1.750 - R$4,50; 1.751 - R$1,80; 1.757 - R$60,00; 1.759 - R$28,00; 1.768 - R$278,00; 1.769 - R$175,00; 1.774 - R$107,00; 1.779 - R$187,00; 1.785 - R$380,00; 1.796 - R$500,00; 1.797 - R$500,00; 1.801 - R$478,00; L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº: 05.392.972/0001-92, vencedora nos itens: 459 – R$99,00; 464 – R$150,00; 470 – R$49,00; 476 – R$1,00; 485 – R$120,00; 492 – R$190,00; 520 – R$98,00; 523 – R$69,00; 531 – R$44,00; 537 – R$1,00; 546 – R$119,00; 547 – R$1.600,00; 553 – R$214,00; 581 – R$108,00; 583 – R$55,00; 584 – R$51,00; 586 – R$65,00; 587 – R$2.500,00; 611 – R$43,00; 613 – R$34,00; 614 – R$50,00; 617 – R$23,00; 620 – R$139,00; 621 – R$39,00; 628 – R$56,00; 633 – R$37,00; 634 – R$24,00; 635 – R$97,00; 636 – R$69,00; 639 – R$104,00; 643 – R$139,00; 646 – R$56,00; 647 – R$137,00; 648 – R$80,00; 650 – R$69,00; 655 – R$139,00; 656 – R$29,00; 657 – R$80,00; 661 – R$137,00; 663 – R$25,00; 665 – R$46,00; 670 – R$42,00; 673 – R$55,00; 678 – R$79,00; 679 – R$100,00; 681 – R$110,00; 682 – R$71,00; 683 – R$61,00; 689 – R$90,00; 693 – R$62,00; 694 – R$25,00; 695 – R$71,00; 772 – R$468,00; 792 – R$469,00; 916 – R$1.200,00; 947 – R$120,00; 948 – R$89,00; AUTO PEÇAS NOBRE EIRELI CNPJ nº: 10.175.032/0001-81, vencedora nos itens: 01 – R$1.340,00; 02 – R$1.750,00; 04 – R$2.600,00; 05 – R$500,00; 08 – R$279,00; 09 – R$275,00; 12 – R$245,00; 13 – R$175,00; 14 – R$100,00; 15 – R$340,00; 21 – R$110,00; 23 – R$315,00; 25 – R$195,00; 26 – R$29,00; 27 – R$259,00; 28 – R$515,00; 32 – R$74,00; 36 – R$279,00; 37 – R$109,00; 38 – R$238,00; 41 – R$36,00; 43 – R$53,00; 44 – R$53,00; 46 – R$19,00; 47 – R$39,00; 48 – R$34,00; 49 – R$30,00; 50 – R$229,00; 51 – R$229,00; 55 – R$84,00; 57 – R$1.810,00; 58 – R$455,00; 61 – R$580,00; 65 – R$76,00; 208 – R$1.740,00; 213 – R$265,00; 215 – R$119,00; 216 – R$835,00; 217 – R$835,00; 218 – R$1.895,00; 220 – R$285,00; 221 – R$175,00; 222 – R$411,00; 224 – R$349,00; 225 – R$1.100,00; 229 – R$2.700,00; 230 – R$1.349,00; 232 – R$382,00; 238 – R$89,90; 240 – R$297,00; 244 – R$440,00; 247 – R$245,00; 249 – R$310,00; 252 – R$127,00; 255 – R$118,00; 256 – R$260,00; 258 – R$198,00; 259 – R$280,00; 362 – R$231,00; 363 – R$580,00; 378 – R$420,00; 1.567 – R$150,00; 1.569 – R$140,00; 1.571 – R$150,00; 1.573 – R$350,00; ZAP CLINICA AUTOMOTIVA EIRELI CNPJ nº: 32.011.106/0001-87, vencedora nos itens: 84 - R$34,00; 85 - R$24,00; 86 - R$24,00; 87 - R$59,00; 92 - R$77,00; 93 - R$89,00; 94 - R$399,00; 97 - R$34,00; 98 - R$138,00; 100 - R$159,00; 101 - R$29,00; 102 - R$77,00; 104 - R$32,00; 105 - R$24,00; 106 - R$22,00; 108 - R$64,00; 111 - R$77,00; 112 - R$79,00; 113 - R$48,00; 114 - R$419,00; 115 - R$31,00; 116 - R$30,00; 118 - R$34,00; 122 - R$155,00; 133 - R$113,00; 139 - R$250,00; 154 - R$232,00; 155 - R$77,00; 158 - R$105,00; 159 - R$89,00; 162 - R$429,00; 163 - R$107,00; 203 - R$939,00; 205 - R$89,00; 207 - R$974,00; 263 - R$249,00; 267 - R$189,00; 268 - R$189,00; 269 - R$98,00; 270 - R$78,00; 271 - R$45,00; 273 - R$409,00; 391 - R$920,00; 396 - R$64,00; 397 - R$49,00; 398 - R$39,00; 399 - R$39,00; 401 - R$980,00; 402 - R$689,00; 413 - R$349,00; 415 - R$69,00; 416 - R$69,00; 420 - R$24,00; 425 - R$480,00; 427 - R$200,00; 428 - R$150,00; 429 - R$115,00; 431 - R$109,00; 433 - R$145,00; 435 - R$1.479,00; 436 - R$240,00; 437 - R$64,00; 438 - R$269,00; 439 - R$127,00; 440 - R$29,00; 441 - R$39,00; 445 - R$34,00; 449 - R$1.419,00; 451 - R$28,00; 452 - R$297,00; 453 - R$62,00; 454 - R$99,00; 455 - R$49,00; 457 - R$24,00; 458 - R$30,00; 1.581 - R$357,00; 1.582 - R$86,00; 1.583 - R$86,00; 1.752 - R$339,00; 1.754 - R$129,00; 1.755 - R$87,00; 1.756 - R$29,00; 1.758 - R$59,00; 1.760 - R$480,00; 1.761 - R$290,00; 1.762 - R$206,00; 1.763 - R$90,00; 1.765 - R$59,00; 1.766 - R$114,00; 1.767 - R$135,00; 1.770 - R$1.107,00; 1.772 - R$34,00; 1.773 - R$1.024,00; 1.775 - R$2.080,00; 1.776 - R$996,00; 1.777 - R$98,00; 1.778 - R$77,00; e N. S. VASCONCELOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº: 04.510.897/0001-54, vencedora nos itens: 17 – R$1.480,00; 19 – R$3.800,00; 39 – R$99,00; 60 – R$839,00; 63 – R$65,00; 66 – R$118,00; 67 – R$229,00; 68 – R$35,00; 69 – R$21,00; 70 – R$23,00; 72 – R$81,00; 73 – R$205,00; 75 – R$138,50; 76 – R$88,00; 77 – R$99,00; 88 – R$64,00; 89 – R$179,00; 91 – R$91,00; 119 – R$77,00; 121– R$84,00; 123 – R$44,00; 124 – R$25,00; 125 – R$25,00; 126 – R$79,00; 127 – R$74,00; 130 – R$169,00; 132 – R$81,00; 136 – R$935,00; 137 – R$198,00; 140 – R$219,00; 141 – R$79,00; 143 – R$60,00; 144 – R$99,00; 145 – R$89,00; 148 – R$97,00; 151 – R$66,00; 153 – R$136,00; 156 – R$64,00; 157 – R$37,00; 166 – R$999,00; 167 – R$130,00; 169 – R$69,00; 176 – R$1.300,00; 179 – R$205,00; 182 – R$179,00; 186 – R$414,00; 187 – R$215,00; 188 – R$254,00; 191 – R$88,00; 192 – R$396,00; 195 – R$110,00; 196 – R$130,00; 199 – R$110,00; 200 – R$110,00; 201 – R$935,00; 202 – R$935,00; 204 – R$118,00; 253 – R$75,00; 261 – R$760,00; 265 – R$779,00; 266 – R$779,00; 284 – R$1.479,00; 285 – R$1.479,00; 291 – R$89,00; 292 – R$64,00; 293 – R$164,00; 294 – R$2.470,00; 295 – R$205,00; 296 – R$205,00; 297 – R$239,00; 298 – R$243,00; 301 – R$119,00; 304 – R$457,00; 305 – R$457,00; 307 – R$479,00; 312 – R$159,00; 320 – R$379,00; 321 – R$137,00; 322 – R$137,00; 323 – R$247,00; 324 – R$245,00; 326 – R$470,00; 331 – R$119,00; 340 – R$129,00; 354 – R$2.486,00; 355 – R$88,00; 357 – R$25,00; 359 – R$60,00; 364 – R$330,00; 366 – R$245,00; 371 – R$1.710,00; 380 – R$2.300,00; 381 – R$148,00; 383 – R$197,00; 386 – R$397,00; 387 – R$105,00; 388 – R$45,00; 389 – R$219,00; 394 – R$499,00; 400 – R$1.149,00; 403 – R$1.645,00; 412 – R$1.699,00; 417 – R$399,00; 418 – R$399,00; 419 – R$8,50; 421 – R$550,00; 422 – R$95,00; 423 – R$160,00; 424 – R$2.100,00; 430 – R$54,69; 444 – R$960,00; 446 – R$57,00; 456 – R$360,00; 1.391 – R$149,00; 1.394 – R$151,00; 1.396 – R$264,00; 1.397 – R$3.140,00; 1.399 – R$410,00; 1.400 – R$545,00; 1.401 – R$255,00; 1.403 – R$675,00; 1.404 – R$1.220,00; 1.406 – R$445,00; 1.408 – R$520,00; 1.410 – R$158,00; 1.411 – R$389,00; 1.413 – R$322,00; 1.416 – R$258,00; 1.419 – R$180,00; 1.420 – R$99,00; 1.421 – R$119,00; 1.422 – R$44,00; 1.423 – R$74,00; 1.425 – R$119,00; 1.426 – R$259,00; 1.428 – R$109,00; 1.429 – R$74,00; 1.430 – R$10,00; 1.431 – R$7,90; 1.432 – R$6,90; 1.433 – R$6,90; 1.434 – R$85,00; 1.435 – R$2,00; 1.436 – R$2,00; 1.437 – R$2,00; 1.438 – R$2,00; 1.439 – R$9,90; 1.442 – R$285,00; 1.443 – R$17,00; 1.444 – R$125,00; 1.447 – R$117,00; 1.448 – R$2.385,00; 1.449 – R$40,00; 1.450 – R$214,00; 1.453 – R$130,00; 1.455 – R$240,00; 1.456 – R$3.250,00; 1.458 – R$410,00; 1.463 – R$1.310,00; 1.465 – R$479,00; 1.466 – R$215,00; 1.467 – R$513,00; 1.468 – R$63,00; 1.469 – R$159,00; 1.470 – R$405,00; 1.472 – R$323,00; 1.473 – R$179,00; 1.475 – R$278,00; 1.476 – R$44,00; 1.478 – R$195,00; 1.479 – R$109,00; 1.480 – R$132,00; 1.481 – R$53,00; 1.482 – R$74,00; 1.484 – R$119,00; 1.485 – R$230,00; 1.487 – R$109,00; 1.488 – R$79,00; 1.489 – R$10,00; 1.490 – R$9,90; 1.491 – R$6,90; 1.492 – R$6,90; 1.493 – R$99,00; 1.494 – R$2,00; 1.495 – R$2,00; 1.496 – R$2,00; 1.497 – R$2,00; 1.498 – R$14,00; 1.499 – R$535,00; 1.501 – R$300,00;

1.502 – R$23,90; 1.505 – R$119,00; 1.507 – R$2.600,00; 1.508 – R$50,00; 1.509 – R$82,00; 1.538 – R$1.144,00; 1.539 – R$100,00; 1.543 – R$119,00; 1.544 – R$560,00; 1.548 – R$310,00; 1.549 – R$99,00; 1.551 – R$135,00; 1.552 – R$135,00; 1.553 – R$99,00; 1.554 – R$48,00; 1.555 – R$52,00; 1.557 – R$185,00; 1.558 – R$310,00; 1.559 – R$1.990,00; 1.560 – R$175,00; 1.561 – R$365,00; 1.562 – R$115,00; 1.563 – R$115,00; 1.565 – R$425,00; 1.568 – R$100,00; 1.570 – R$325,00; 1.572 – R$119,00; 1.574 – R$200,00; 1.577 – R$100,00; 1.578 – R$84,00; 1.579 – R$176,90; 1.580 – R$164,00; 1.753 – R$520,00; 1.764 – R$130,00; 1.771 – R$448,00; 1.780 – R$1.689,00; 1.781 – R$689,00; 1.782 – R$510,00; 1.783 – R$560,00; 1.784 – R$229,00; 1.786 – R$220,00; 1.787 – R$551,00; 1.788 – R$65,00; 1.789 – R$239,00; 1.790 – R$145,00; 1.791 – R$126,00; 1.792 – R$75,00; 1.793 – R$70,00; 1.794 – R$54,00; 1.795 – R$120,00; 1.798 – R$348,00; 1.799 – R$158,00; 1.800 – R$448,00.
Cruzeiro do Sul - AC, 16 de março de 2020.

Manuel Orleilson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Gestão e Administração

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

LEI N.º 0404 DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a instalação e regularização de Estação de rádio base - ERB - no Município de Epitaciolândia - Acre - e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPITACIOLÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 57 da Lei Orgânica, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais
Art. 1°- Esta Lei Complementar disciplina a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações de Rádio Base - ERBs -, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, no Município de Epitaciolândia.
Parágrafo único. As normas e regras instituídas por esta Lei Complementar serão interpretadas em consonância com a legislação federal pertinente.
Art. 2º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Estação de Rádio Base - ERB - o conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área.
Art. 3º - Consideram-se equipamentos permanentes as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação de Rádio Base.
Art. 4° - As Estações de Rádio Base ficam enquadradas na categoria de uso especial, podendo ser implantadas em todas as zonas de uso que vierem a ser implantadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei Complementar.
Art. 5° - O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana.
CAPÍTULO II
Das Restrições À Instalação
Art. 6° - Fica vedada a instalação de Estações de Rádio Base:
- em presídios, cadeias públicas, centros de convivência de idosos e estabelecimentos que abriguem crianças e adolescentes em conflito com a lei;
- em hospitais e postos de saúde;
- em estabelecimentos educacionais até o ensino médio, asilos e casas de repouso;
- em aeródromos e heliportos, quando não autorizada a instalação pelo Comando Aéreo (COMAR);
- em postos de combustíveis;
- em locais situados a uma distância inferior a 100 m (cem metros) de outra torre existente e licenciada pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia - Acre.
§ 1º. As Estações de Rádio Base localizadas em um raio de 100 m (cem metros) de postos de saúde e afins deverão comprovar, de acordo com a regulamentação da ANATEL ou da entidade que as vezes lhe faça ou que a venha suceder, e antes do respectivo funcionamento, que o índice de radiação resultante da somatória dos indicadores após o início de funcionamento da mesma não excederá aquele definido pelo órgão federal regulador.
§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, o empreendedor deverá comprovar, ainda, que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos hospitalares.
CAPÍTULO III
Da Instalação Em Áreas Públicas
Art. 7° - Nas áreas públicas municipais a permissão será outorgada por decreto de autoria do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º A concessão dar-se-á, sempre, a título precário e oneroso, e será formalizada pôr termo lavrado pela Procuradoria Geral do Município.
§ 2º A contraprestação financeira, a ser paga pelo permissionário, equivalerá, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ocupado.
§ 3º Do ato a que alude o § 1º deverão constar, além das cláusulas apregoadas pelo art. 55 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, os parâmetros de ocupação dos bens públicos, bem como as disposições desta Lei Complementar.
§ 4º O ato de concessão conterá, ainda, as seguintes obrigações do permissionário:
- iniciar as instalações aprovadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do Termo de Permissão de Uso, executando-as de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia;
- não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia;
- não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada;
- não ceder a área a terceiros, exceto nas hipóteses de compartilhamento previstas nesta Lei Complementar;
- pagar pontualmente a retribuição mensal estipulada;
- responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar.
Art. 8º - A retribuição mensal pelo uso do bem público municipal será calculada pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com o valor de mercado de locação do imóvel e a extensão da área cedida.
§ 1º - Quando houver compartilhamento da área entre dois ou mais permissionários, cada um pagará a retribuição mensal proporcionalmente à área ocupada pelo seu equipamento.
§ 2º - O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 3º - Deverá ser efetuada a medição e cobrança de consumo de energia elétrica e água da ERB em bens públicos municipais.
§ 4º - O recolhimento da retribuição mensal será efetuado pelo permissionário em data e meio a ser fixado no Termo de Permissão de Uso, e a impontualidade no pagamento acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.
Art. 9º - Fica permitida a instalação de repetidores de sinal de telefonia em obras de arte, competindo à Prefeitura Municipal de Epitaciolândia a análise e aprovação do uso no local.
Parágrafo único. Compete à Prefeitura Municipal de Epitaciolândia a emissão do Termo de Permissão de Uso e o cálculo do valor a ser cobrado pela utilização do espaço necessário à implantação desses equipamentos.
CAPÍTULO IV
Das Regras De Edificação, Uso E Ocupação Do Solo
Art. 10º - A Estação de Rádio Base deverá atender às seguintes disposições:
- ser instalada em lotes ou glebas, com frente para a via oficial, com largura igual ou superior a 10,00m (dez metros);
- atender ao tamanho mínimo de lote estabelecido para cada zona de uso;
- apresentar 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos, a qual poderá ser alugada;
- observar a distância mínima de 100 m (cem metros) entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas regularmente e aquelas com pedidos já protocolados;
- o contêiner ou similar poderá ser implantado no subsolo;
- Observância, pelo contêiner ou similar que compõe a ERB, dos seguintes recuos: de frente e fundo, de 5,00 m; laterais mínimos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de ambos os lados, para a implantação da sala de equipamentos;
- para torres, postes ou similares, com até 40,00m (quarenta metros) de altura, os seguintes recuos: de frente e fundo: 5,00 m; laterais: 2,00 m de ambos os lados;
- as torres, postes ou similares, com altura superior a 40,00m (quarenta metros) e inferior ou igual a 80,00m (oitenta metros), deverão observar aos recuos estabelecidos no inciso VII acrescidos de 0,10 m (dez centímetros) para cada 1 (um) metro de torre ou poste adicional;
- as torres, postes ou similares com altura superior a 80,00m (oitenta metros), ficarão condicionadas à apresentação de justificativa técnica para a altura desejada e dependerão de diretrizes prévias emitidas pela Prefeitura Municipal Epitaciolândia e por ela aprovadas, para definição dos recuos mínimos necessários à sua compatibilização com o entorno;
- afixar, no local da instalação, placa de identificação visível com o nome da operadora do sistema, telefone para contato e outras informações exigidas pelo decreto que vier a regulamentar a presente Lei Complementar;
§ 1º - A implantação de ERB deverá ser feita prioritariamente em topo de edifícios, construções e equipamentos mais altos existentes na localidade, desde que com anuência dos condôminos ou proprietários.

§ 2º - Quando a ERB for implantada em terreno vago, este deverá apresentar no mínimo 15% (quinze por cento) de área permeável.
§ 3º - As instalações que compõem a Estação de Rádio Base não serão consideradas áreas computáveis para fins das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Obras e Edificações e legislação correlata quando instaladas no topo de edifícios.
Art. 11º - No caso de compartilhamento da mesma estrutura por mais de uma empresa, deverá ser atendido o disposto no artigo anterior.
Parágrafo único. Por ocasião do protocolo do processo, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, emitindo-se documentos individuais para cada uma delas.
Art. 12º - Todos os equipamentos que compõem a ERB deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à população.
Art. 13º - A instalação da ERB em condomínios, vilas e ruas sem saída dependerá de prévia anuência dos condôminos ou proprietários, mediante documento registrado em cartório.
Parágrafo único. A anuência, em caso de condomínio, será feita de conformidade com o estabelecido pela respectiva convenção.
CAPÍTULO V
Dos Procedimentos De Instalação
Art. 14º - A instalação de Estação de Rádio Base depende da expedição de Alvará de Execução.
Art. 15º - O pedido de Alvará de Execução para instalação de Estação de Rádio Base será apreciado pela Prefeitura Municipal Epitaciolândia, devendo ser instruído com o requerimento padrão acompanhado dos seguintes documentos: I - título de propriedade do imóvel em que a ERB será instalada, acompanhado do respectivo Contrato de Locação ou documento que comprove a posse direta do imóvel, quando a titularidade do bem não pertencer à requerente;
- cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel em que a ERB será instalada;
- declaração autorizando a instalação assinada pelo proprietário, órgão ou entidade competente;
- ata de reunião, registrada em cartório, com anuência dos condôminos, conforme estabelecido em convenção do condomínio;
- anuência dos moradores no caso de vila e ruas sem saída;
- plantas contendo a localização de todos os elementos da ERB no imóvel, indicando os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar, assinadas por profissionais habilitados, responsáveis pela elaboração do projeto e pela execução da obra;
- em caso de ERB implantada em lote em que já exista edificação, documentos que comprovem a regularidade da edificação quanto ao atendimento às posturas municipais;
- Comprovação do atendimento aos índices de radiação estabelecidos na Resolução da ANATEL, ou que vier a substituí-la, emitido por profissional habilitado, demonstrando que a totalidade dos índices de radiação não ionizantes (RNI) - considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento com a ERB que se pretende instalar – não causem riscos ou danos no caso de haver exposição humana;
- laudos técnicos dos elementos estruturais da edificação, bem como dos equipamentos que compõem a ERB, atestando a observância das normas técnicas em vigor, emitidos por profissional habilitado;
- anuência dos órgãos competentes nos casos previstos nesta Lei Complementar; XI - aprovação do III Comando Aéreo Regional;
§ 1º - No caso de ERB localizada no raio de até 100,00m (cem metros) de hospitais e de postos de saúde, a comprovação de emissão de radiação deverá indicar o nível de radiação emitido pelo ambiente, antes do funcionamento da ERB e o índice de radiação resultante da somatória dos índices que serão obtidos após o início de funcionamento da mesma, comprovando que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos médicos e hospitalares e nem lhes causará danos.
§ 2º - O Cálculo Teórico de que trata o parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional habilitado, devendo o mesmo ser assinado pela operadora do sistema, a qual será responsável solidária pelo mesmo.
§ 3º - No ato do protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa Para Exame e Verificação, cujo valor será de 64,54 UFME (unidade fiscal do município de Epitaciolândia).
§ 4º - O valor da taxa aludida no § 3º será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.
§ 5º - Além da Taxa aludida no § 3º, o empreendedor deverá comprovar, no protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, os pagamentos dos seguintes tributos:
I - Taxa de Consulta Prévia, no valor de 16,7 UFME UFME (unidade fiscal do município de Epitaciolândia); II - Taxa de Licença Ambiental Prévia, no valor de 66,80 UFME (unidade fiscal do município de Epitaciolândia);
III - Taxa de Licença de Instalação, no valor de 66,80 UFME (unidade fiscal do município de Epitaciolândia).
§ 5º - Uma vez aprovado o projeto de instalação ou de regularização da estação de rádio base, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa de Certidão de Conclusão (“Habite-se”), no valor de 33,4 66,80 UFME (unidade fiscal do município de Epitaciolândia).
§ 6º - O projeto contemplará - sob pena de rejeição - um sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da Estação de Rádio Base.
§ 7º - O projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Epitaciolândia deverá conter medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à ERB, devendo o acesso às instalações ser franqueado à fiscalização municipal. Art. 16 - Após a instalação da Estação de Rádio Base deverá ser requerida a expedição do Certificado de Conclusão.
§ 1º - O pedido do Certificado de Conclusão será instruído com o requerimento padrão acompanhado de um jogo de plantas aprovado e do alvará de execução para instalação da Estação de Rádio Base.
§ 2º - A operação da Estação de Rádio Base se sujeitará às normas gerais de ocupação do solo municipal e estará condicionada aos pagamentos da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental, nos termos da Tabelas Única desta Lei Complementar.
CAPÍTULO VI
Da Fiscalização Da Instalação
Art. 17º - A ação fiscalizatória da instalação da Estação de Rádio Base deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, limitando-se à verificação do cumprimento da legislação municipal, observado o procedimento ora estabelecido.
Art. 18º Constatado o descumprimento das disposições desta Lei Complementar, os responsáveis ficarão sujeitos às seguintes medidas:
I - intimação para regularizar ou retirar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias; II - não atendida a intimação, será lavrada multa administrativa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo, renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.
Art. 19º - Concomitantemente à lavratura da segunda multa, no valor fixado no inciso II do artigo 18, deverão ser adotadas as seguintes providências:
- expedição de ofício à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, informando sobre o descumprimento, pela empresa concessionária, das disposições da legislação municipal e solicitando a desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997;
- encaminhamento do respectivo processo administrativo ao Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município, para fins de propositura de ação judicial, ou, na hipótese prevista no artigo 7º desta Lei Complementar, à Secretaria Municipal de Administração, para as providências de sua competência.
Art. 20º Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou à remoção do equipamento, a Prefeitura deverá adotar as medidas tendentes à sua remoção, podendo, inclusive, quando for o caso, contratar serviços especializados para tal finalidade, cobrando do infrator os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.
Art. 21º - As notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal com aviso de recebimento, ou por meio de correio eletrônico (e-mail).
CAPÍTULO VII
Da Fiscalização Do Funcionamento
Art. 22° - Compete ao Poder Executivo Municipal a fiscalização do funcionamento das Estações de Rádio Base.
Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o procedimento de fiscalização das ERBs e as sanções aplicáveis ao descumprimento desta Lei Complementar.
Art. 23º - O Poder Executivo Municipal deverá criar um sistema de informação de localização e funcionamento das ERBs, o qual deverá ser regulamentado por decreto.
Art. 24º - O controle das avaliações de densidade de potência oriundas de radiações eletromagnéticas deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo, por meio de medições periódicas.
Art. 25º - O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um plano de controle para limitar a exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, bem como definir os aspectos a serem desenvolvidos no laudo radiométrico, o qual deve ser apresentado anualmente.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por meio de contrato, termo de parceria ou convênio, deverá promover estudos por amostragem acerca da saúde da população com permanência prolongada em ambientes próximos a Estações de Rádio Base.
Art. 26º - O Poder Executivo Municipal deverá estimular o compartilhamento das ERBs por mais de uma operadora do sistema, visando diminuir o número de equipamentos de radiofrequência.
Art. 27º - O controle ambiental de radiação eletromagnética dar-se-á mediante a utilização de Laudo Radio métrico de Conformidade, como instrumento de análise comparativa dos dados fornecidos pelas empresas responsáveis e os monitorados pela Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, para efeito do controle ambiental por meio da análise do Laudo
Radio métrico de Conformidade, poderá contratar, estabelecer convênios ou termos de parceria com entidades reconhecidamente capacitadas a respeito da matéria, observada a legislação vigente.
Art. 28º - O não-cumprimento do disposto no artigo 5º desta Lei Complementar caracteriza crime ambiental, nos termos do artigo 60 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
CAPÍTULO VIII
Da Regularização
Art. 29º - As Estações de Rádio Base instaladas em desconformidade com as disposições desta Lei Complementar deverão a ela se adequar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do respectivo decreto regulamentar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
Art. 30º - Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do decreto regulamentar desta Lei Complementar, para que as Estações de Rádio Base regularmente instaladas apresentem Laudo Radio métrico Teórico comprovando o atendimento dos índices mínimos de emissão de campos eletromagnéticos, conforme o disposto na legislação federal, sob pena de perda do licenciamento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.
Art. 31º - Sem prejuízo do atendimento às exigências específicas, estabelecidas para os equipamentos a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar, a regularização das edificações nas quais estejam eles instalados obedecerá às regras pertinentes previstas na legislação de uso e ocupação do solo, bem como as normas aplicáveis às edificações em geral.
§ 1º - Os pedidos de regularização das edificações mencionadas neste artigo deverão ser acompanhados de declaração firmada pelo interessado noticiando a existência dos equipamentos referidos no artigo 2º desta Lei Complementar, bem como todas as informações referentes à respectiva operadora, sob as penas da Lei Complementar.
§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da publicação desta Lei Complementar, para o protocolo dos pedidos de regularização das edificações referidas no caput deste artigo.
§ 3º - Do Auto de Regularização das edificações aludidas no caput deste artigo deverá constar ressalva quanto à regularização ou retirada da ERB no prazo previsto no artigo 29 desta Lei Complementar, sob pena de cancelamento da regularização concedida.
CAPÍTULO IX
Das Centrais Telefônicas
Art. 32º - As edificações destinadas a abrigar central telefônica enquadram-se na categoria de uso especial, sendo permitidas em todas as zonas de uso, devendo ser atendidas as condições previstas para a implantação do uso sujeito a controle especial.
§ 1º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se central telefônica o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis, e a respectiva edificação.
§ 2º - No caso de serem ultrapassados os índices máximos previstos na legislação de uso e ocupação do solo, as edificações destinadas a abrigar central telefônica estarão sujeitas ao pagamento de outorga onerosa, nos termos previstos no Anexo I desta Lei.
§ 3º - São considerados equipamentos as instalações que compõem a central telefônica, tais como sistemas de energia (transformadores, grupo motor gerador, quadros de distribuição de força, retificadores, bancos e baterias), máquinas de pressurização, sistemas de ar condicionado, equipamentos de comutação e transmissão, rádios, esteiras e respectiva cabeação.
§ 4º - As edificações destinadas a central telefônica concluídas até 30 de setembro de 2019 poderão ser objeto de regularização.
Art. 33º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua publicação.
Art. 34º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Epitaciolândia – Acre, 07 de abril de 2020.

João Sebastião Flores da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 042/2020

Dispõe acerca do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei normatiza e organiza o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.
Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:
I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS
Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.
Art. 4º O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.
Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, desenvolvimento social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 6º O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:
I - acolhimento ou acolhida;
II - chamamento ou comunicação à família ou responsável;
III - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;
IV - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS);
V - comunicação ao Conselho Tutelar;
VI - comunicação às autoridades competentes;
VII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;
VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar.
§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.
§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

Seção I
Das Ações no Âmbito da Saúde
Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Estratégias da Saúde da Família - ESFs, Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad, Serviço de Atendimento Especializado - SAE, e demais serviços pertinentes.
Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.
Seção II
Das Ações no Âmbito da Educação
Art. 8º O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:
I - acolher a criança ou adolescente;
II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;
III - comunicar ao Conselho Tutelar;
IV - encaminhar ao referencial para a realização de escuta especializada;
Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.
Seção III
Das Ações no Âmbito do Desenvolvimento Social
Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.
§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.
§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.
§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de abrigamento institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.
Seção IV
Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar
Art. 10. Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como proceder nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.
Seção V
Do Comitê de Gestão Colegiada
Art. 11. A Rede de Proteção à Criança e Adolescente atuará como o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, I do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.
§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§ 2º A Rede de Proteção à Criança e Adolescente poderá encaminhar a vítima ou testemunha de violência para qualquer instância de atenção em saúde, assistência social e educação, conforme a necessidade, como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil - CAPSi, Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad, Serviço de Atendimento Especializado - SAE, Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Conselho Tutelar e outros.
CAPÍTULO III
DA ESCUTA ESPECIALIZADA
Art. 12. A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:
I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;
II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;
III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;
IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;
V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.
Art. 13. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:
I - o Disque 100;
II - a família;
III - os serviços de saúde, educação e assistência social;
IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
V - o Conselho Tutelar;
VI - o Poder Judiciário;
VII - o Ministério Público;
VIII - a Polícia Civil;
IX - a Defensoria Pública;
X - outros.
§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.
§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.
Art. 14. Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:
I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;
II - à Delegacia de Polícia.
Art. 15. Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterá minimamente:
I - dados pessoais da criança e do adolescente;
II - descrição sucinta do atendimento;
III - relato espontâneo, quando houver;
IV - encaminhamentos realizados.
Art. 17. O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.
Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o “caput” deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.
Art. 18. No atendimento de criança ou adolescente oriundo de povos indígenas, concomitantemente à realização da Escuta Especializada, é necessária a comunicação da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI.
Art. 19. Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20. A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

I – Os mecanismos de integração dos fluxos de atendimento do que trata o caput deste artigo, estão descritos no anexo I desta Lei, que está acompanhado de formulário para notificação/informação, que faz parte da Ficha de Notificação Compulsória.
Art. 21. A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Desenvolvimento Social, Educação e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:
I - cursos de aperfeiçoamento;
II - cursos de formação inicial e continuada;
III - reuniões de equipes, voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
Art. 22. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas, devendo ser realizado por profissional capacitado.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá formalizar parcerias com entidades e/ou convênios com órgãos competentes para a realização de tal procedimento, respeitada a disponibilidade orçamentária, financeira e de recursos humanos.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Jordão-Acre, em 06 de abril de 2020.
Registre-se e Publique-se.

ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 127, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ELSON DE LIMA FARIAS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE JORDÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os decretos municipais 123,124 e 125, que trataram sobre medidas preventivas a serem tomadas para enfrentamento e combate à disseminação do Novo Corona Vírus (COVID-19) no município de Jordão/AC; e
CONSIDERANDO a necessidade de composição de uma equipe intersetorial dentro da esfera municipal para deliberar sobre assuntos relacionados aos Decretos supracitados.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS de Jordão – AC, composta por agentes políticos e servidores públicos, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, conforme segue.
Art. 2º - A Comissão Intersetorial de Acompanhamento, Controle e Prevenção do CORONAVÍRUS, será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e a ela subordinada constituída dos seguintes membros titulares:
Ademir Batista De Figueiredo;
Antonio Carneiro Dos Santos;
Ederlandios Queiroz Dias;
Elson De Lima Farias ;
Janaya Karoline Esteves Felix;
Marcel Rither Henrique Santos De Souza;
Maria Aparecida Santos Cunha;
Meire Maria Sergio Meneses Silva.
Oricelio Farias De Oliveira;
Raimundo Fortunato Da Silva;
Roberto Rodrigues De Olinda;
Roginner Fernando Moreira Cristiano;
Art. 3º - A presente Comissão terá as seguintes atribuições:
I – realizar o monitoramento dos casos suspeitos de Coronavírus – COVID-19, no município de Jordão/AC;
II – deliberar sobre ações preventivas a serem adotadas pela adminstração municipal para evitar contaminação dos munícipes pelo COVID-19;
III – instituir Normas de Biossegurança, relativas ao manejo de casos de Doença Respiratória Aguda Grave, em decorrência do COVID-19, nas Unidades Básicas de Saúde do Município, para os trabalhadores de saúde, pacientes e contactantes;
IV – desenvolver conjunto de comunicação, informação e educação em saúde específica para o Coronavírus, visando a promoção, a prevenção e a recuparação da saúde;
V - Pactuar com a Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, estratégias para garantir os insumos, a coleta de material biológico, os medicamentos e a capacitação das equipes técnicas dos serviços hospitalares; e
VI – Publicar boletins periódicos, tratando da situação epidemiológica do coronavirus no Município.
Art. 4º - Os integrantes que compõem a Comissão de que trata este Decreto, exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito Municipal de Jordão-Acre

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 097 DE 23 DE MARÇO DE 2020.
Retira Adicional de Vigia Noturno do servido José Clávio de Aguiar Domingos e atribuir de Gratificação de Função.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retira do servidor José Clávio de Aguiar Domingos, CPF nº 295.335.542-15, o adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir uma Gratificação de Função de 50% sobre os vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 23 de Março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

PORTARIA Nº. 106 DE 26 DE MARÇO DE 2020.
Retira Adicional de Vigia Noturno do servidor Antônio Francisco Santana e atribuir Adicional de Função.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E:
Art. 1º - Retira do servidor Antônio Francisco Santana, CPF nº 669.298.492-00, o adicional de Vigia Noturno, equivalente a 50%, de acordo com o art. 23, da Lei Municipal nº 217/2001.
Art. 2º - Atribuir adicional de Função de 30% sobre os vencimentos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Feijó- Acre, 26 de Março de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito de Feijó

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 220
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, de Kiefer Roberto Cavalcante Lima para o Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite.
Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020, às 09h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Vice-Prefeito Cláudio Braga Leite, em razão de sua viagem à cidade de Rio Branco–AC, com a finalidade de ir à AMAC tratar sobre as Emendas da OGU 2020; Reunir-se com a Secretária de Assistência Social do Estado Claire Cameli em busca de parceria para ajudar as famílias carentes do município durante a pandemia do Coranavírus; Reunir-se com o Secretário de Saúde do Estado Alysson Bestene para uma reunião sobre a pandemia enfrentada no momento. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu,_____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário Municipal de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Vice-Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº 221
Termo de Transmissão do Cargo de Prefeito de Feijó - AC, do Prefeito em Exercício Claudio Braga Leite ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima.
Aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2020, às 07h00min, no gabinete do prefeito, sito à Avenida Plácido de Castro, 678 – Centro, Excelentíssimo Senhor Claudio Braga Leite Prefeito em Exercício, transmitiu constitucionalmente o cargo de Prefeito ao Titular Kiefer Roberto Cavalcante Lima, em razão de seu retorno da cidade de Rio Branco-AC. E para que haja legalidade prevista na forma da lei, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas autoridades acima nominadas. Eu, _____, Wisley Monteiro de Lima, Secretário de Administração, o fiz digitar.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito
Cláudio Braga Leite
Prefeito em Exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 05.495.255/0001-96, denominada CONTRATADA.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação da Vigência do Contrato de (SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AO ACESSO AO AEROPORTO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ/AC) Nº 066/2019 a partir de 02/03/2020 até 05/06/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
VALDINEI DA SILVA LIMA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
Partes: MUNICIPIO DE FEIJÓ e a empresa DREAM LTDA inscrita sob o CNPJ Nº 23.799.842/0002-31.
Objeto: Aquisição de embarcação para transporte com motor de popa (08 pessoas), destinado a ações básicas de saúde a ribeirinhos no município de Feijó/Acre.
Vigência do Contrato: 06 (seis) meses.
Data da assinatura: 30 de Março de 2020
Dotação Orçamentária: PROJETO ATIVIDADE: 1068 – Equipamento e Material Permanente; Programas de Trabalho: 4.4.90.52.00.00 – FONTE: 14 e 13.

Assinam: KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA/CONTRATANTE e o Sr. SAID ELIAS VASCONCELOS NOGUEIRA/CONTRATADO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

TERMO ADITIVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ, denominada CONTRATANTE, e a empresa SOLU'S ENGENHARIA - EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 05.495.255/0001-96, denominada CONTRATADA.
OBJETO: A contratante e o contratado acordam entre si a prorrogação da Vigência do Contrato de (SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA AO ACESSO AO AEROPORTO DO MUNICIPIO DE FEIJÓ/AC) Nº 066/2019 a partir de 02/03/2020 até 05/06/2020, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2020

KIEFER ROBERTO CAVALCANTE LIMA
PREFEITO/CONTRATANTE
VALDINEI DA SILVA LIMA
CONTRATADO

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 433, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

"DISPOE SOBRE A SUSPENSAO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CONTRAIDOS POR SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MANCIO LIMA, DURANTE O PERIODO DE 90 DIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam suspensas as cobranças de empréstimos consignados (ou seja, com desconto em folha) contraídos pelos servidores públicos municipal, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).
Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no caput poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.
Art. 2º As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.
Art. 3º Caberá a Secretária Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, orientar e desenvolver meios de acompanhamento dos servidores com relação aos procedimentos a serem adotadas e intermediar o diálogo com as instituições financeiras.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mâncio Lima, Acre, 07 de março de 2020.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.055/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o dia 09.04.2020, Decretado Ponto Facultativo nas repartições da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Mâncio Lima, alusivo a Quinta-Feira Santa.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 06 DE ABRIL DE 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.56/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 312/2013,
D E C R E T A:
Art. 1º. EXONERAR MARCIA ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA, do cargo em Comissão DAS – 1 Setor de Controle de Processos da Secretaria Municipal de Gabinete, desta Prefeitura.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 06 DE ABRIL DE 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.57/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Nº. 312/2013,
D E C R E T A:
Art. 1º. NOMEAR MARCIA ROBERTA DE OLIVEIRA SOUZA, para ocupar o cargo referência DAS-2, Assessoria de Gabinete da Secretaria Municipal de Gabinete, desta Prefeitura.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 06 DE ABRIL DE 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº.058/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas.
D E C R E T A:
Art. 1º. NOMEAR a senhora GERSICA SILVA LIMA, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento, deste Município.
Art. 2º. Revogar a PORTARIA Nº 092/2020, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Art. 3º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 06 DE ABRIL DE 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.59/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO DE MÂNCIO LIMA/AC A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial Nº 05/2020, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento de emergência em saúde pública prevista na Lei 13.979/2020;
CONSIDERANDO a aprovação, pela Assembleia Legislativa do Estado, do Decreto Legislativo Estadual nº 02, de 20 de março de 2020, que reconhece a ocorrência de estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado do Acre;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 5.496, de 20 de março de 2020, que Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2
CONSIDERANDO, ainda, a edição do Decreto Executivo Municipal nº 053, de 02 de abril de 2020 que declara, no Município de Mâncio Lima--Acre, o estado de situação de emergência, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19/SARS-CoV2;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Orçamentária Anual vigente, bem como tendo em vista o disposto no inciso III do art. 41 c.c. o art. 44, todos da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e nos termos do § 3º, do art.167, da CF,
DECRETA:
Art. 1.º Para fazer face as despesas inerentes ao combate ao Coronavírus-Covid19, fica aberto e incorporado ao orçamento vigente o Crédito Adicional Extraorçamentário no valor de R$ 152.376,52 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte classificação funcional programática:
Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.122.0006.2.088 – Enfrentamento da Emergência de Saúde-Covid-19
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá adotar as providencias necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo, ficando assim aberto o crédito extraordinário para o Fundo Municipal de Saúde, onde deverá detalhar a sua implementação em nível de natureza da despesa.
Art. 2.º Os recursos utilizados para abertura do Crédito a que se refere o artigo 1º serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo de transferências fundo a fundo, quando decorrentes:
I - do repasse de recursos do Governo do Estado do Acre;
II - do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria MS/GM n° 480, de 23 de março de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP n° 22/2020, ou outra que vier a ser definida;
III - do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Mâncio Lima;
§1º. Os recursos para a abertura do presente crédito adicional extraordinário são necessários para o atendimento de despesas imprevisíveis e urgentes, necessárias para prevenir, combater e erradicar o surto da Pandemia decorrente do agente Novo Coronavírus SARS-CoV-2, nos termos do disposto no artigo 1º, da Portaria n.º 480/20, do Ministério da Saúde.
§2º. Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art, 1º deste Decreto.
Art. 3º. Fica autorizada ao Poder Executivo Municipal a contratação direta de bens e serviços, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para o combate a pandemia do COVID-19.
Parágrafo único. Para os procedimentos de aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus deverão ser adotados o que preceitua a Medida Provisória Nº 926, de 20 de março de 2020.
Art. 4º. Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Art. 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
Art. 5º. O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme art. 44, da Lei 4320/64.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mâncio Lima - Acre, 06 de abril de 2020.

Isaac de Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 060/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Estabelece medidas e ações para a prevenção, contenção e enfrentamento do novo Coronavírus.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
Considerando as recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à existência de pandemia do COVID-19;
Considerando a necessidade de urgente adoção de medidas efetivas, para suspender a realização de atividades que impliquem a aglomeração de pessoas, de modo a evitar a disseminação da doença entre os habitantes do Município de Mâncio Lima - AC;
Considerando o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
Considerando a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa aos inúmeros serviços e eventos municipais.
Considerando a pandemia do Coronavírus (COVID-19), bem como a sua capacidade de contágio.
Considerando a Recomendação nº 001/2020 e 003/2020, expedida pelo Ministério Público Estadual.
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Mâncio Lima - AC, para prevenção, contenção e enfrentamento do Estado de Calamidade Pública na saúde, em decorrência da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus).

Art. 2º. Estão autorizadas medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, sendo proibidas as aglomerações de qualquer natureza que ofereçam risco de contágio.

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 3º. Fica determinada, até ulterior deliberação, a suspensão:

I – de eventos com público superior a 25 (vinte e cinco) pessoas, particular ou público;

II – de aulas e atividades presenciais com alunos da rede pública municipal de ensino;

III – requerimento de férias, afastamentos ou licenças dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, salvo casos especiais deferidos pela Titular da respectiva Secretaria;

IV – de atividades sociais, esportivas, culturais e de lazer, quando puderem aumentar o risco de transmissão do vírus;

V – funcionamento de clubes e eventos ocasionais;

VI – da concessão de viagens a serviço dos servidores municipais, salvo exceções deferidas diretamente pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º. Fica também autorizada a adoção de medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Municipal, que facilitem a prestação dos serviços públicos através de meios não presenciais, tais como atendimento eletrônico através de site oficial, e-mail e contato telefônico, e nos casos que exijam o atendimento presencial, medidas que otimizem e agilizem este atendimento.

§ 1° Cada Secretaria Municipal poderá definir critérios próprios de atendimento ao público, que preserve o bem-estar e a Saúde dos servidores públicos municipais.

§ 2° Serviços não essenciais poderão ser suspensos pelo prazo de vigência deste decreto, devendo o servidor cumprir carga horária em expediente interno ou trabalhar em regime de “home office”, quando autorizado por seu superior.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde definirá os critérios próprios de atuação.

Art. 6º. Fica criado o Centro de Emergências para Resposta ao Novo Coronavírus (COE-nCoV), a ser nomeado por meio de instrumento próprio.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS DE DESLOCAMENTO

Art. 7º. Fica suspensa, por tempo indeterminado, a entrada de estrangeiros de qualquer país no território do Município de Mâncio Lima – AC, para fins de mitigação do risco de contágio da população manciolimense.

Art. 8º. As pessoas provenientes de outros estados do Brasil ou do exterior, que entrarem no Município, deverão procurar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde, para esclarecimentos relacionados a prevenção e identificação de possíveis sintomas de Covid-19.

Art. 9º. Todos os cidadãos que entrarem no Município de Mâncio Lima por via terrestre, quando solicitado, deverão, obrigatoriamente, estacionar junto a “Barreira Sanitária” montada na Rodovia AC-405, “Bairro Pé da Terra”, para recebimento de informes e orientações.

Art. 10. Fica suspenso o deslocamento de qualquer pessoa, inclusive manciolimenses, para a Zona Ribeirinha (Rio Môa, Rio Azul e afluentes), exceto de moradores das referidas comunidades que estejam na Zona Urbana atualmente.

Parágrafo único. Os ribeirinhos residentes nos locais citados no caput deste artigo também deverão suspender o deslocamento para Zona Urbana até posterior deliberação, salvo urgências e emergências devidamente comunicadas a Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IV

DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS, COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.11. Fica suspenso, por tempo indeterminado, o funcionamento de academias, bares, lanchonetes, pizzarias, churrascarias, sorveterias, restaurantes e similares, bem como todos os estabelecimentos comerciais que não forneçam itens de primeira necessidade.

§ 1º. Os estabelecimentos do ramo alimentício deverão, obrigatoriamente, funcionar em regime de entregas “delivery”, ou retirada em balcão, sendo expressamente proibida a permanência de pessoas no interior dos prédios aguardando o preparo de seus pedidos, devendo, em todo caso ser necessária a observância dos critérios de higiene.

§ 2º. Os estabelecimentos citados no caput deste artigo e similares, estão expressamente proibidos de dispor de mesas ou cadeiras nos ambientes interiores e exteriores, devendo recolhe-los pelo período de vigência deste decreto.

§ 3°. Os estabelecimentos que tenham mais de um ramo de atividade, deverão suspender aquelas que não sejam consideradas essenciais, como por exemplo, roupas, brinquedos, moveis, dentre outros.

Art. 12. Os estabelecimentos comerciais não poderão praticar preços abusivos valendo-se da atual pandemia para justifica-los, podendo ser alvo de fiscalização da Prefeitura Municipal a qualquer momento, conforme preceitua a Lei Federal n°8.078/90.

Art.13. As instituições bancárias e seus respectivos correspondentes, deverão observar todas as medidas atinentes a higiene e as previsões constantes neste Decreto.

Art. 14. Todos os estabelecimentos e instituições que estejam autorizados a funcionar e que tenham atendimento ao público, deverão adotar as seguintes medidas:

I – dispor, permanentemente, de álcool líquido ou álcool gel 70, na entrada dos prédios para uso da população;

II – afixar marcações no piso que garantam espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre as pessoas.

III – designar quantos funcionários forem necessários para a organização e manutenção das filas de pessoas, bem como para garantir a higienização de todos que adentrarem aos prédios.

CAPÍTULO V

DOS TÁXIS, MOTOTAXIS, LOTAÇÕES E ÔNIBUS

Art.15. Os condutores e responsáveis por ônibus intermunicipais, lotações, táxis e mototáxis, deverão obrigatoriamente realizar a higienização dos veículos e equipamentos utilizados.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art.17. Qualquer residente no Município de Mâncio Lima, que lhe seja recomendado quarentena por prazo determinado e venha a descumpri-la, terá seu nome comunicado imediatamente às Polícias Civil e Militar, e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis.

Art. 18. Os estabelecimentos comerciais e demais instituições que descumprirem quaisquer das medidas previstas neste decreto poderão sofrer as seguintes penalidades, em conjunto ou separadamente:

I – Notificação Prévia de Advertência para a adequação de alguma situação identificada;

II – Suspensão Provisória do Alvará de Funcionamento por até 10 (dez) dias;

III - Suspensão Definitiva do Alvará de Funcionamento.

Parágrafo único. Além das medidas previstas neste artigo, os estabelecimentos e instituições que descumprirem o disposto neste Decreto serão encaminhados ao Ministério Público Estadual para as medidas judiciais apropriadas.

Art. 19. Os veículos de transporte individual ou coletivo de passageiros que não observarem as instruções constantes neste instrumento, poderão ter suas concessões/permissões suspensas ou cassadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 20. A Administração Municipal poderá valer-se do auxílio da segurança pública Estadual e Federal para o cumprimento do disposto neste decreto e nos demais que englobam a temática de controle e prevenção ao Novo Coronavírus.

Art. 21. Ficam revogados os Decretos nº 038/2020, 045/2020 e 046/2020, por possuírem redação idêntica ao disposto neste instrumento.

Art. 22. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante novo ato.

GABINETE DO PREFEITO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, 07 DE ABRIL DE 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac De Souza Lima
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios.
CONTRATADO: J.R.S. BENTES – ME CNPJ: 01.949.151/0001-53.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. José Raimundo de Souza Bentes RG: 138223 SSP/AC.

Mâncio Lima/Ac, 07 de abril de 2020.

TIPO	Item	Objeto	Und	Quant/ hora/ Registro de Preço (R$)	Valor Unt/ Estimado (R$)	Valor total Estimado (R$)
Utilitário, PICK--UP, Passeio, Ônibus, Micro ônibus e caminhão	01	Serviço de Manutenção de Caminhonetes, Ônibus e Utilitários.	+ Hora	2.300	110,00	253.000,00
	02	Percentual de maior Desconto ofertado para peças e Acessórios	Valor estimado/peças/Registro de preços		(%) Desconto	Valor total com Desconto
			400.000,00		5%	380.000,00

TIPO	Item	Objeto	Und	Quant/hora/ Registro de Preço (R$)	Valor Unt/ Estimado (R$)	Valor total Estimado (R$)
Trator de esteira, escavadeira hidráulica (PC), moto niveladora, pá carregadeira, retro escavadeira Tratores agrícolas	07	Serviços de Manutenção de Máquinas pesadas.	Hora	1.600	140,00	224.000,00
	08	Percentual de maior Desconto ofertado para peças e Acessórios	Valor estimado/ peças/Registro de preços		(%) Desconto	Valor total com Desconto
			200.000,00		5,5%	189.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2020.
PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de motores e motocicletas, com o necessário fornecimento de peças e acessórios.
CONTRATADO: R. L. FREITAS DO VALE CNPJ: 09.153.726/0001-39.

ASSINAM: Isaac de Souza Lima e o Sr. Robinson Luiz Freitas do Vale RG: 0262533 SJSP/AC.

Mâncio Lima/AC, 07 de abril de 2020.

TIPO	Item	Objeto	Und	Quant/ hora/ Registro de Preço (R$)	Valor Unt/ Estimado (R$)	Valor total Estimado (R$)
Motocicletas	03	Serviço de Manutenção de Motocicletas	Hora	500	50,00	25.000,00
	04	Percentual de maior Desconto ofertado para peças e Acessórios	Valor estimado/ peças/ Registro de preços		(%) Desconto	Valor Total com Desconto
			80.000,00		5%	76.000,00

TIPO	Item	Objeto	Und	Quant/hora/ Registro de Preço (R$)	Valor Unt/ Estimado (R$)	Valor total Estimado (R$)
Motores	05	Serviço de Manutenção de Motores de popa rabeta curta e Longa.	Hora	500	50,00	25.000,00
	06	Percentual de maior Desconto ofertado para peças e Acessórios	Valor estimado/ peças/Registro de preços		(%) Desconto	Valor total com Desconto
			40.000,00		5%	38.000,00

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2020.
Tendo em vista o resultado classificatório obtido nos autos do processo licitatório em referência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças e acessórios. HOMOLOGO, em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e ADJUDICO junto com a pregoeira e sua equipe seu objeto aos licitantes vencedores as empresas: J.R.S. BENTES – ME CNPJ: 01.949.151/0001-53 no item 01 o valor de R$ 110,00, para o item 02 um percentual de desconto de 5%, para o item 07 o valor de R$ 140,00 e para o item 08 um percentual de desconto de 5,50%. A empresa R. L. FREITAS

DO VALE CNPJ: 09.153.726/0001-39 para o item 03 o valor de R$ 50,00 para o item 04 um percentual de desconto de 5%, para o item 05 o valor de R$ 50,00 e para o item 06 um percentual de desconto de 5%.
Mâncio Lima, 06 de abril de 2020.

ISAAC DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 13/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: LUIZ CARMO ROSA DO NASCIMENTO - CPF: 946.502.762-68.
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO COM BARQUEIRO (PILOTO).
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORTALECIMENTO DA AÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. (12.361.0003.2.014). RP
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (12.365.0003.2.012). RP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE (12.361.0003.2.014). FUNDEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE (12.368.0003.2.010). PNATE
AMPLIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/C. SALÁRIO (12.368.0003.2.059). COTA SALÁRIO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00/RP
Valor Global: R$ 8.000,00. (oito mil reais).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e LUIZ CARMO ROSA DO NASCIMENTO - CPF: 946.502.762-68.
MARECHAL THAUMATURGO – AC
03/04/2020

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 87/2020 – PREGÃO PRESENCIAL 13/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: MANUEL DIONATA SILVA MELO - CPF: 701.893.652-77.
Objeto: LOCAÇÃO DE BARCO COM BARQUEIRO (PILOTO).
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORTALECIMENTO DA AÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL. (12.361.0003.2.014). RP
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL (12.365.0003.2.012). RP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE (12.361.0003.2.014). FUNDEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE (12.368.0003.2.010). PNATE
AMPLIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/C. SALÁRIO (12.368.0003.2.059). COTA SALÁRIO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.33.00/RP
Valor Global: R$ 8.000,00. (oito mil reais).

Assinam: ISAAC DA SILVA PIYÃKO pela Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO e MANUEL DIONATA SILVA MELO - CPF: 701.893.652-77.
MARECHAL THAUMATURGO – AC
03/04/2020

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do TECEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 06/2017 – TOMADA DE PREÇO 03/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: GETULIO REGIO DE OLIVEIRA FILHO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 06/2017
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo presente termo aditivo do Contrato acima mencionado será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 01 de abril 2020 e termino em 01 de abril de 2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidos todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 01 de abril de 2020.

ISSAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADO
GETULIO REGIO DE OLIVEIRA FILHO CPF:577.608.612-49

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do TECEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 07/2017 – TOMADA DE PREÇO 03/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: EDER DA SILVA SARAH
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2017
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo presente termo aditivo do Contrato acima mencionado será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 01 de abril 2020 e termino em 01 de abril de 2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidos todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 01 de abril de 2020.

ISSAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADO
EDER DA SILVA SARAH CPF:683.522.632-34

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato do TECEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 08/2017 – TOMADA DE PREÇO 03/2017.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: R. L. M. ROCHA -ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE:
O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2017
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
O prazo presente termo aditivo do Contrato acima mencionado será de 12 (doze) meses conforme contrato datado de 01 de abril 2020 e termino em 01 de abril de 2021.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, mantidos todas as demais condições da avença original aqui não modificadas, na presença das testemunhas abaixo.
MARECHAL THAUMATURGO – AC, 01 de abril de 2020.

ISSAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADO
R. L. M. ROCHA -ME CNPJ: N° 03.032.279/0001-83

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 065 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º – Nomear o senhor JOABE DA SILVA PEIXOTO para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gabinete, até ulterior deliberação.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de abril de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 066 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º – Tornar sem efeito o Decreto nº 063, de 03 de abril de 2020, de exoneração do senhor João Lessa Martins – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 12.775 de 07 de abril de 2020, pagina 74.
Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de abril de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 044 DE 07 DE ABRIL DE 2020
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar o Senhor JOABE DA SILVA PEIXOTO do cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, ligado a Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 034 de 11 de março de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de Abril de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 045 DE 07 DE ABRIL DE 2020
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora KEILA LIMA DA SILVA para exercer o cargo de Diretora de Departamento de Recursos Humanos, ligado a Secretaria Municipal de Administração, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 13 de abril de 2020.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 07 de abril de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

Extrato do 1º Termo Aditivo
Contrato PMPC/AC Nº 072/2019
Objeto: Prestação de serviços de outsourcing de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), com os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, atendendo a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a Empresa Acre Jet Informática Ltda, pessoa jurídica, com sede na Avenida Ceará, nº1546- Centro, CEP 69900-460, no Município de Rio Branco - AC, CNPJ nº 06.082.078/0001-89, representado neste ato, pelo Sr Francisco Roberto P. de Castro, portador (a) da cédula de identidade nº 390.784/RO e CPF nº 591.635.772-91.
Exercício – 2020;

Elemento de despesa – 33.90.39.00;
Funcional Programática – 12.361.0201.2017; 12.361.0201.2015;
Fonte De Recursos – 001; 005.
Do Preço: R$ 42.539,88 (Quarenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos);
Vigência: 31/12/2020;
Data da assinatura: 27 de Março de 2020;

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Francisco Roberto P. de Castro.(Pela contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020/PMPC/AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2020
PROCESSO ADM. N° 003/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
OBJETO: Registro de Preços, visando a futura contratação de Pessoa Jurídica para o preparo e fornecimento de refeições prontas sob demanda (Marmitex, prato feito, self servisse e Coffe Break) destinado a atender as necessidades de alimentação de convidados oficiais, autoridades e palestrantes em eventos de capacitação, treinamentos e demais requisições da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, tudo em conformidade com o edital e seus anexos.

Francisco de Oliveira Ribeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 17.643.452/0001-94, com sede na Rua Major Pedro Ramos, nº 57, CEP 69.928-000, Centro do Município de Plácido de Castro.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Refeição pronta tipo MARMITEX acondicionada em embalagem descartável aluminizada composição total de 750g sendo: Arroz: 140g, macarrão: 100g, Carne bovina, peixe, frango ou suíno: 200g, feijão: 180g, salada variada: 80g, farofa: 50g. Deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante de lata 350 ml	UNID.	9.300	R$ 18,40	R$ 171.120,00
2	Refeição pronta tipo PRATO FEITO composição total de 750g sendo: Arroz: 140g, macarrão: 100g, Carne bovina, peixe, frango ou suíno: 200g, feijão: 180g, salada variada: 80g, farofa: 50g. Deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante de lata 350 ml	UNID.	2.500	R$ 20,75	R$ 51.875,00
TOTAL					R$ 222.995,00

Alípio Pessoa Lima – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.198.933/0001-99, com sede na Av. Juvenal Antunes, nº 175, CEP 69.928-000, Bairro Centro do Município de Plácido de Castro.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Refeição tipo SELF SERVICE Deverá ser acompanhado de 01 (um) refrigerante de lata 350 ml	UNID.	3.400	R$ 31,60	R$ 107.440,00
4	SERVIÇOS DE COFFEE BREAK FORNECIMENTO DE MINI SALGADOS VARIADOS (FRITOS) SOMENTE ENTREGA - Composição mínima: pastel de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo e presunto, quibe de trigo (cento de salgado). CENTO. FORNECIMENTO DE MINI SALGADOS VARIADOS (FORNO) SOMENTE ENTREGA - Composição mínima: Esfirras aberta e fechada, saltenha, pão de queijo. CENTO Quentes (tipo café com e sem açúcar, chocolate quente, chá); Bebidas: Refrigerantes Variados (tipo normal e diet); Sucos naturais de frutas (tipo verde, maracujá, acerola, abacaxi com hortelã, cajá, caju, goiaba). OBS: a) Servir açúcar e adoçante para as bebidas; b) Quantitativo mínimo por pessoa: 250ml de bebidas. Para os sucos, servir no mínimo 3 (três) sabores.	UNID.	80	R$ 364,50	R$ 29.160,00
TOTAL					R$ 136.600,00

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2020.

Assinam: Gedeon Souza Barros (Prefeito), Francisco de Oliveira Ribeiro (Fornecedor) e Alípio Pessoa Lima – ME (Fornecedor).

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº 1.762, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC e com fulcro no art. 3.º, “b”, art. 5º, parágrafo primeiro, da Lei Municipal N.º 626, de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 443.083,08 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitenta e três reais e oito centavos) ao Orçamento Municipal, conforme a discriminação abaixo:

I – Órgão 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2003.2.014 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00	0012
TOTAL DO PROGRAMA	15.000,00		

II – Órgão 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.071 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA	35.000,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01. 08.244.2006.2.030 - Manutenção do Conselho Tutelar			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.500,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA	30.500,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2005.2.044 – Serviço de Proteção Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA	25.000,00		
III – Órgão 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.053 – Manutenção do Sistema de Limpeza Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	37.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA	37.000,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.052 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	79.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA	79.000,00		
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.20.451.2008.1.011 - Abertura e Reabertura e Manutenção de Estrada Vicinais e Ramais			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15.583,08	0006
TOTAL DO PROGRAMA	15.583,08		
IV – Órgão 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	25.000,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA	25.000,00		
V – Órgão 007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 07.01.04.123.2001.2.056 – Contribuição ao PASEP			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigações Tributarias e Contributivas	1.000,00	0018
TOTAL DO PROGRAMA	1.000,00		
VI – Órgão 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.27.121.2001.2.011 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Esporte e Lazer.			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações Restituições Trabalhista	130.000,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA	130.000,00		
VII – Órgão 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.027 – Manutenção das Ações Básica de Saúde			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	50.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA	50.000,00		
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 443.083,08 (quatrocentos e quarenta e três mil e oitenta e três reais e oito centavos), será compensado conforme descrição abaixo, e o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) será por superávit financeiro apurados no balanço orçamentário do exercício anterior, nos termos dispostos no inciso I e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir:			
I – Órgão 008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 08.01.12.122.2003.2.014 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00	0012
TOTAL DO PROGRAMA	15.000,00		
II – Órgão 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2006.2.071 - Manutenção do Gabinete da Secretaria de Assistência Social			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00	0001

TOTAL DO PROGRAMA	35.000,00		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01.08.244.2005.2.044 – Serviço de Proteção Básica			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00	0017
TOTAL DO PROGRAMA	25.000,00		
III – Órgão 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 10.01. 08.244.2006.2.030 - Manutenção do Conselho Tutelar			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.000,00	0001
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.500,00	0001
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA	30.500,00		
IV – Órgão 012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.15.452.2008.2.053 – Manutenção do Sistema de Limpeza Pública			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA	58.000,00		
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 12.01.20.451.2008.1.011 - Abertura e Reabertura e Manutenção de Estrada Vicinais e Ramais			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	59.806,72	0001
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	13.776,36	0001
TOTAL DO PROGRAMA	73.583,08		
V – Órgão 005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 05.01.04.122.2001.2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	25.000,00	0001
TOTAL DO PROGRAMA	25.000,00		
VI – Órgão 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESPORTE E LAZER.			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 06.01.27.812.2009.1.035 – Esporte e Lazer no Município			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	130.000,00	0006
TOTAL DO PROGRAMA	130.000,00		
VII – Órgão 009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO			
DEDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (TRANSPOSIÇÃO DE ORÇAMENTO)			
PROGRAMA: 09.10.10.301.2004.2.078 – Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS			
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	R$ VALOR	FONTE
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	50.000,00	0013
TOTAL DO PROGRAMA	50.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito e Comunicação Social de Porto Acre – AC, em 02 de janeiro de 2020, 132º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre, 28º do Município de Porto Acre.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2019
PROCESSO Nº 018/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.
VALOR: R$ 2.540,50 (dois mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos);
VIGÊNCIA: Contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 09.10.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de março de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Thallyson de Aquino Braga pela empresa BRAGA E BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2019
PROCESSO Nº 018/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J. S. NUNES - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.
VALOR: R$ 2.710,00 (dois mil e setecentos e dez reais);
VIGÊNCIA: Contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 09.10.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de março de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Wescley Barbosa de Oliveira pela empresa J. S. NUNES - EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2019
PROCESSO Nº 018/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.
VALOR: R$ 6.954,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais);
VIGÊNCIA: Contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 09.10.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de março de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sra. Aruza de Abreu Sarkis pela empresa J. V. NOGUEIRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2019
PROCESSO Nº 018/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: BIODENT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Hospitalar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Porto Acre.
VALOR: R$ 3.320,00 (três mil e trezentos e vinte reais);
VIGÊNCIA: Contado da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 09.10.2.073 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – Fonte: 0014.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de março de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Lourival da Silva Junior pela empresa BIODENT COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de peças de reposição, componentes, acessórios, óleos lubrificantes e outros, filtros, para ÔNIBUS e MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre.
VALOR: R$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais);
VIGÊNCIA: Contados a partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Programa de Trabalho: 08.01.2.014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0012.
Programa de Trabalho: 08.01.2.021 – Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0012.
Programa de Trabalho: 08.01.2.028 – Aquisição e Manutenção do Transporte Escolar - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0016 e 0012.
Programa de Trabalho: 08.01.2.074 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0016.
Programa de Trabalho: 08.10.2.023 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – APOIO - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 0005.
LOCAL E DATA: Porto Acre – AC, 24 de março de 2020.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Ricardo da Silva Souza pela empresa RAIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e no que lhe couber na Lei de Licitações nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, à vista das razões expostas pela Comissão de Licitação, bem como, a supremacia do interesse público e a conveniência Administrativa, RESOLVE: DECLARAR DESERTA a licitação realizada sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2019, do tipo menor preço por item, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), a ser fornecido na cidade de Rio Branco, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Acre, em razão da realização de todas as 04 (quatro) sessões DESERTAS.
Porto Acre-AC, 28 de fevereiro de 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: AREAL PANORAMA LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 202 (duzentos e dois) dias a contar de 01/01/2020 até 20/07/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 26 de dezembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e a Sr.ª Edilene Oliveira de Castro de Faria pela empresa AREAL PANORAMA LTDA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: J. SABINO DA COSTA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 202 (duzentos e dois) dias a contar de 01/01/2020 até 20/07/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 26 de dezembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Josimar Sabino da Costa pela empresa J. SABINO DA COSTA (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 031/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: E. J. ENGENHARIA LTDA - ME
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13/06/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 202 (duzentos e dois) dias a contar de 01/01/2020 até 20/07/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 26 de dezembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Eudes Moreira da Costa pela empresa E. J. ENGENHARIA LTDA - ME (Contratada).

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
CONTRATADA: CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA
DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto a primeira PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/09/2019, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato por mais 96 (noventa e seis) dias a contar de 01/01/2020 até 05/04/2020.
DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Porto Acre – Acre, 26 de dezembro de 2019.

Assinam: Benedito Cavalcante Damasceno pela Prefeitura Municipal de Porto Acre (Contratante) e o Sr. Alexandre da Costa Maciel pela empresa CONSTRUTORA MACIEL COM. E REP. LTDA (Contratada).

PORTO WALTER

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 009/2020 – SRP
Objeto: Contratação de serviços gráficos e camisetas.
Espécie: Ata SRP nº 029/2020 - Contratada: E. ONOFRE M. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.090.962/0001-65, vencedora dos itens conforme descriminação no quadro abaixo com valor R$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2020. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata (“extrato”) no Diário Oficial do Estado do Acre. Assinam: José Estephan Barbary Filho pela Prefeitura Municipal de Porto Walter e José Vanir Rodrigues da Silva pela empresa E. ONOFRE M. DA SILVA - ME.
Porto Walter-Acre, 06 de abril de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

GRÁFICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	MARCA	QTD R EGISTRO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	BANNER - Material: lona branca; Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	STARFLEX	300	120,00	36.000,00
2	FAIXA - Material: tecido morim na cor branco; Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	MURIM	300	40,00	12.000,00
3	ADESIVO: Adesivo de impressão em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	STARPAC	300	110,00	33.000,00
4	ENVELOPAMENTO: Envelopamento de veículos que compõem a frota das diversas Secretarias do município de Porto Walter.	M2	STARPAC	300	150,00	45.000,00
5	PLACA: Placa em lona para estrutura metálica. Impressão: em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	M2	STARFLEX	300	145,00	43.500,00
6	Capa de Processo Administrativo, em cartolina de 180gr/m2, cores variadas, dobra ao meio, com janela, impresso na frente em preto, medindo 47 X 33cm (L/A).	Und	BIGNARD	5.000	3,00	15.000,00
7	Cartele de bingo personalizada tamanho A4, com números diferentes em cada cartela.	Und	CHAMEX MULTI	5.000	0,90	4.500,00
8	BLOCO DE REQUISIÇÃO: Material: Papel A4 gramatura 75g/m2, tamalho meio a4, 50 folhas	Und	CHAMEX MULTI	50	25,00	1.250,00
9	Bloco de quadro de entrada de protocolo carbonado em 3 vias – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	20	45,00	900,00
10	Bloco de auto importação de penalidade carbonado 3 vias – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	20	45,00	900,00
11	Bloco de requisição de exame citopatológico – colo do útero – frente e verso – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	35,00	1.050,00
12	Bloco de boletim de produção ambulatorial – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	35,00	1.050,00
13	Bloco de BPA-C dados consolidados – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	25,00	750,00
14	Bloco de marcadores de consumo alimentar – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	25,00	750,00
15	Bloco de cadastro individual – frente e verso – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	35,00	1.050,00
16	Bloco de cadastro domiciliar e territorial – frente e verso – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	35,00	1.050,00
17	Bloco de ficha de visita domiciliar e territorial – frente e verso	Und	CHAMEX MULTI	30	35,00	1.050,00
18	Bloco de notificação em caso de malária – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	25,00	750,00
19	Bloco de prontuário de histórico clínico – frente e verso – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	35,00	1.050,00
20	Bloco de termo de notificação – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	25,00	750,00
21	Bloco termo de denúncias e reclamações – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	25,00	750,00
22	Bloco termo de apreensão cautelar – frente e verso – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	35,00	1.050,00
23	Bloco de coordenação e controle de endemias – leishmaniose – só frente – 100 folhas	Und	CHAMEX MULTI	30	25,00	750,00
24	Bloco de auto de infração sanitária – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	25,00	750,00
25	Bloco de Ficha cadastral – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	25,00	750,00
26	Bloco de ficha de registro do vacinado – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	30	25,00	750,00
27	Bloco de receituários – só frente – 100 páginas	Und	CHAMEX MULTI	300	25,00	7.500,00
28	Diário Escolar 1º ao 5º	Und	CHAMEX MULTI	1.500	8,50	12.750,00
29	Diário Escolar 6º ao 9º	Und	CHAMEX MULTI	1.500	8,50	12.750,00
30	Diário Escolar Ensino Infantil	Und	CHAMEX MULTI	800	10,00	8.000,00
31	Diário Escolar EJA	Und	CHAMEX MULTI	800	10,00	8.000,00
32	Boletim Escolar	Und	BIGNARD	10.000	0,60	6.000,00
33	CAMISA COM PINTURA - Material: tecido branco ou colorido com Impressão/Pintura em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão/pintura em apenas um lado.	Und	POLIESTER	750	38,00	28.500,00
34	CAMISA COM PINTURA - Material: tecido branco ou colorido com Impressão/Pintura em preto e branco ou em cores, digital com qualidade fotográfica; impressão/pintura em dois lados.	Und	POLIESTER	750	45,00	33.750,00
35	Impressões de plantas de engenharia em impressora plotter A0, folha avulsa aproximadamente 42”, em cores	Und	FENIX	50	50,00	2.500,00
VALOR TOTAL R$						325.900,00

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 08/2020 – SRP
Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Espécie: Ata SRP nº 028/2020 - Contratada: D F FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 14.332.902/0001-30, vencedora dos itens conforme descriminação no quadro abaixo com valor total de R$ 144.742,50 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2020. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata ("extrato") no Diário Oficial do Estado do Acre. Assinam: José Estephan Barbary Filho pela Prefeitura Municipal de Porto Walter e Djalma Ferreira Filho pela empresa D F FILHO - ME.
Porto Walter-Acre, 06 de abril de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E BRINQUEDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE REGISTRO	MARCA	MÉDIA UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Alfinete de mapa para Quadro de Aviso, cabeça colorida, caixa com 100 unidades	Cx	30	LEO E LEO	4,80	144,00
2	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 3, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 11 cm, largura 6,5 cm.	Und	30	LEO E LEO	7,50	225,00
3	Almofada para carimbo, caixa plástica com esponja absorvente entintada, tamanho n.º 4, cor preta, medidas aproximadas: comprimento 17 cm, largura 10 cm.	Und	30	LEO E LEO	7,50	225,00
5	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, cor variada, quantidade 1, características adicionais sem depósito, lâmina aço temperado inclinada	Und	3.500	LEO E LEO	0,90	3.150,00
8	Balão de festa nº 07 - cores variadas	Pct	500	S. ROQUE	7,00	3.500,00
11	Bloco para marcar páginas, autoadesivo, med. 12mm (largura) e 42 a 46mm (comprimento), embalagem com 05 cores sortidas, com 25 folhas cada, total 125 por pacote.	Pct	150	ADELBRÁS	5,00	750,00
14	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivos, med. 76mmx76mm, com 100 folhas.	Pct	150	ADELBRÁS	4,00	600,00
17	BOLA vôlei Material: Microfibra, Construção: Matrizada com 18 gomos, Circunferência: 66/ 67 cm, Pressão: 4-5 lbs, Câmara airbility, Peso Aproximado: 260 - 280 g, Miolo slip. System removível e lubrificado	Und.	60	PENALTY	119,00	7.140,00
18	Borracha bicolor (azul e vermelha) de apagar. Caixa com 40 unidades.	Cx	300	RED BOR	28,00	8.400,00
28	Caixa organizadora média, material plástico polionda. Medidas aproximadas 40cmx30cmx20cm, transparente. Com tampa e laterais (para auxiliar no carregamento).	Und	20	POLICART	11,00	220,00
30	Calculadora eletrônica de bolso 8 dígitos, c/ pilha AA. 4 Operações Básicas, Raiz Quadrada, %, Memória, Alimentação: Solar, Pilha AA	Und	20	LEO E LEO	11,00	220,00
31	Caneta corretiva, ponta metal, aplicação escrita, 7 ml.	Und	50	LEO E LEO	7,00	350,00
34	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR VERMELHA - Caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, Tampa e tampinha na cor da tinta, Tampa antiasfixiante. Corpo sextavado, Traço fino e escrita suave. Caixa com 50 unidades	Cx	200	BIC	53,00	10.600,00
35	Caneta hidrocor ponta fina, caixa c/ 12 cores.	Cx	80	LEO E LEO	6,50	520,00
38	Cartolina 50x66 150Gr cores variadas	Fls	5.000	JANDAIA	0,70	3.500,00
39	Clipe nr. 5 mini coloridos para convite, produzido em arame de aço. Comprimento: 13mm, largura: 5mm. Caixa com 100 unidades.	Cx	350	LEO E LEO	1,90	665,00
43	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 6/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 50 unidades.	Cx	250	LEO E LEO	3,70	925,00
45	Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rapida, 8g.	Und.	150	LEO E LEO	1,90	285,00
46	Cola gliter 35g	Und.	700	LEO E LEO	2,45	1.715,00
49	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial cromado, tamanho nº 8, caixa com 72 unidades	Cx	100	LEO E LEO	5,90	590,00
53	COLETE SALVA VIDAS TIPO CANGA CLASSE 3: fabricado com tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, com passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço, acompanha apito, tamanho M de 35Kg a 55Kg	Und	350	MOR	90,00	31.500,00
56	Corretivo líquido, branco, material a base de água, secagem rápida. Apresentação frasco com volume de 18 ml.	Und	100	LEO E LEO	1,90	190,00
57	E.V.A com gliter 2mm 40 x 60cm, cores variadas	Und	1.000	LEONORA	5,90	5.900,00
59	E.V.A. liso 2mm 40x60cm, fino cores variadas.	Und	1.000	LEONORA	1,80	1.800,00
62	Envelope pardo 18 x 25 cm	Und	1.000	ROMITEC	0,29	290,00
65	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	Und	30	LEO E LEO	2,90	87,00
68	Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 25mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	Und	300	EUROPEU	4,70	1.410,00
70	Fita adesiva, material papel, tipo DUPLA FACE, largura aproximada 12mm. Comprimento do rolo de 30metros	Und	200	EUROPEU	4,20	840,00
72	Folha de isopor 25mm	Und	500	ISOESTE	8,00	4.000,00
74	Giz de cera, caixa com 12 cores variadas, tamanho grande.	Cx	300	LEO E LEO	3,90	1.170,00
76	Grafite 0,5mm HB, aplicação lapiseira. Tubos com 12 minas.	Tubo	30	LEO E LEO	1,80	54,00
77	Grafite 0,7mm HB, aplicação lapiseira. Tubos com 12 minas.	Tubo	30	LEO E LEO	1,80	54,00
79	Grampeador de mesa pequeno, para até 25 folhas, utiliza grampos 26/6	Und	50	G LINE	22,00	1.100,00
80	Grampo para grampeador, dimensões: grampo 23/10, com capacidade para até 30 folhas, galvanizado, caixas com 1000 unidades.	Cx	100	G LINE	8,00	800,00

85	Jogo de camisas + calção de futsal, totalizando 12 unidades, confeccionada em malha 100% poliéster, tamanho G adulto, com numeração, contendo 10 camisas de jogadores de linha e 2 camisas de goleiro.	Jogo	10	PLACAR	6,75	67,50
87	Lâmina inoxidável para estilete estreito, medindo 9 mm, estojo com 10 lâminas	Cx	50	LEO E LEO	2,00	100,00
89	Lápis; corpo em madeira; preto envernizada; no formato sextavado; flexível; matéria da carga mina grafite; numero 2; hb; medindo no mínimo 170mm; nome do fabricante gravado no lápis; com identificação do fornecedor na embalagem; acessório adicional: com ponta.	Und	10.000	LEO E LEO	0,80	8.000,00
93	Livro Ata, sem margem, pautado e numerado, tamanho ofício. Capa dura de cor preta, com 100 folhas.	Und	50	S DOMINGO	13,00	650,00
97	MEDALHA (bronze), tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Coordenação de Esportes	Und.	300	PIAZZA	7,00	2.100,00
101	Molha dedos (dedex) - molha dedo em pasta creme especial para manuseio de dinheiro e papeis, estojo com 12g .	Und.	30	TRIS	3,45	103,50
105	Papel cartão fosco 48x66cm cores variadas	Und	500	VMP	0,90	450,00
106	Papel crepon 48mmx2m (cores variadas).	Und.	500	JANDAIA	1,00	500,00
107	Papel hectográfico - folha em tamanho A4 cx com 100 und	Und.	250	HARDCOPY	62,00	15.500,00
115	Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LL, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada larga	Und	200	POLICART	9,00	1.800,00
117	Pasta catálogo ofício c/40 envelopes capa em polipropileno, 245X335MM.	Und.	50	PLAST PARK	9,50	475,00
120	Pasta Tipo L, para documento, transparente, 210x297mm	Und.	300	PLAST PARK	1,45	435,00
121	Percevejo, material metal, superficies galvanizada, tamanho 6 mm. Caixas com 100 unidades.	Cx	50	LEO E LEO	2,95	147,50
123	Perfurador de papel, de mesa, manual, 2 furos redondos, capacidade de perfurar 12 folhas	Und	20	G LINE	19,00	380,00
125	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor azul, espessura da escrita de 4,5mm.	Und	15	G LINE	2,00	30,00
128	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor vermelha, espessura da escrita de 4,5mm.	Und	80	G LINE	2,00	160,00
130	Pincel escolar chato nº 12	Und	50	LEO E LEO	2,90	145,00
134	Pincel P/Quadro Branco c/ ponta de feltro, na cor Preto, ponta fina	Und.	50	JOCAR	4,00	200,00
136	Pistola para cola quente Grande, bi-volt, 13 Watts, 127 volts ponta com isolante Térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5 cm, apoio em metal de 4 cm x 4 cm, reabastecedor com visor para bastões de 7.5 mm, fio e tomada certificadas pelo Inmetro medindo 2 mm x 0,5 mm, acondicionado individualmente em Blister plástico.	Und	20	G LINE	25,00	500,00
139	Porta-clipe, material poliestireno, cor fumê ou cristal	Und	20	WALEU	7,50	150,00
142	Purpurina em pó - cores variadas, pacote 500g	Pct	150	GLITTER	26,00	3.900,00
145	REDE ESPORTIVA PARA VOLEIBOL, em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,5 mm	Und	15	PANGUE	144,00	2.160,00
147	Refil de cola quente Grosso Pct C/35Unid	Pct	60	JOCAR	37,00	2.220,00
150	Tesoura de picotar medindo 21 cm	Und.	20	LEO E LEO	45,00	900,00
154	Tinta P/Pincel de Quadro Branco 20ml Cores Variadas	Und.	50	JOCAR	6,00	300,00
157	Tinta para pincel Atômico 40 ml cores variadas	Und	100	JOCAR	4,90	490,00
158	TNT 045Gr, Liso, Largura 140Cm Cores Variadas	Metro	4.000	SANTA FÉ	1,89	7.560,00
159	Troféus com 120 cm de altura, com base octagonal em polímero na cor preta com 21,5 cm de largura com estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	Und.	10	PIAZZA	240,00	2.400,00
VALOR TOTAL R$						144.742,50

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 08/2020 – SRP
Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Espécie: Ata SRP nº 026/2020 - Contratada: E. N. LIMA VERDE - EPP inscrita no CNPJ Nº 03.692.196/0001-10, vencedora dos itens conforme descriminação no quadro abaixo com valor total de R$ 245.210,50 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos). As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2020. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata (“extrato”) no Diário Oficial do Estado do Acre. Assinam: José Estephan Barbary Filho pela Prefeitura Municipal de Porto Walter e Victor Afonso Lima da Costa pela empresa E. N. LIMA VERDE - EPP.
Porto Walter-Acre, 06 de abril de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ESCRITÓRIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE REGISTRO	MARCA	MÉDIA UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
9	Balão de festa nº 08 - cores variadas	Pct	350	São Roque	8,30	2.905,00
15	BOLA futebol de campo oficial em microfibra, câmara airbility, costurada, em PU pró e miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 68-70 cm, peso 410-450, acondicionadas embalagem contendo a identificação do fabricante e de acordo com as regras da modalidade	Und.	150	Penalty	128,00	19.200,00
19	Borracha branca de apagar nº 40, composição borracha natural, tipo macia. Caixa com 40 unidades.	Cx	800	Serelepe	17,50	14.000,00

20	Caderno brochura costurado 1/4 com 48 folhas - formato: 140x200mm, capa mole, miolo costurado com costura central, folhas internas em papel de 63 gm2 com pautas e margens, capa interna com dados pessoais e semestrais, contra capa com dados do fabricante, formato, numero de folhas e gramaturas, material de acordo com normas da ABNT	Und	12.000	Jandaia	1,30	15.600,00
21	Caderno brochurão, 96 folhas, miolo em papel 56 gramas, 31 pauta azuis e margens, formato 200 x 275 mm aproximado. com capa personalizada. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	Und	5.000	Jandaia	5,25	26.250,00
22	Caderno de caligrafia 40 folhas, capa cartão duplex 275 grs, formato mínimo 200 mm x 275 mm, miolo 56g/m², produzido a partir de composição fibrosa 100% madeira de reflorestamento Deverá conter no verso de sua capa, código de barras, quantidade de folhas, telefone do SAC, e dados de identificação do fabricante. capa e contra capa em papel cartão duplex, gramatura mínima 275 g/m², acabamento em espiral composto de arame estanhado de 0,80 mm e acabamento coil-loop. O material deverá estar de acordo com a norma da ABNTcaderno de caligrafia	Und	5.000	Jandaia	1,30	6.500,00
23	Caderno de cartografia desenho com 96 folhas, espiral, formato 200x275mm, capa flexivel.	Und	2.500	Jandaia	6,00	15.000,00
24	Caderno de desenho com 40 folhas, pequeno, capa simples.	Und	6.000	Jandaia	1,30	7.800,00
25	Caderno executivo capa dura, no mínimo 80 fl, espiral, tamanho grande, com calendário, contatos, planejamento mensal.	Und	1.000	Tilibra	11,50	11.500,00
26	Caderno universitário: espiral 10 matérias c/ divisórias, constando na 1ª folha os dados pessoais/horários de aulas e anotação, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado, miolo em papel 56 gramas alcalino pergaminhado, com micro-serrilhas, com 31 pautas azuis, formato 200 x 275 mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. com capa personalizada. obs.: material deve estar de acordo à norma da abnt, contendo na contracapa as informações do fabricante, formato e quantidade de folhas.	Und	1.500	Jandaia	14,00	21.000,00
32	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR AZUL - Caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, Tampa e tampinha na cor da tinta, Tampa antiasfixiante. Corpo sextavado, Traço fino e escrita suave. Caixa com 50 unidades	Cx	500	BIC	53,00	26.500,00
40	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Cx	350	ACC	2,25	787,50
48	Cola; liquida; para uso escolar; a base de agua; lavável; não toxica; composição em acetato de polivilina; bico econômico; secagem normal; acondicionada em frasco plástico; pesando 40 gramas; na cor branca; com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	Und	2.500	VMP	1,40	3.500,00
54	COLETE SALVA VIDAS TIPO CANGA CLASSE 3: fabricado com tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, com passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço, acompanha apito, tamanho G de 55Kg a 110Kg	Und	350	ATIVA	98,00	34.300,00
60	Envelope branco tamanho A4	Und	2.000	ROMITEC	0,40	800,00
61	Envelope ofício, em papel extra branco de 63 gr, formato 114x229mm - cento	Und	1.000	ROMITEC	0,45	450,00
69	Fita adesiva, material CREPE, cor bege, tipo monoface, largura aproximada de 50mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	Und	600	EUROCEL	8,50	5.100,00
75	Giz escolar branco cx com 64 palitos	Cx	1.500	DELTA	2,45	3.675,00
82	Grampo para grampeador, galvanizado, 26/6 mm. Capacidade para até 25 folhas. Caixa com 5.000 trampos.	Cx	200	JOCAR	5,00	1.000,00
84	Jogo de camisas + calção de futebol de campo, totalizando 16 unidades, confeccionada em malha 100% poliéster, tamanho G adulto, com numeração, contendo 14 camisas de jogadores de linha e 2 camisas de goleiro.	Jogo	10	PLACAR	750,00	7.500,00
92	Limpador de quadro branco, spray liquido. Composição: glicóis, álcool, corante e essência. Frasco de 60 ml.	Und	30	SOUZA	14,00	420,00
95	Livro protocolo de correspondências, numerado, com 160 folhas. Capa dura.	Und	50	TILIBRA	6,80	340,00
98	MEDALHA (ouro), tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Coordenação de Esportes	Und.	300	VITÓRIA	7,00	2.100,00
100	MÍDIAS VIRGENS DE CD-R, TIPO GRAVÁVEIS, CAPACIDADE 700MB, DURAÇÃO DE 80MIN.	Und.	50	MULTILASER	0,90	45,00
108	Papel Kraft madeira 66x96 gramatura 80g	Fls	500	VMP	0,75	375,00
113	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo sanfonada, incolor, com 12 Divisões, com abas e elástico, para arquivar documentos tamanho A4.	Und	100	DACK	17,50	1.750,00
116	Pasta C/Grampo Trilho, Tamanho Oficio, com ilhoes de Plastico	Und.	300	POLIBRÁS	1,90	570,00
119	Pasta suspensa marmorizada, tipo suspensa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes de plástico. Medidas aproximadas: 240mmx360mm	Und	600	FRAMA	1,90	1.140,00
124	Perfurador de papel, grande, estrutura metálica resistente, 2 furos redondos, com capacidade para até 70 folhas, funcionamento manual.	Und	20	G LINE	92,00	1.840,00
127	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de alcool na cor verde, espessura da escrita de 4,5mm.	Und	150	G LINE	2,00	300,00

131	Pincel escolar chato nº 6	Und	50	CONDOR	1,95	97,50
132	Pincel escolar chato nº 8	Und	50	CONDOR	1,95	97,50
135	Pincel P/Quadro Branco c/ponta de feltro, na cor Vermelho, ponta fina	Und.	50	G LINE	4,00	200,00
138	Porta lápis (canetas) e clipes, com duas divisórias, em plástico poliestireno injetado, cor fumê ou cristal.	Und	20	WALEU	11,50	230,00
140	Prancheta oficio em MDP/MDF C/prendedor de metal	Und	30	SOUZA	5,50	165,00
144	REDE ESPORTIVA PARA FUTSAL (par), confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios ultravioleta (UV), corda com 3,00 mm de espessura	Par	10	MASTER	198,00	1.980,00
148	RÉGUA EM PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 30CM.	Und.	1.000	WALEU	1,00	1.000,00
152	Tesoura grande inox aproximadamente 21 cm	Und	50	TRAMONTINA	11,50	575,00
156	Tinta para carimbo, cor preta, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml.	Und	40	GENIAL	5,45	218,00
161	Troféus com 70 cm de altura, com base octagonal em polímero na cor preta com 21,5 cm de largura com estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	Und.	50	PIAZZA	168,00	8.400,00
VALOR TOTAL R$						245.210,50

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Pregão – Sistema de Registro de Preços nº 08/2020 – SRP
Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Espécie: Ata SRP nº 027/2020 - Contratada: L. A. V. CUNHA - ME inscrita no CNPJ nº 05.441.145/0001-41, vencedora dos itens conforme descriminação no quadro abaixo com valor total de R$ 301.007,50 (trezentos e um mil e sete reais e cinquenta centavos). As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2020. Vigência 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva ata (“extrato”) no Diário Oficial do Estado do Acre. Assinam: José Estephan Barbary Filho pela Prefeitura Municipal de Porto Walter e Luiz Antonio Vieira da Cunha pela empresa L. A. V. CUNHA - ME. Porto Walter-Acre, 06 de abril de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

MATERIAL EXPEDIENTE, DIDÁTICO, ESCRITÓRIO E BRINQUEDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE REGISTRO	MARCA	MÉDIA UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
4	Apagador para quadro negro, material madeira e feltro, com porta giz	Und	100	GRAMP LINE	8,00	800,00
6	Arquivo morto, material papelão, para arquivamento de documentos e processos tamanho ofício. Medidas aproximadas: 25mmX13mmX35mm	Und	100	POLIBRÁS	3,00	300,00
7	Balão de festa nº 06 - cores variadas	Pct	500	ART LATEX	6,50	3.250,00
10	Barbante de algodão cru, confeccionado em 100% algodão, com 8 fios, medindo aproximadamente 330 metros, pesando no mínimo 400 gramas. O produto deverá ser embalado em plástico transparente individualmente. Em sua embalagem deverá constar código de barras, marca, metragem e CNPJ do fabricante	Und	300	BARBAFINO	11,90	3.570,00
12	Bloco para recados, autoadesivo, med. 38mmx50mm, com 100 folhas cada, embalagem com 04 cores sortidas.	Pct	50	KIT	5,00	250,00
13	Bloco para recados, material papel, cor amarela, autoadesivo, med. 76mmx102mm, com 100 folhas.	Pct	150	KIT	4,80	720,00
16	BOLA futsal oficial, sem costura, câmara airbilyt, termotec, PU ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, com circunferência de 61-64 cm, peso 410-440 gramas, acondicionada em embalagem contendo a identificação do fabricante e aprovada pela CBFS	Und.	150	PENALTY	123,00	18.450,00
27	Caixa arquivo, material plástico poliondas, para arquivamento de documentos e processos. Medidas aproximadas: altura: 35,00 cm, largura: 13,00 cm e profundidade: 25,00 cm, cores variadas.	Und	80	POLIBRÁS	4,00	320,00
29	Calculadora de mesa 12 digitos, sem bobina, portátil, porcentagem; raiz quadrada; mémoria; inversão de sinal; tecla GT; (acumulador automatico), duplo zero, tecla UM (mark-up acréscimo de margem percentual), bateria e solar	Und	50	CLASSE	25,00	1.250,00
33	CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA – COR PRETA - Caneta esferográfica 07 escrita fina, esfera de tungstênio: 0,8mm, Tampa e tampinha na cor da tinta, Tampa antiasfixiante. Corpo sextavado, Traço fino e escrita suave. Caixa com 50 unidades	Cx	500	BIC	53,00	26.500,00
36	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor laranja. Caixa com 12 unidades	Cx	100	CIS	24,00	2.400,00
37	Caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor verde. Caixa com 12 unidades.	Cx	60	CIS	24,00	1.440,00
41	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 3/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Cx	350	ACC	2,45	857,50
42	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 unidades.	Cx	350	ACC	2,90	1.015,00
44	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 25 unidades.	Cx	150	ACC	4,00	600,00
47	Cola isopor frasco com 40gr.	Und.	2.000	KOALA	2,00	4.000,00
50	Colchonete bagun 60x100x3cm Azul	Und	30	ZONA LIVRE	65,00	1.950,00

51	COLETE SALVA VIDAS TIPO CANGA CLASSE 3: fabricado com tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, com passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço, acompanha apito, tamanho PP até 25Kg	Und	200	NAUTIKA	69,00	13.800,00
52	COLETE SALVA VIDAS TIPO CANGA CLASSE 3: fabricado com tecido poliéster grosso e espuma de polietileno de célula fechada, com passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço, acompanha apito, tamanho P de 25Kg a 35Kg	Und	350	NAUTIKA	79,00	27.650,00
55	Coletes de futebol em 100% poliester, sem manga, cores variadas	Und	150	ZONA LIVRE	19,00	2.850,00
58	E.V.A estampado 2mm 40 x 60cm, variados	Und	1.000	VMP	4,90	4.900,00
63	Envelope pardo 24 x 34 cm	Und	600	IPECOL	0,38	228,00
64	Envelope pardo tipo saco nas medidas 229 x 324 mm	Und	1.000	IPECOL	0,43	430,00
66	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	Und	50	CIS	2,80	140,00
67	Fita adesiva para empacotamento, material polipropileno, tipo monoface, largura aproximada 45mm. Comprimento do rolo de 50 metros.	Und	1.000	ADELBRAS	2,70	2.700,00
71	Folha de isopor 15mm	Und	1.500	ISOESTE	5,00	7.500,00
73	Giz colorido cx com 64 palitos	Cx	1.500	DELTA	2,90	4.350,00
78	Grampeador de mesa grande, para até 100 folhas, estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade, utiliza no mínimo grampos nas seguintes configurações 23/6, 23/8, 23/10, 23/13	Und	50	CIS	105,00	5.250,00
81	Grampo para grampeador, dimensões: grampo 23/13, com capacidade para até 100 folhas, galvanizado, caixas com 5000 unidades.	Cx	100	ACC	11,90	1.190,00
83	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, PARA ATÉ 600 FOLHAS.	Und.	200	ACC	9,00	1.800,00
86	Jogo de camisas para voleibol masculino ou feminino confeccionado em poliéster, composto por 12 camisas tamanho adulto.	Jogo	5	CRIATIVA	505,00	2.525,00
88	Lápis de cor produzido em madeira. Caixa com 12 cores	Cx	2.500	SERELEPE	4,50	11.250,00
90	Lapiseira 0,5mm com borracha giratória e substituível, com ponta retrátil que protege o grafite.	Und	50	PILOT	6,00	300,00
91	Lapiseira 0,7mm com borracha giratória e substituível, com ponta retrátil que protege o grafite.	Und	50	PILOT	6,00	300,00
94	Livro de ponto grande capa dura 100 fls	Und	30	SD	13,00	390,00
96	Massa de modelar 12 cores	Und	300	LEONORA	3,90	1.170,00
99	MEDALHA (prata), tamanho de 5,5 cm, medalha fundida com detalhes em alto relevo, com área disponível para personalização, gravura de acordo com a necessidade da Coordenação de Esportes	Und.	500	VITÓRIA	7,00	3.500,00
102	Papel A4 Vergê 180g pct com 50 folhas para certificados, convites	Pct	80	MASTERPRINT	13,50	1.080,00
103	Papel almaço com pauta 200x275mm pct com 400 folhas	Pct	400	JANDAIA	31,00	12.400,00
104	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297, largura 210, cor preta. caixa com 100 unidades	Cx	300	CIS	37,00	11.100,00
109	Papel Microondulado 50X80 (cores variadas)	Und.	500	VMP	1,90	950,00
110	Papel no formato A4 (210x297mm), Cor branca, Gramatura: 75g/m2 - resma	Resma	3.000	CHAMEX	23,00	69.000,00
111	Papel no formato Ofício 2, 100% celulose de florestas plantadas e sustentáveis, COR BRANCA, 75 g/m²,embalado em pacote com 500 folhas dimensões 216 x 330 mm 500 fls - resmas	Resma	500	REPORT	27,00	13.500,00
112	Papel sulfite 75gr 210x297mm A4 colorido (cores variadas) pct com 100 fls	Und.	500	JANDAIA	6,90	3.450,00
114	Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor, com prendedor interno, ofício LE, medidas aproximadas: largura 285mm, altura 350 mm, lombada estreita	Und	500	FRAMA	9,00	4.500,00
118	Pasta plástica Transparente, cristal, tamanho oficio, abas com elásticos	Und	700	POLIBRÁS	1,90	1.330,00
122	Perfurador de papel metálico grande, 2 furos c/ distância de 80mm, capacidade minima de 30 folhas.	Und	20	CIS	35,00	700,00
126	Pincel atômico c/ ponta de feltro, tinta a base de álcool na cor preta, espessura da escrita de 4,5mm	Und	150	GRAMP LINE	2,00	300,00
129	Pincel escolar chato nº 10	Und	50	KIT	2,90	145,00
133	Pincel P/Quadro Branco c/ ponta de feltro, na cor azul, ponta fina	Und.	50	GRAMP LINE	4,00	200,00
137	Pistola para cola quente Pequena, bi-volt, 13 Watts, 127 volts ponta com isolante Térmico medindo 2 cm, gatilho de acionamento com aproximadamente 3,5 cm, apoio em metal de 4 cm x 4 cm, reabastecedor com visor para bastões de 7.5 mm, fio e tomada certificadas pelo Inmetro medindo 2 mm x 0,5 mm, acondicionado individualmente em Blister plástico.	Und	20	CIS	17,50	350,00
141	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	Und	30	WALEU	11,90	357,00
143	REDE ESPORTIVA PARA FUTEBOL DE CAMPO (par), confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e proteção aos raios Ultravioleta (UV), corda com 3,00 mm de espessura	Par	20	MASTERFEW	375,00	7.500,00
146	Refil de cola quente fino Pct C/80Unid	Pct	60	RENDICOLA	44,00	2.640,00
149	RÉGUA EM PLÁSTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM E 35MM DE LARGURA, GRADUADA EM 50CM	Und.	800	WALEU	2,90	2.320,00
151	Tesoura Escolar, com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico. 13 cm	Und	200	MASTERPRINT	3,50	700,00
153	Tinta guache, cores diversas, pote com 15 ml (caixa com 6 unidades).	Cx	200	KOALA	3,90	780,00
155	Tinta P/Pincel de Quadro Branco 500ml Cores Variadas	Und.	20	GRAMP LINE	93,00	1.860,00
160	Troféus com 50 cm de altura, com base octagonal em polímero na cor preta com 21,5 cm de largura com estatueta fixa de deusa da vitória metalizada na cor dourada. Plaqueta em latão para gravação. Demais componentes metalizados na cor dourada.	Und.	50	IRMOSSI	119,00	5.950,00
VALOR TOTAL R$						301.007,50

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2020
Espécie: Contrato n° 050/2020
Contratada: E. ONOFRE M. DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 06.090.962/0001-65
Objeto: Contratação de serviços gráficos e camisetas. Objeto do PP Nº 009/2020, com o valor global R$ 325.900,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2020. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e José Vanir Rodrigues da Silva, CONTRATADA.
Porto Walter - Acre, 06 de abril de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
Espécie: Contrato n° 049/2020.
Contratada: D F FILHO - ME, inscrita no CNPJ nº 14.332.902/0001-30
Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Objeto do PP Nº 008/2020, com o valor global R$ 144.742,50 (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2020. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Djalma Ferreira Filho, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 06 de abril de 2020

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
Espécie: Contrato n° 047/2020.
Contratada: E. N. LIMA VERDE - EPP inscrita no CNPJ Nº 03.692.196/0001-10
Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Objeto do PP Nº 008/2020, com o valor global R$ 245.210,50 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e dez reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2020. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Victor Afonso Lima da Costa, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 06 de abril de 2020

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2020
Espécie: Contrato n° 048/2020.
Contratada: L. A. V. CUNHA - ME inscrita no CNPJ nº 05.441.145/0001-41
Objeto: Aquisição de material de didático, expediente, escritório e esportivo. Objeto do PP Nº 008/2020, com o valor global R$ 301.007,50 (trezentos e um mil e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. As despesas referentes ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento geral do município para 2020. Assinam: José Estephan Barbary Filho CONTRATANTE e Luiz Antonio Vieira da Cunha, CONTRATADO.
Porto Walter - Acre, 06 de abril de 2020

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 248 DE 6 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
Considerando a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 196, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde;
Considerando a edição do Decreto Municipal nº 200, de 19 de março de 2020, que estabelece medidas excepcionais e temporárias de expediente administrativo e atendimento ao público no âmbito do Município de Rio Branco;
Considerando a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);
Considerando a expedição do Decreto Estadual nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;
Considerando a edição do Decreto Municipal nº 229, de 24 de março de 2020, declarando estado de calamidade pública no Município de Rio Branco para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID 19;
Considerando que os reflexos econômicos decorrentes da pandemia afeta a economia local e a renda da população, DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo de início do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no âmbito do Município de Rio Branco, na seguinte forma:
I – em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária desde que sobre o imóvel não subsistam dívidas de exercícios anteriores, com vencimento em 30 de junho de 2020;
II – em cinco parcelas, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor originário da obrigação tributária quando sobre o imóvel não subsistam dívidas de exercícios anteriores, com vencimentos em:
a) primeira parcela: 30 de junho de 2020;
b) segunda parcela: 31 de julho de 2020;
c) terceira parcela: 28 de agosto de 2020;
d) quarta parcela: 30 de setembro de 2020; e
e) quinta parcela: 30 de outubro de 2020.
Parágrafo único. A prorrogação a que se refere o caput e os incisos não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 6 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 249 DE 07 DE ABRIL DE 2020

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2020 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar n.º 80, de 02 de janeiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001.15.451.0106.2433.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	4.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA		
017.001.15.451.0106.2433.0000 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DE RAMAIS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	101 R. P.	4.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2020, 132 da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco
Maria Janete Sousa dos Santos
Secretária Municipal de Planejamento
Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 250 DE 07 DE ABRIL DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos II, V, VII e §1º, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Vômea Maria de Araújo para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º Delegar competência à Secretária Municipal de Educação para ordenar despesas da folha de pagamento, autorizar empenhos, efetuar pagamentos relativos aos programas, subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Educação - SEME, incluir na folha de pagamentos benefícios e vantagens de servidores previstos em lei, bem como firmar e executar contratos, convênios e termos de cooperação, no âmbito das ações inerentes a essa Secretaria, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 07 de abril de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 114 DE 07 DE ABRIL DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 104, de 10 de fevereiro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do contrato nº 004/2020 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa Augusto S. de Araújo – EIRELI, Dispensa de Licitação Emergencial, Processo Administrativo nº 9406/2020, tendo como objeto Aquisição de material de consumo (higiene e limpeza), para atender as necessidades da Prefeitura de Rio Branco, data de assinatura do contrato em 25 de março de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2020.
EXECUTOR TITULAR: SIDNEY VIEIRA DA MOTA
MATRÍCULA Nº: 700719-2
EXECUTOR SUBSTITUTO: AMILSON DE AMORIN DELGADO
MATRÍCULA Nº: 701898-2
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar a da data de assinatura do contrato. Rio Branco - AC, 07 de abril de 2020.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI

PORTARIA N° 100 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como EXECUTORES do contrato nº. 001/2017 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação e a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, Dispensa de Licitação, Processo nº. 10.468/2017, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de Serviço de Atualização e Suporte de Sistema Gerenciador de Banco de Dados, com vigência até 19 de junho de 2020, conforme 2º termo aditivo assinado no dia 18 de junho de 2019.
EXECUTOR TITULAR: GENÉSIO BATISTA MENDONÇA NETO
MATRÍCULA Nº: 711606
EXECUTOR SUBSTITUTO: MÔNICA JANAÍNA MEIRELES VEIGA CANIZIO
MATRÍCULA Nº: 702323
Art. 2º Deverão os servidores, por este ato designados, realizar as atividades descritas nos art. 4º, inciso I a XXI da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, que disciplina acerca da fiscalização e do acompanhamento dos contratos administrativos.
Art. 3º Durante a ausência do executor titular, todas as obrigações relativas ao cumprimento da Portaria nº 361 de 19 de maio de 2010, serão assumidas pelo executor substituto.
Art. 4º Retifica-se a Portaria nº 499 de 28 de agosto de 2019, no que se refere a matrícula do executor titular.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do 2º termo aditivo.
Rio Branco - AC, 31 de março de 2020..

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 059, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 031/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 057/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de peças automotivas, acessórios novos, genuínos, originais e similares, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Márcio Reis Bezerra Nogueira – Matrícula nº709829/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 060, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 032/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 057/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de peças automotivas, acessórios novos, genuínos, originais e similares, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Márcio Reis Bezerra Nogueira – Matrícula nº709829/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 10 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 061, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 033/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 106/2019, fonte de recurso 110, Serviços de Locação em Caminhão Carga Seca, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a pessoa física LEONARDO ALVES MORENO.
I – Gestor: José Marcos Gomes da Silva – Matrícula nº 600023/1
II – Fiscal: Raimundo Nonato de Oliveira Azevedo – Matrícula nº 600072/2
III – Fiscal (Suplente): Eliandra Conde dos Santos – Matrícula nº 703444/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 06 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 062, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 034/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 101/2019, fonte de recurso 110, aquisição de peças, acessórios e componentes novos para reposição em equipamentos (compactador de solo, cortador de piso, motosserra, roçadeira e betoneira), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Marcio Reis Bezerra Nogueira – Matrícula nº709829/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 13 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 063, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 035/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 100/2018, fonte de recurso 110, fornecimento de material de consumo (expediente), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa NOVA VIDA EIRELI.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Caio Anderson Lima da Silva– Matrícula nº 704412/5
III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 064, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 036/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 125/2019, fonte de recurso 110, mangueiras hidráulicas para máquinas e equipamentos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Marcio Reis Bezerra Nogueira – Matrícula nº709829/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 16 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 065, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 037/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 051/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de Solo Laterítico (Piçarra Bruta), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa EXTRAÇÃO LATERITA QUINARI LTDA.
I – Gestor: Raimundo Nonato de Oliveira Azevedo – Matrícula nº 600072/2
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 066, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 038/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 052/2019, fonte de recurso 110, aquisição de Solo Argiloso, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.
I – Gestor: Raimundo Nonato de Oliveira Azevedo – Matrícula nº 600072/2
II – Fiscal: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
III – Fiscal (Suplente): Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 067, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 040/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 056/2019, fonte de recurso 110, Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa F. PELEGRINENELLI EIRELI.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Marcio Reis Bezerra Nogueira – Matrícula nº709829/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 068, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 041/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 056/2019, fonte de recurso 110, Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Marcio Reis Bezerra Nogueira – Matrícula nº709829/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 069, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 042/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 072/2019, fonte de recurso 110, aquisição de óleos, filtros, lubrificantes, reagentes, entre outros, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Marcio Reis Bezerra Nogueira – Matrícula nº709829/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 070, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 043/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 072/2019, fonte de recurso 110, aquisição de óleos, filtros, lubrificantes, reagentes, entre outros, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Marcio Reis Bezerra Nogueira – Matrícula nº709829/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 071, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 045/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº. 062/2019, fonte de recurso 110, Aquisição de Material Permanente (roçadeiras), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa SANIGRAN LTDA – ME.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 07 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 072, DE 23 DE MARÇO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 046/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 072/2019, fonte de recurso 110, aquisição de óleos, filtros, lubrificantes, reagentes, entre outros, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
I – Gestor: Elenildo Monteiro de Magalhães – Matrícula nº 705010/4
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Marcio Reis Bezerra Nogueira – Matrícula nº709829/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 23 de março de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 063/2020
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Rayane Siqueira de Oliveira, datado de 25 de março de 2020, onde requer o cancelamento da licença prêmio;
CONSIDERANDO o Memorando DIAF nº 150/2020, que subsidiou a instrução do cancelamento da licença prêmio da servidora;

RESOLVE:
Art.1.º Tornar sem efeito a PORTARIA RBTRANS N. º 056/2020, de 06 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº 12.755, de 10 de março de 2020, que autorizou o gozo de licença prêmio para servidora Rayane Siqueira de Oliveira.
Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 06 de abril de 2020.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto n°059/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020
PROCESSO nº054/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 034/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e as Empresas: CIPRIANI & CIPRIANI LTDA – ME E RIOGRAF EIRELI.
DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 034/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
1) Empresa: Cipriani & Cipriani Ltda - ME; CNPJ nº 01.805.545/0001-38, com sede à Rua Antônio da Rocha Viana, nº 2020 – Jardim Manoel Julião representada neste ato pelo Sr.(a) Dirceu Cipriani, CPF nº 452.940.209-63, RG nº 3154466 SSP/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
01	Livro de Registro do Ensino Fundamental - Ensino fundamental 1º ao 5º ano – capa em papel offset 180g 4x4 tamanho fechado formato 9, miolo em papel sulfite 90g, com 40 págs. 4x4, sendo as 2 últimas páginas serrilhadas (3 serrilhas verticais em cada folha), com acabamento grampeado (formato 9), incluindo arte e diagramação e prova para a aprovação. Os conteúdos poderão ser alterados. A forma de entrega será em pacotes de 100 unidades devidamente embalados em cada pacote.	Unid.	2000	5,97	11.940,00
02	Livro de registro da Educação Infantil – capa em papel offset 180g, 4x4 tamanho fechado formato 9, miolo em papel sulfite 90g com 32 págs. 4x4, com acabamento grampeado (formato 9), incluindo arte, diagramação e prova para aprovação. Os conteúdos poderão ser alterados. A forma de entrega será em pacotes de 100 unidades devidamente embalados em cada pacote.	Unid.	2000	4,99	9.980,00
VALOR TOTAL					21.920,00

2) Empresa: Riograf Eireli; CNPJ nº 27.038.862/00001-33, com sede à Rua Isaura Prente, nº 882 – Sala H – Bairro: Isaura Parente, representada neste ato pelo Sr.(a) Fábio de Oliveira Nascimento, CPF nº 727.523.002-04, RG nº 389869 SSP/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
03	Formulário do Censo Escolar de Alunos contendo 4 págs. 1x1, papel offset 75g. Entregar em bloco com 100fls, colado na parte superior.	Unid.	8000	0,06	480,00
04	Formulário do Censo Escolar de Profissionais em Sala de Aula – contendo 4 págs. 1x1 papel offset 75g. Entregar em bloco com 100 fls, colado na parte superior.	Unid.	2500	0,07	175,00
05	Formulário do Censo Escolar de Turmas – contendo 2 págs. 1x1, papel offset 75g. Entregar em bloco com 100 fls, colado na parte superior	Unid.	2000	0,06	120,00
VALOR TOTAL					775,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015.
FORO: E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA: 02 de abril de 2020, em Rio Branco – Acre.

ASSINAM:
MOISÉS DINIZ LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
DIRCEU CIPRIANI
CIPRIANI & CIPRIANI LTDA-ME
CONTRATADA
FÁBIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
RIOGRAF EIRELI
CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2020
PROCESSO nº 261/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 123/2019
VALIDADE: 12 (doze) meses
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a Empresa G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES E SERVIÇOS.

DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº. 123/2019, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1) Empresa: G. L. O. MAGALHÃES EXTINTORES & SERVIÇOS; CNPJ nº 29.946.443/0001-51, Inscrição Estadual nº 01.055.648/001-28 com sede à Av. Ceará, nº 4138, Bairro: 7º BEC, representada neste ato pelo Sr.(a) Geillane Lins de Oliveira, CPF nº 797.487.592-53, RG nº 414096 SSP/AC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Teste Hidrostático em extintores de água pressurizada	Serv.	100		17,00	1.700,00
2	Teste Hidrostático em extintores de CO2	Serv.	300		17,00	5.100,00
3	Teste Hidrostático em extintor PQS	Serv.	500		17,00	8.500,00
4	Teste Hidrostático em mangueiras 1 ½" x 15 m	Serv.	100		20,00	2.000,00
5	Recarga de extintor de água 10 litros – Classe A. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	100	CONTRA INCÊNDIO	60,00	6.000,00
6	Recarga de extintor pó químico de 04 kgs, Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	400	CONTRA INCÊNDIO	50,00	20.000,00
7	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs, Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	500	CONTRA INCÊNDIO	50,00	25.000,00
8	Recarga de extintor pó químico de 08 kgs, Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	400	CONTRA INCÊNDIO	70,00	28.000,00
9	Recarga de extintor pó químico de 04 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	400	CONTRA INCÊNDIO	70,00	28.000,00
10	Recarga de extintor pó químico de 06 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	500	CONTRA INCÊNDIO	90,00	45.000,00
11	Recarga de extintor pó químico de 08 kgs. Classe ABC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	400	CONTRA INCÊNDIO	100,00	40.000,00
12	Recarga de extintor CO2 de 04 kgs. – Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	250	CONTRA INCÊNDIO	60,00	15.000,00
13	Recarga de extintor CO2 de 06 kgs. - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	300	CONTRA INCÊNDIO	80,00	24.000,00
14	Recarga de extintor CO2 de 08 kgs. - Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	300	CONTRA INCÊNDIO	90,00	27.000,00
15	Recarga de extintor pó químico de 10 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	100	CONTRA INCÊNDIO	90,00	9.000,00
16	Recarga de extintor pó químico de 12 kgs. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Serv.	100	CONTRA INCÊNDIO	80,00	8.000,00
17	Extintor pó químico de 04 kg novo. Classe ABC C/ Suporte. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Unid.	300	ZANELLA	160,00	48.000,00
18	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe ABC C/ Suporte. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Unid.	500	ZANELLA	160,00	80.000,00

19	Extintor pó químico de 08 kg novo. Classe ABC C/ Suporte. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Unid.	400	ZANELLA	180,00	72.000,00
20	Extintor pó químico de 04 kg novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Unid.	300	ZANELLA	99,00	29.700,00
21	Extintor pó químico de 06 kg novo. Classe BC C/ Suporte. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Unid.	500	ZANELLA	110,00	55.000,00
22	Extintor pó químico de 08 kg novo. Classe BC C/ Suporte. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Unid.	300	ZANELLA	150,00	45.000,00
23	Extintor CO2 de 04 kgs novo. Classe BC. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Unid.	300	EXTINORPI	350,00	105.000,00
24	Extintor CO2 de 06 kgs novo. Classe BC C/ Suporte. Os extintores deverão ser entregues e devidamente instalados e sinalizados no local a ser indicado pela Secretaria requisitante, em conformidade com a legislação vigente, em especial ABNT e INMETRO.	Unid.	500	EXTINORPI	570,00	285.000,00
25	Iluminação de emergência 30 LED's, Lítio 3,7V 1.000mAh (recarregável) ou equivalente.	Unid.	800	SEGURIMAX	24,60	19.680,00
26	Iluminação de emergência 60 LEDs, Lítio 3.7 2000mA (recarregável) ou equivalente.	Unid.	500	SEGURIMAX	80,00	40.000,00
27	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Símbolo Saída Seta Esquerda/Cima - 12 x 24 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
28	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Símbolo Saída Seta Sobe à Direita - 12 x 24 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
29	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Símbolo Saída Seta Direita/Baixo - 12 x 24 cm - PVC 2mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
30	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Símbolo Saída Escada Desce à Esquerda - 20 x 40 cm - PVC 2 mm.	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
31	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Saída - 20 x 40 cm - PVC 2 mm.	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
32	Placa Fotoluminescente de Rota de Fuga - Saída/Exit - 12 x 24 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
33	Placa Fotoluminescente de Sinalização Quadrada - Símbolo Saída Seta Descida à Direita - 20 x 20 cm - PVC 2 mm.	Unid.	200	ISINALIZA	6,70	1.340,00
34	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Indicação de Saída com Pictograma - 15 x 30 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
35	Placa Fotoluminescente de Rota de Fuga - Saída Seta Direita Com Pictograma - 15 x 50 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
36	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Saída à Esquerda com Pictograma - 15 x 50 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
37	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Saída Emergência à Esquerda com Pictograma - 15 x 50 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
38	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Saída Emergência à Direita com Pictograma - 15 x 50 mm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
39	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Saída de Emergência à Frente com Pictograma - 15 x 50 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
40	Placa Fotoluminescente de Rota de Fuga - Saída Emergência Escada Descida à Esquerda com Pictograma - 12 x 40 cm - PVC 2 mm	Unid.	100	ISINALIZA	6,70	670,00
41	Placa Fotoluminescente De Sinalização de Rota de Fuga - Saída Descida à Esquerda - 12 x 24 cm - PVC 2mm	Unid.	100	ISINALIZA	6,70	670,00
42	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Símbolo Saída Seta Cima - 20 x 40 cm - PVC 2 mm	Unid.	100	ISINALIZA	6,70	670,00
43	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Cadeirante Saída de Emergência à Esquerda com Pictograma - 15 x 30 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
44	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Cadeirante Saída de Emergência à Direita com Pictograma - 15 x 30 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
45	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Cadeirante Saída de Emergência à Frente com Pictograma - 15 x 30 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
46	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga Cadeirante - Cadeirante Saída Seta Baixo - 10 x 40 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00

47	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Cadeirante Saída de Emergência Descida à Esquerda com Pictograma - 15 x 30 cm - PVC 2 mm	Unid.	200	ISINALIZA	6,70	1.340,00
48	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Saída de Emergência - 20 x 40 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
49	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Saída à Esquerda com Pictograma - 20 x 40 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
50	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Saída à Direita com Pictograma - 20 x 40 cm - PVC 2 mm	Unid.	300	ISINALIZA	6,70	2.010,00
51	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Símbolo Saída Seta Baixo - 12 x 24 cm - PVC 2 mm	Unid.	200	ISINALIZA	6,70	1.340,00
52	Placa Fotoluminescente de Sinalização de Rota de Fuga - Símbolo Saída Escada Desce à Direita - 20 x 40 cm - PVC 2 mm	Unid.	200	ISINALIZA	6,70	1.340,00
VALOR GERAL						1.117.240,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015.
FORO: E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA: 02 de março de 2020, em Rio Branco – Acre.

ASSINAM:
MOISÉS DINIZ LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
GEILLANE LINS DE OLIVEIRA
G.L.O MAGALHÃES EXTINTORES E SERVIÇOS
CONTRATADA

PREFEITURA DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020
PROCESSO nº 119/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 008/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses
DAS PARTES: Secretaria Municipal de Educação e as Empresas FIBRATEX INDUSTRIA E COMERCIO, T.F.L COSTA BOA – ME E LIMA E ABRAHÃO LTDA.
DO OBJETO: A presente ata tem por objeto o registro de preços dos materiais especificados no Anexo I do Edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2020, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.
1) Empresa: Fibratex Industria e Comercio Ltda; CNPJ nº 02.894.493/0001-98, com sede à Rua Av. XV de Novembro, 235 A – Bairro: Porto – Cuiba/MT – Cep. 78.030-670, representada neste ato pelo Sr.(a) Vângela Ferreira da Silva, CPF nº 793.648.962-20, RG nº 350397 SSP/AC – Telefone: (68) 99931-2997.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
1	AVENTAL EM NAPA - Na cor branca, medindo 90x70cm, com logomarca da PMRB - SEME em serigrafia, com friso vermelho, laços vermelhos com 50cm.	Fibratex	Und.	400	17,90	7.160,00
VALOR TOTAL R$						7.160,00

2) Empresa: T. F. L. Costa Boa - ME; CNPJ nº 22.988.668/0001-21, com sede à Rua Nossa Senhora da Conceição nº 696 – Bairro: Quinze – Rio Branco/Ac – Cep. 69.905-490 – Rio Branco/Acre, representada neste ato pelo Sr.(a) Jorge Afonso Tomas, CPF nº 138.638.852-04, RG 118.001 nº SSP/AC – Telefone: (68) 98402-1855.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
02	CAMISA COM MANGA CURTA 100% ALGODÃO, gola em V (tecido em algodão leve) sem bolso frontal e botões protegidos com logomarca da PMRB/SEME no canto superior esquerdo, em serigrafia na frente. TAMANHO P.	T. L. F COSTA BOA - ME	UND.	50	20,00	1.000,00
04	CAMISA COM MANGA CURTA 100% ALGODÃO, gola em V (tecido em algodão leve) sem bolso frontal e botões protegidos com logomarca da PMRB/SEME no canto superior esquerdo, em serigrafia na frente. TAMANHO G.	T. L. F COSTA BOA - ME	UND.	170	20,00	3.400,00
06	TOUCA NA COR BRANCA, 100% POLIESTER, tipo de rede poliamida, com pala frontal, com regulagem, deverá ser embalados separadamente em saco plástico.	T. L. F COSTA BOA - ME	UND.	400	8,10	3.240,00
VALOR TOTAL R$						7.640,00

3) Empresa: Lima e Abrahão Ltda; CNPJ nº 84.308.337/0001-50, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 3.457 – Bairro: Vila Ivonete – Rio Branco/Ac – Cep. 69.914-980 – Rio Branco/Acre, representada neste ato pelo Sr.(a) Jerre Prata de Lemos, CPF nº 923.997.112-20, RG 1001502-7 nº SSP/AC – Telefone: (68) 3228-2361.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QUANT. GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
03	CAMISA COM MANGA CURTA 100% ALGODÃO, gola em V (tecido em algodão leve) sem bolso frontal e botões protegidos com logomarca da PMRB/SEME no canto superior esquerdo, em serigrafia na frente. TAMANHO M.	PONTO SEM NÓ	UND.	150	21,50	3.225,00

05	CAMISA COM MANGA CURTA 100% ALGODÃO, gola em V (tecido em algodão leve) sem bolso frontal e botões protegidos com logomarca da PMRB/SEME no canto superior esquerdo, em serigrafia na frente. TAMANHO GG.	PONTO SEM NÓ	UND.	30	23,00	690,00
07	COLETE DE BRIM COM LYCRA NA COR BRANCA 100% ALGODÃO, gola em V com 02 (dois) bolsos inferiores e com logomarca da PMRB/SEME e CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, no canto superior esquerdo, em serigrafia na frente. TAMANHO P (04) TAMANHO M (06) TAMANHO G (02) Deverão ser embalados separadamente em saco plástico.	PONTO SEM NÓ	UND.	12	56,50	678,00
VALOR TOTAL R$						4.593,00

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015.
FORO: E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.
DATA E LOCAL DE ASSINATURA: 19 de março de 2020, em Rio Branco – Acre.

ASSINAM:
MOISÉS DINIZ LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME
VÂNGELA FERREIRA DA SILVA
FIBRATEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CONTRATADA
JORGE AFONSO TOMAS
T. F. L. COSTA BOA - ME
CONTRATADA
JERRE PRATA DE LEMOS
LIMA E ABRAHÃO LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2020
Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de usina de asfalto.
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 27 de abril de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 13 de abril de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 808962 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69900-631- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 07 de abril de 2020.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de academia comunitária ao ar livre, no Município de Rio Branco - Acre
Origem: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA
Data da Abertura: 28/04/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Tipo de Licitação: Menor Preço;
Retirada do Edital: 13/04/2020 à 27/04/2020 Horário: 8h às 12h e 14h as 17h, através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CPL/PMRB – Rua Alvorada, nº. 411 – Bosque– Rio Branco-AC – CEP: 69.900-631
Rio Branco-AC, 07 de abril de 2020.

Maria Cristina Soares Rocha
Presidente - CPL / PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
O Pregoeiro comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2020, cujo objeto é a aquisição de Equipamento e Material Permanente de Informática, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA. Processo CPL/PMRB

N° 350/2019 e no site www.licitacoes-e.com.br pelo nº 799625, fica marcada a sua abertura para o dia 28 de abril de 2020 às 10h30min. (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília.
Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital ficam dilatadas até 27/04/2020.
Rio Branco – Acre, 07 de abril de 2020

Nascivaldo Mota de Araújo
Pregoeiro da CPL/PMRB

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA
Número do Contrato: 016/2020
Número do Processo: 9293/2020 - SEINFRA
Modalidade: Dispensa de Licitação
Número da Modalidade: Nº 005
Ano da Modalidade: 2020
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA – SEINFRA, COMO CONTRATADA A EMPRESA W. O. PEREIRA - EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Material de Consumo (porta copos, álcool em gel, papel toalha, luvas descartáveis e dispenser para álcool gel) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.
Fundamento Legal: Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993
Vigência (início e termino): 06/04/2020 ao dia 06/05/2020
Valor do Contrato: R$ 10.059,46 (dez mil cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho; 017.001.2255.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Fonte de Recursos: 01 (RP).
Data da Assinatura: 06/04/2020

Signatários – Contratante: Marcos Venicio de Oliveira Holanda – Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA
Signatários – Contratada: Whilton de Oliveira Pereira - W. O. PEREIRA - EIRELI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

Extrato de I Termo Apostilamento
Contrato nº:006/2018
Processo n° 7407/2018 – Adesão a Ata de Registro de Preço 004/2017 do Pregão Presencial SRP N°217/2017-SGA.
PARTES: Secretaria Municipal de Finanças-SEFIN, contratante, e a empresa S. L. CASTRO - ME, CNPJ N° 08.629.283/0001-47.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de reprografia – fotocópias, simples, com fornecimento de equipamentos e mão de obra (operador) equipamentos, auxiliares e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo assistência técnica e fornecimento de todo o material de suprimentos tais como (peças, papel toner, etc).
Modalidade de Licitação: Carona
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto deste Termo, alterar a CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉTIDOS ORÇAMENTÁRIOS que passa ter a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉTIDOS ORÇAMENTÁRIOS A nova despesa com a execução do contrato correrá no Programa de Trabalho: Modernização da Administração Tributária 01.009.001.04.123.0502.21 99.0000. Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 01 – Recursos Próprios.
Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Signatários: Pela contratante SEFIN: Sâmya Ester da Silveira Gouveia Assis, Secretária Municipal de Finanças; e pela contratada: S. L DE CASTRO - ME, Samara Lima de Castro.Data da Assinatura: 06 deAbril de 2020.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 043/2018
N° do Processo: Nº 2917 /2018/SEOP
Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB
Objeto do Contrato: Serviços Remanescentes da Duplicação da Avenida Getúlio Vargas (Segmento entre a Rua João XXIII e Estrada das Placas)
Valor do Contrato: R$ 475.600,22 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos reais e vinte e dois centavos)
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 011/2018
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos prazos de Execução e Vigência, referente aos Serviços Remanescentes da Duplicação da Avenida Getúlio Vargas (Segmento entre a Rua João XXIII e Estrada das Placas), no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 05/11/2019 ao dia 02/04/2020 e vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia 03/12/2019 ao dia 30/04/2020.
Vigência e Execução do Contrato: início em 08/11/2018 e término em 30/04/2020.
Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 015.451.0101.1035.0000 - Rubrica Orçamentária: 44.90.51.00 – Fonte 101 (Recurso Próprio) e Fonte 108 (Operação de Crédito)

Signatários: pelo Contratante, Marcos Venicio de Oliveira Holanda -Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA e, pela Contratada, o Sr. Marco Antônio Rodrigues - Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização – EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Assunto: Pregão Presencial SRP N°. 030/2020.
Objeto: Aquisição de Equipamento (compactador de solo).
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela sua equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 030/2020– CPL/PMRB, em favor do licitante L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, para o item 01 com o valor unitário de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).
Rio Branco – Acre, 02 de abril de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo
Contrato nº: 059/2018
Objeto do Contrato: Serviços de Locação de Impressora.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa R S. FREITAS JUCA.
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, do Pregão SRP N° 026/2017 CPL/PMRB, gerenciada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS
Objeto do Aditamento: Fica aditado em 14.040,00 (quatorze mil e quarenta reais), perfazendo um valor global de R$98.280,00 (noventa e oito mil, duzentos e oitenta reais). Fica prorrogado até 30 de abril de 2020 o prazo de vigência previsto no contrato.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71, da Lei 13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2045.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues, e pela contratada o senhor Ronniere Stenio Freitas Jucá.
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo Aditivo
Nº do Termo Aditivo: Quarto Termo Aditivo
Contrato nº: 175/2017
Objeto do Contrato: Serviços de Locação de Impressora.
Partes: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa R S. FREITAS JUCA.
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2017, do Pregão SRP N° 026/2017 CPL/PMRB, gerenciada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCAS
Objeto do Aditamento: Fica aditado em 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R$51.165,00 (cinquenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais). Fica prorrogado até 30 de junho de 2020 o prazo de vigência previsto no contrato.
Fundamentação Legal: Nos termos do art. 71, da Lei 13.303/2016.
Dotação Orçamentária: 01.012.501.15.451.0101.2045.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00.00. Fonte de Recursos: 110.

Signatários: Pela contratante, Diretor Presidente, Marco Antonio Rodrigues, e pela contratada o senhor Ronniere Stenio Freitas Jucá.
Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 23 de abril de 2020, às 15:00 horas, na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1.292, 1º andar, bairro Abrahão Alab, CEP: 69.918-048, Rio Branco – AC, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:
1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, relativas ao Exercício Social encerrado e, 31/12/2018, bem como o Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal;
2) Outros assuntos de interesse desta Empresa.
Rio Branco-AC, 07 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO RODRIGUES
Diretor Presidente da EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os Senhores Conselheiros para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que será realizada no próximo dia 22 de abril de 2020, às 09:00 horas, na sede da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 1.292, 1º andar, bairro Abrahão Alab, CEP: 69.918-048, Rio Branco – AC, a fim de deliberar sobre o seguinte assunto:
1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, compreendendo o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, relativas ao Exercício Social encerrado e, 31/12/2018, bem como o Parecer do Auditor Independente;
2) Outros assuntos de interesse desta Empresa.
Rio Branco-AC, 07 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO RODRIGUES
Diretor Presidente da EMURB

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020
Processo Administrativo n°: 9435/2020
Com base nas informações que instruem o presente processo administrativo e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a decisão de autorização da Dispensa de Licitação nº. 016/2020 (Processo Adm. nº.9435/2020), que tem por objeto a contratação de serviços de provimento de softwares, infraestrutura de nuvem, suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento a distância e apoio a operação das seguintes plataformas necessárias ao provimento de atendimento virtual de saúde à população de Rio Branco, em favor da empresa DÍGITRO TECNOLOGIA S.A, inscrita sob o CNPJ nº. 83.472.803/0001-76, com o valor total de R$ 237.800,00 (duzentos e trinta e sete mil e oitocentos reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas ações e medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, conforme Decreto Municipal nº. 196, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no município de Rio Branco.
Rio Branco/AC, 06 de abril de 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020
Processo Administrativo n°: 9399/2020
Com base nas informações que instruem o presente processo administrativo e para que produza os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a decisão de autorização da Dispensa de Licitação nº. 013/2020 (Processo Adm. nº.9399/2020), que tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia, em favor da empresa SISTEL SISTEMA TELECOMUNICAÇÕES COM. E SERV. LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 01.221.116/0001-13, com o valor total de R$ 11.860,00 (onze mil oitocentos e sessenta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas ações e medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, conforme Decreto Municipal nº. 196, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no município de Rio Branco.
Rio Branco/AC, 06 de abril de 2020.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

RODRIGUES ALVES

DECRETO Nº 11 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias adotadas, no âmbito do Município de Rodrigues Alves/AC, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo novo CORONAVÍRUS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, consoante às normas gerias de direito público, e
CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos nº 5.465, de 16 de março de 2020, 5.668 de 02 de abril de 2020, no qual Prorroga os prazos previstos no Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020 todos do Governo do Estado do Acre que estabelece medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias adotadas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.
Art. 2º Todos os prazos de suspensão constantes no Decreto Municipal nº 10/2020 serão prorrogados pelo prazo de 15 dias a contar do dia 02 de abril de 2020.
Art. 3º Permanecerão suspensas todas a atividades municipais que ocasionem qualquer aglomeração de pessoas, exceto quando for o caso dos profissionais de saúde se houver necessidade, por conta de orientação e capacitação, porém serão adotadas medidas de prevenção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RODRIGUES ALVES, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE ABRIL DE 2020. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SEBASTIÃO SOUZA CORREIA
Prefeito Municipal

SANTA ROSA DO PURUS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUADRIÊNIO 2020/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art.66, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a solicitação através do OFÍCIO/SEME/PMSRP Nº 192/2020;
CONSIDERANDO o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E. ser o órgão colegiado responsável por fiscalizar e controlar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE;
CONSIDERANDO a competência do C.A.E. em promover a integração de instituições, agentes de comunidade e órgãos públicos, com o propósito de auxiliar a equipe da Prefeitura responsável pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços de merenda escolar;
CONSIDERANDO ainda, o término do mandato dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E., referente ao Quadriênio 2020- 2022;
CONSIDERANDO a eleição realizada no dia 17 de março de 2020, com a finalidade de empossar os membros que comporam o Conselho de Alimentação Escolar e eleger o Presidente e Vice- Presidente do C.A.E;
DECRETA:
Art. 1º – Ficam NOMEADOS os membros relacionados indicados pelos respectivos órgãos de representação, para composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – C.A.E., referente ao Quadriênio 2020-2022;
I – Representante do Poder Executivo Municipal:
1. Gessica de Souza Moura – Titular;
2. Francisco Edvando Nascimento dos Santos – Suplente.
3.Wania Maria Marques de Carvalho – Titular;
4.Maria de Fátima dos Santos Peres – Suplente.
II – Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:
1. Vanuza Marques de Carvalho – Presidente - Titular;
2. Rafiza Patrice de Souza – Suplente;
III – Representantes do Conselho Tutelar:
1. Marilene Vasques da Silva – Titular;
2. Alcemir Domingos Batista Kaxinawá – Suplente;
IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:
1. Regilson de Oliveira Araújo – Titular;
2. Maria de Fátima Barroso de Araújo – Suplente;
V – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
1. Antonio Carlos Osório do Nascimento - Titular;
2. Suzeny de Souza Mota – Suplente;
VI – Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
1. Jair Moura de Carvalho – Titular;
2. Táyna de Melo Derze – Suplente;
VII- Representante de Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais;
1. Regina Rodrigues da Costa – Vice-Precidente - Titular
2. Jakeline Mota Pinheiro – Suplente;
3. Ocy José de Melo Leite Filho– Titular;
4. Yasmim Nonato Nascimento Kaxinawá – Suplente.
VIII- Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública;
1. Marquinho dos Santos Saldanha - Titular;
2. Eldilene Rodrigues dos Santos – Suplente;
3. Luiz Lostanaude Rios – Titular;
4. Altamir Israel Pereira de Almeida – Suplente
Art. 2º –Foram eleitas Vanuza Marques de Carvalho como Presidente e Regina Rodrigues da Costa como Vice – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – C.A.E no Município de Santa Rosa do Purus/Acre.
Art. 3º - O mandato dos membros deste Conselho será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução ou substituição.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial ao Decreto n° 49/2017.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2020.

Francisco Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal
(Torna sem efeito a publicação do Decreto nº 012 datado 30 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.770, Pág. 84 de 31 de março de 2020)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 013/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 08/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS como Contratante e a empresa RIO BRANCO AEROTAXI LTDA - EPP como Contratada.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Emissão de Passagens Aéreas, fretamento de aeronave e transportes de cargas em trecho intermunicipal de Santa Rosa do Purus/Manoel Urbano/Santa Rosa do Purus e Santa Rosa do Purus /Rio Branco/Santa Rosa do Purus.
Valor Contratado: R$ 159.320,00 (cento e cinquenta e nove mil trezentos e vinte reais).
Vigência do Contrato: O presente contrato terá sua vigência estabelecida após sua assinatura. dentro do exercício financeiro do decorrente ano, até 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas de Trabalhos: 002.01-04.122.0006.2002.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito; 003.01-04.122.0006.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito; 004.01-04.122.0006.2004.0000 – Manutenção do Departamento de Administração; 006.01-12.361.0015.2087.0000 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação; 006.02-12.361.0015.2064.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 006.02-12.365.0015.2065.0000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 008.02-08.244.0011.1128.0000 – Programa - PBF; 008.02-08.244.0011.1129.0000 – Programa – IGD SUAS; 008.02-08.244.0011.1149.0000 – Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS; 008.02-08.244.0011.1100.0000 – Primeira infância SUAS – Criança Feliz; 009.01-10.301.2349.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento; 009.02-10.301.0013.1015.0000 – Programa de Atenção Básica – PAB FIXO; 009.02-10.301.0013.1143.0000 - Incremento Temporário do Componente de Custeio do PAB;012.01-04.122.2031.1117.0000 – Manter Ações do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagem e despesas com locomoção; Fonte de Recursos: 001; 002; 003; 005; 012; 013; 014; 016 e 017
Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 06 de abril de 2020.

Assinam: Francisco de Assis Fernandes da Costa – Pelo Contratante e Silvio Abílio Almeida Lima – Pela Contratada.

SENADOR GUIOMARD

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Com base nas informações constante no processo licitatório Chamada Pública nº 001/2020, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do §1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, HOMOLOGO, o resultado da Chamada Pública nº 001/2020, foi ADJUDICADO o seu objeto pela Secretaria de Educação deste Município, em favor dos licitantes: COOPERMATA CNPJ: 13.850.788/0001-77, vencedora dos itens 02, 04 a 07,09 a 11, 14, 16, 19, 21 e 28, com um valor total de R$ 31.625,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais) e a COOPERVIDA CNPJ: 09.298.866/0001-03 vencedora dos itens 01, 03, 08, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 24 a 27 e 29, com um valor total de R$ 48.467,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme consta na Ata de julgamento do certame.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 06 de abril de 2020.

André Luís Tavares da Cruz maia
Prefeito de Senador Guiomard

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020
Com base nas informações constante no processo licitatório Chamada Pública nº 001/2020, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do §1º do art. 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, HOMOLOGO, o resultado da Chamada Pública nº 001/2020, foi ADJUDICADO o seu objeto pela Secretaria de Educação deste Município, em favor dos licitantes: COOPERMATA CNPJ: 13.850.788/0001-77, vencedora dos itens 02, 04 a 07,09 a 11, 14, 16, 19, 21 e 28, com um valor total de R$ 31.625,00 (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais) e a COOPERVIDA CNPJ: 09.298.866/0001-03 vencedora dos itens 01, 03, 08, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 24 a 27 e 29, com um valor total de R$ 48.467,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais), conforme consta na Ata de julgamento do certame.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 06 de abril de 2020.

André Luís Tavares da Cruz maia
Prefeito de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 028, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tarauacá; o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;
Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Estado do Acre e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
Considerando o Decreto Municipal de nº 017 de 17 de março de 2020, Decreto Municipal de nº 19, de 20 de março de 2020, Decreto Municipal de nº 20 de 26 de março de 2020 e Decreto Municipal de nº 21, de 31 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência da suspensão do atendimento nas repartições públicas, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Concessão de férias coletivas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, abrangendo os servidores das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Cultura Desporto e Turismo, Agricultura, Meio Ambiente, Planejamento e Obras e Serviços Urbanos, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias normais de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de até 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º - Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º - Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
a) os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
b) os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais;
c) os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais a cargo do Município.
Art. 2º - As férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 3º - O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência/calamidade, poderá ser efetuado até o pagamento do salário do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020, conforme disponibilidade do orçamento municipal.
Art. 4º - Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 5º - Em cumprimento às medidas adotadas de isolamento, a comunicação aos servidores poderá ser realizada por meios eletrônicos como whatsapp, telefone, SMS, e-mail, bem como, pelo Diário Oficial do Estado do Acre e/ou em portal próprio da Prefeitura de Tarauacá, com registro no assentamento funcional do servidor.
Art. 6º - O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 17 de março de 2020, até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ
GABINETE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 029, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM RELAÇÃO A RECEBIMENTOS DOS BOLETOS E PAGAMENTOS E GESTÃO NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ/AC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TARAUACÁ no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Tarauacá; o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a confirmação de casos de COVID-19 no Estado do Acre e a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;
Considerando que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e Estadual atingem setores de importância para o desenvolvimento do Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais somente para recebimento dos boletos e pagamentos, desde que tenham controle de pessoal e sigam todas as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS e Ministério da Saúde – MS, ou seja, EPI para funcionários, álcool gel mínimo 70% para clientes e funcionários e controle na organização das filas dentro e fora do estabelecimento, com dois metros de distância entre as pessoas, para que não haja aglomeração.

Paragrafo Único. O estabelecimento comercial que não observar as orientações explícitas neste artigo poderá ser interditado ou ter seu Alvará de Funcionamento cassado.
Art 2º As recomendações referentes à organização de filas e demais orientações estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde estendem-se às todas as instituições financeiras e suas unidades situadas no município de Tarauacá.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020.
A Prefeitura de Xapuri, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público para os interessados que:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para aquisição de material para manutenção da limpeza pública e construção e elétrica para serviços de reformas em prédios públicos etc, hidráulico e outros, para atender as demandas das Secretarias Municipais Prefeitura de Xapuri/AC, conforme especificações e condições estipuladas no Termo de Referência.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL do Município de Xapuri, nos termos e para os fins do disposto no Art. 4º, I e II da Lei 10.520/2002. Torna público que o referido Pregão Presencial resta SUSPENSO.
A nova data da sessão pública será informada pelos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas junta a Comissão Permanente de Licitação no endereço Rua Floriano Peixoto, nº 114, Centro – Xapuri – AC, ou pelo e-mail:cplxapuri@gmail.com
Xapuri - AC, 07 de abril de 2020.

Iury Rodrigues Moreira, PREGOEIRO

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020 C.E.L/ANSSAU
A Comissão Especial de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.
OBJETO: Aquisição de Reagente para Agência Transfusional do Hospital Regional do Juruá.
Fonte de Recurso: 100(Recursos próprios – Ordinário) e 400 (transferências de Recursos do sistema Único de Saúde-SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 08/04/2020 à 24/04/2020
Propostas: Serão recebidas até as 09:00min (Horário Brasília) do dia 24/04/2020 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site http://www.publinexo.com.br ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão Especial de Licitação, Telefone 0xx(68) 3224-3811, das 10 às 17h (Horário de Brasília).
Rio Branco – AC, 08 de abril de 2020.

Ana Paula Cardoso
Pregoeira

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076